



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.228

Belém - Sábado, 22 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Jerson dos Santos Peres*

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

Gabinete Civil:

*Hélio Jesus Donzecca*

Gabinete Militar:

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração:

*Hélio Antônio Mokurzel*

Interior e Justiça:

*Clóvis Cunha da Gama Mulcher*

Fazenda:

*Clóvis de Almeida Mâcula*

Viação e Obras Públicas:

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:

*Dionísio João Hage*

Agricultura:

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:

*Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral:

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:

*Olavo de Lyra Maia*

•••••

Consultor Geral do Estado:

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado:

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETO N° 637

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governor  
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

### EDITAL DE CHAMADA DE EMPRE GADO

Da Imprensa Oficial do Estado

### CONVÉNIO e TER MOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SE-  
PLAN

### ATAS

De Diversas Firmas

### 2 CADERNOS

74 PÁGINAS

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**\* PORTARIA N° 302 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 80/GP de 26.02.80, da Prefeitura Municipal de Obidos, protocolado sob os n°s 0381/80-GG, e 000778/80-SEAD,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Obidos, com ônus para o Estado, Antonio Martins de Queiroz, ocupante do cargo de Profes-

sor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

\* Republicada por ter saído com incorreção no D. O. nº 24.225, de 19/03/80.

(G. Reg. nº 728)

## Gabinete Militar do Governador

**PORTRARIA N° 039/80-GM DE 19 DE MARÇO DE 1980**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 100 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 998, datado de 06 de março de 1980, expedido pela Junta de

Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

**RESOLVE:**

Conceder a Manoel Joaquim Vaz, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador, cento e vinte (120) dias de licença de acordo com o Art. 85, item IX, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a partir de 08 de março de 1980.

Registre-e, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 19 de março de 1980.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM**

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 718)

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETARIO

**PORTRARIA N° 140 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECENIO
Carolina Monteiro Pedroso	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl.B	Proc. 000573/80	6 m	23.03.66 a 23.03.76
Raimundo de Nascimento	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4.Cl.D	Proc. 000588/80	6 m	27.03.69 a 27.03.79
Iracema Almeida	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5.Cl.E	Proc. 000538/80	6 m	04.11.64 a 04.11.74

Sábado, 22

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1980 - 3

Esmenia Monteiro Gomes	Prof. Não Titulado Código EP-1	Proc. 000555/80	6 m	09.04.58 a 09.04.68
Eunice Andrade Rocha	Prof. Não Titulado Código EP-1	Proc. nº 000572/80	6 m	30.04.68 a 30.04.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1980.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 728)

**PORTRARIA Nº 141 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECENIO
Maria Rosa Maciel Oliveira	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	Proc. 000634/80	6 m	04.11.64 a 04.11.74
Maria dos Anjos Cumaru de Araújo	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl.B	Proc. 000633/80	6 m	04.11.64 a 04.11.74
Vitelmina da Silva Dias	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl.B	Proc. 000656/80	6 m	14.02.68 a 14.02.78
Ocirema Campos Carneiro	Prof. Primário Código EP-3	Proc. 000582/80	6 m	29.05.62 a 29.05.72
Francisca Ferreira de Brito	Prof. Primário Código EP-3	Proc. 000639/80	6 m	12.05.68 a 12.05.78.
Celina Marieta Borges Soares	Prof. Primário Código EP-3	Proc. 000636/80	6 m	24.03.66 a 24.03.76

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1980.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 728)

**PORTRARIA Nº 143 DE 18 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2. Classe B, lo-

tada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.69 a 01.01.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de março de 1980.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 728)

**PORTRARIA Nº 144 DE 18 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO
Maria Assunção Souto do Nascimento	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4.Cl.D	000738/80	1 ano

4 - Sábado, 22

## DIÁRIO OFICIAL

Março - 1980

Raimunda Nazaré Lima Gouvea	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4.C1.D	000557/80	2 anos
Raimunda Pereira Gusmão	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe C	000584/80	2 anos

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Secretaria de Estado de Administração, 18 de março de 1980.****HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
**Secretário de Estado de Administração**

(G. Reg. nº 728)

**PORTRARIA N° 145 DE 18 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cordélia Raiol Nunes Maciel, ocupante do cargo de Professor de Turmas Suplementares, lotado na Fundação Educa-

cional do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.10.69 a 26.10.79.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Secretaria de Estado de Administração, 18 de março de 1980.****HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração**

(G. Reg. nº 728)

**FAZENDA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****PORTRARIA N° 21 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.01.79,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei nº 749 dos arts. 98, 105 e 107, Licença para tratamento de saúde, Licença para acompanhar pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPA, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO****Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA**

Nº Ordem	Nomes	Localiza- ção	Funda- mentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	Período de Licença		
							Dias	Inicio	Término
01	Maria de Lourdes dos Anjos	1º RF	107	Ag.T-C, A	00667	889	90	08.03.80	05.06.80
02	Otávio Martiniano de Mesquita	1º RF	98	Ag.F-C, C	00664	801	05	25.02.80	29.02.80
03	Raimundo Ciriaco de Araújo	1º RF	98	Ag. Port <sup>a</sup>	00666	860	60	25.02.80	24.04.80
04	Ivan Cauby Bentes Monteiro	4º RF	98	Ag.T-C, C	0065	776	60	26.02.80	25.04.80
05	Elizabeth Nunes dos Santos	Cooc.A.E	98	F.T.C, A	00544	663	30	04.02.80	03.03.80
06	Creuza Santos dos Campos	3º RF	98	Ag.T-C, C	00545	Atestado	15	04.02.80	18.02.80
07	Ana Maria Ferreira Arcos	5º RF	98	Ag.A.F, A	00546	Atestado	15	01.02.80	15.02.80

(Ext. Reg. nº 1596 - Dia: 22/03/80)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL - 5<sup>a</sup> REGIAO FISCAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/80**

Pelo presente notificamos as Firmas abaixo relacionadas, a comparecerem na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5<sup>a</sup> RF, sito à Rua Dr. Assis s/n - Breves, no prazo de 10 (dez) dias, para tratarem de assunto relacionado a Débito Fiscal. O não comparecimento no prazo previsto, acarretará em cobrança executiva, através da Procuradoria Fiscal do Estado.

FIRMA	Nº INSC. ESTADUAL
Indústria e Comércio de Conservas Valpe Ltda.	15.076669-6

Indústria de Conservas Anajás Ltda	15.079448-7
Palmitos Marajoara Ltda.	15.076570-3
R. Nazaré Comércio e Indústria Ltda.	15.061448-8

Secretaria de Estado da Fazenda.  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 5<sup>a</sup> RF.

Breves, 12 de março de 1980  
**ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
5<sup>a</sup> Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 1597 - Dia: 22/03/80)

## ANÚNCIOS

**fartura Agro-Industrial S.A.**

C.G.C. Nº 05.427.461/0001-02

**AVISO**

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade na Fazenda São José, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Santana do Araguaia, 18 de março de 1980

**WILSON LEMOS DE MORAES**

Diretor Presidente

(T. nº 6458, Reg. nº 1557 - Dias: 20, 21 e 22/03/80)

**Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S.A.**

CGC. 04.905.345/0001-45

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição de V. Sas., na sede da firma, à rua Avertano Rocha nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém, 19 de março de 1980

Ass.) A Diretoria

(T. nº 6475 - Reg. nº 1598 - Dias: 22, 25 e 26.3.80)

**Amazonas Indústrias Alimentícias S.A.  
“AMASA”**

CGC. Nº 05.574.041/0001-05

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os acionistas da Amazonas Indústrias Alimentícios S.A. - “AMASA”, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar às 10,00 horas do dia 30 de abril do ano e, curso, na sede social, sita na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Distrito de Icoaraci,

neste município a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame do relatório da diretoria e das demonstrações financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.1979;
- b) Capitalização da Correção monetária do capital social, e;
- c) Assuntos correlatos e de interesse social.

Belém, 06 de março de 1980

**TETSUZO HAYAKAWA**

Diretor Presidente

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Conforme dispõe o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, sita na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Distrito de Icoaraci, neste município, cópias do relatório da diretoria e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1979.

Belém, 06 de março de 1980

**TETSUZO HAYAKAWA**

Diretor Presidente

(T. nº 6477 - Reg. nº 1604 - Dias 22, 25 e 26.3.80)

**Companhia Tropical Motel Santarém**

CGC/MF nº 04.537.395/0001-17

**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Av. Mendonça Furta- do nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Santarém, 24 de março de 1980

**ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO**

Presidente do Conselho

de Administração

(T. nº 6446 - Reg. nº 1503 | - Dias, 22, 25 e 26.03.80)

## RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. 04.925.301/0001-87

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1979 e demais documentos legais e ficamos à inteira disposição de V.Sas. para os esclarecimentos porventura julgados necessários.

*Jesu*  
JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS  
Diretor Superintendente  
CPF 000406652

Belém-Pa, 15 de janeiro de 1.980

*Edmundo*  
EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO  
Diretor Administrativo  
CPF 000136172

*Nestor*  
NESTOR PINTO BASTOS  
Diretor de Produção  
CPF 001243703

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

EM Cr\$ 1.000.

ATIVO	31-12-78	31-12-79	PASSIVO	31-12-78	31-12-79
<u>CIRCULANTE</u>			<u>CIRCULANTE</u>		
<u>DISPONÍVEL</u>			Fornecedores de Materiais	1.347	5.295
Caixa e Bancos	16.979	27.989	Fornecedores de Serviços	2.321	2.438
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>			Obrigações Sociais e Trabalhistas	523	709
Duplicatas a Receber	33.889	56.520	Impostos e Taxas	1.469	3.424
Duplicatas Descontadas	(31.882)	(55.593)	Empréstimos e Financiamentos	17.782	62.094
Provisão p/Devedores Quixidenses	(655)	(600)	Dividendos a Pagar	2.346	2.232
	1.352	327	<u>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</u>	25.788	76.192
Títulos a Receber	687	=0=	<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
Adiantamento a Pessoal	204	243	Empréstimos e Financiamentos	14.468	=0=
Adiantamento a Fornecedores	1.200	7.208	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Aplições a Curto Prazo	7.978	=0=	<u>CAPITAL</u>		
Estoque	41.310	77.191	Capital Subscrito	68.917	73.644
Despesas Antecipadas	2.281	1.196	Capital a Integralizar	(10)	=0=
	55.012	86.165	<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>		
<u>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</u>	71.991	114.154	Correção Monetária do Capital	21.836	65.971
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>			Correção Monetária do Imobilizado	7.575	10.855
Outros Créditos Realizáveis	12.338	4.684		29.211	76.826
<u>PERMANENTE</u>			<u>RESERVAS DE LUCROS</u>		
<u>INVESTIMENTOS</u>			Reserva Legal	1.005	1.520
Participação em Outras Empresas	-2.420	17.326	Reserva DL-756/69	4.342	2.180
Incentivos Fiscais	123	181	Reserva p/Aumento de Capital	231	2.010
	2.543	17.507		5.578	5.716
<u>IMOBILIZADO</u>			<u>LUCROS ACUMULADOS</u>	1.134	904
Imobilizações Técnicas	59.808	103.936	<u>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	104.830	157.090
Depreciações	(11.532)	(21.548)			
	48.566	82.588			
<u>DIFERENÇA</u>					
Despesas Pré-Investimentos	440	647			
Despesas de Implantação	6.451	9.496			
Fundo de Fiscalização	2.742	4.184			
Estudos e Projetos	15	22			
	9.648	14.549			
<u>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</u>	60.757	114.444			
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	145.086	235.282	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	145.086	233.282

Belém-Pa, 31 de Dezembro de 1.979

*Jesu*  
JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS  
Diretor Superintendente  
CPF 000406652

*Edmundo*  
EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO  
Diretor Administrativo  
CPF 000136172

*Nestor*  
NESTOR PINTO BASTOS  
Diretor de Produção  
CPF 001243703

*Carlo*  
CARLOS ALBERTO CRUZ  
Contador CRC-Pa 2495  
CPF 004120102

Sábado, 22

## DIÁRIO OFICIAL

Março - 1980 - 7

## RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C. G. C. 04.925.301/0001-87

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31.12.79

Cr\$ 1.000

Vendas Brutas	282.955
Desvolumens de Vendas	( 504)
Vendas Líquidas	282.451
Costo dos Produtos Vendidos	(172.189)
Lucro Bruto	110.262
Despesas de Vendas	( 40.723)
Despesas Financeiras	( 32.298)
Despesas Administrativas	( 17.764)
Depreciações	( 1.231)
Lucro Operacional	18.246
Correção Monetária	( 15.455)
Lucro Antes do Imposto de Renda	2.791
Provisão para Imposto de Renda a ser utilizada para futuro aumento de Capital	( 1.840)
Lucro Líquido do Exercício	951

## DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercício Fimdo em 31.12.79

Cr\$ 1.000

Origens dos Recursos	
Lucro Líquido do Exercício	951
Depreciações	4.259
Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido	15.455
Provisão p/ Imposto s/ Renda levado a Reserva de Lucro	1.840
Decréscimo do Realizável a Longo Prazo	7.654
Valor Residual de Imobilizado Alienado	776
Total das Origens	30.935

## Aplicações de Recursos

Aquisição de Direitos do Ativo Permanente:	
Investimentos	9.877
Imobilizado	14.728
Diferido	103
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	14.468
Total das Aplicações	39.176

## Redução do Capital Circulante

Variação do Capital Circulante	
Ativo Circulante	42.162
Passivo Circulante	(50.403)
Redução do Capital Circulante	( 8.241)

## DEMONSTRACAO DE LUCROS ACUMULADOS

EM 31.12.79

Cr\$ 1.000

Saldo no Início do Exercício	1.134
Assembleia Geral Ordinária de 28 de Março de 1979:	
- Reserva para Aumento de Capital	(1.134)
Saldo	=0=
Lucro Líquido do Exercício	951
Transferência do Lucro Líquido:	
- Reserva Legal	( 47)
Saldo no Encerramento do Balanço em 31.12.1979	904
	====

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## Nota 1 - Princípios e Práticas Contábeis

- a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de conformidade com os dispositivos constantes da Lei 6404/76 e Decreto-Lei nº 1598/77.
- b) As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetar, tendo como efeito inflacionário uma redução dos resultados do exercício de Cr\$ 15.455 mil.
- c) A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculada pelo método linear, de acordo com as taxas usuais admitidas para fins tributários, sendo a contabilização efetuada com base no valor mensal das ORIN's. O resultado do exercício foi reduzido em Cr\$ 4.258 mil, dos quais Cr\$ 3.027 foram apropriados aos custos de produção.
- d) A provisão para Imposto de Renda foi constituída com base no Lucro Real e será utilizada nos termos do Decreto-Lei 756/69, para futuro aumento do Capital Social.
- e) Os estoques foram valorizados ao custo de produção e/ou de aquisição inferiores ao efetivo valor de mercado.
- f) Os ativos realizáveis e passivos exigíveis em prazo até 365 dias estão demonstrados no circulante.
- g) Foi constituída uma reserva de Cr\$ 600 mil-provisão para devedores duvidosos, que se estima ser suficiente para cobrir possíveis perdas.

## Nota 2 - Capital

O Capital Social realizado é de Cr\$ 73.643.588,00, dividido em 73.643.588 ações, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, pertencentes às seguintes classes: Ações Ordinárias 13.135.057, Ações Preferenciais Classe "A" 3.375.387, Ações Preferenciais classe "B" 46.309.408 e Ações Preferenciais classe "C" 10.823.756. Na forma estatutária, as Ações Preferenciais não tem direito a voto, à elas são asseguradas vantagens especiais.

## MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.79

Cr\$ 1.000

DESCRIÇÃO	Total	Capital Realizado	Corr. Mon. do Capital	Corr. Mon. At. Imob.	Reserva Legal	Imp. Renda DL 756/69	Res. Aum. Capital	Lucros Acumulados
Saldo em 31.12.78	104.830	68.907	21.836	7.375	1.005	4.342	231	1.134
A.G.E. de 19.01.79 :								
Aumento de Capital com incorporação da Reserva DL - 756/69		2.785				(2.785)		
A.G.O. de 28.03.79 :								
Constituição Reserva para Aumento de Capital							1.134	(1.134)
A.G.E. de 14.12.79 :								
Aumento de Capital com incorporação da Reserva DL - 756/69		1.952				(1.952)		
Correção Monetária de Balanço	49.469		44.135	3.480	474	735	645	
Lucro Líquido do Exercício		2.791						2.791
Reserva Constituída					47	1.840		(1.887)
Saldo em 31.12.79	157.090	73.644	65.971	10.855	1.526	2.180	2.010	904

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS  
Diretor Superintendente  
CPF 000400652

MARIA FONSECA  
Pretor de Finanças  
CPF 001217691

CARLOS ALBERTO CRUZ  
Contador CRF-SP 21.205  
CPF 0004120402

LINDNER MÉRIO DU MEDEIROS SOBRINHO  
Diretor Administrativo  
CPF 000130172

Belém, 20 de março de 1980

**A**  
**Diretoria de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.**  
**Av. Bernardo Sayão, 2072**  
**N e s t a**

Senhores:

Examinamos o Balanço Patrimonial de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. referente ao ano de 1979 e procedemos as comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., em 31 de dezembro de 1979, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

**PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELEO**  
**Contador CRC-PA nº 0565-CEAI-PA nº 0002**  
**Membro do IAIB-1º R. nº 13 - CN nº 0419**  
**BCB - Registro nº GEMEC - RAI-75/045-PF**  
**CPF-MF nº 000646452-15**

(T. nº 6482 - Reg. nº 1627 - Dia: 22/03/80)

## Rubertex Comércio e Indústria S/A

**CGC — 04925301/0001-87**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**E EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para, cumulativamente, na sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nessa capital, no dia 28 de março de 1980, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

**I — Em Assembléia Geral Ordinária:**  
 a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1979, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria;

b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;  
 d) Aprovação da nova expressão monetária de Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

e) Assunto de interesse da Sociedade.

**II — Em Assembléia Geral Extraordinária:**

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital realizado, de acordo com o item I, art 297, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 18 de março de 1980.

**JESUS MEDEIROS — CPF 000406652****Diretor Superintendente****EDGARD MEDEIROS — CPF 000136172****Diretor Administrativo**

(T. nº 6454. Reg. nº 1552. Dias: 20, 21 e 22.03.80)

## A. Pinheiro Papelarias S/A

**CGC. - 04.923.629/0001-64****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 10 de Abril do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo, nº 263, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1979; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1980.

**A DIRETORIA**

(T. nº 6466. Reg. nº 1566 - Dias: 20, 21 e 22.03.80)

## Tracajá Agro Pecuária S/A.

**C.G.C. Nº 04.990.990/0001—03****— C O N V O C A Ç A O —**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TRACAJA AGRO PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no próximo dia 22/04/80, às 10:00 horas em sua sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 — Conj. 1401, em Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame, discussão e votação do relatório dos administradores, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) — Destinação do resultado do exercício e aprovação da correção da expressão monetária do capital;

c) — Eleição dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, suas remunerações, bem como da Diretoria;

d) — Outros assuntos de interesse social.

**AVISO:** Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 14 de março de 1980.

**FRANCISCO D'IPPOLITO**  
**Conselheiro**

(T. Nº 6469 - Reg. Nº 1586 - Dias 21, 22 e 25.03.80)



IMPRENSA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIA PINTÓ**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital  
Anual: Cr\$ 2.700,00  
Semestral: Cr\$ 1.400,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 5.000,00  
Semestral: Cr\$ 2.500,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 70,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR:** Cr\$ 15,00  
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Mineração Rio do Norte S/A**

CGC/MF nº 04.932.216/0001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. A se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de abril de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Almirante Tamandaré, 1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, a) Aprovação da Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Social Realizado, bem como da Correção do Limite de Autorização do Capital Social, com alteração do "Caput" do Artigo 4º do Estatuto Social, c) Análise e votação de Proposta para Compensação de parte do Prejuízo do exercício com o aproveitamento da Reserva de Manutenção do Capital de Giro e destinação do Saldo do Prejuízo do Exercício; d) Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração, e) Outros assuntos de interesse da Companhia:

Belém, 14 de março de 1980

**MIGUEL RODRIGUES NUNES**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1559 - Dias: 20, 21 e 22/03/80)

**S/A Agro Pastoril  
Grupiá**

CGC 05.091.137/0001

**CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nosso Escritório à Av. Serzedelo Corrêa, 15 s-310, no dia 29/03/80, às 10:00 hs., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/77 e 31/12/78;
- b) Incorporação, ao Capital Social, do saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício de 1978;
- c) Aumento do Capital Social, com subscrição e integralização de recursos próprios;
- d) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404/76;
- e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, com fixação das respectivas retiradas mensais e;
- f) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1980

**A DIRETORIA**

(T. nº 6472, Reg. nº 1592 - Dias: 21, 22 e 25/03/80)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE CUBATÃO  
1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
EDIFÍCIO DO FETUM

1913  
1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
EDIFÍCIO DO FETUM

Livro nº 19  
fls. 1 a 13  
Assinado

Ljvto n° 19

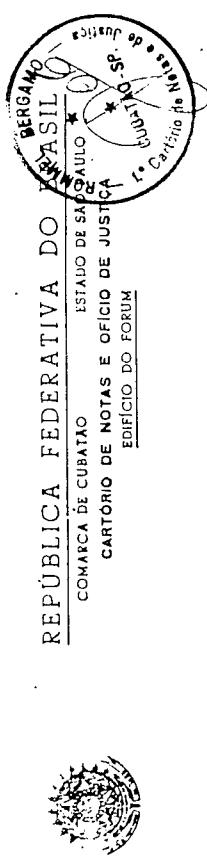
DA  
ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO  
PETROCOQUE NORTE S.A., POR SUBSCRIÇÃO  
PARTICULAR, NA FORÇA ABALDO.//.....

= S A I B A M = quantos esta pública escritura vieram que aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove (1.979), nesta cidade e comarca de Cubatão, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim oficial maior, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, - como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: - 1) PETROCOQUE SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, à estrada SP-55, Km 57, 880m, trecho Cubatão-Piaçaguerá, doravante denominada: "PETROCOQUE", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério - da Fazenda, sob nº 43.218.296/0001-24, representada, neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. ALBARY ECOPARIN PENICHE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, à Rua Matto Grosso, nº 290, por 53 e por seu Diretor Sr. JAMES TEE QU YUNG, brasileiro, casado, industrial, natural de Shanghai, China, residente e domiciliado à Rua Vicente Leporace nº 344, na Capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.936.810, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo inscrito no C.P.F. (ME), sob nº 006.045.698-15; 2) - ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL SÓ CIEDP<sup>RA</sup> ANÔNIMA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Paulista nº 1.106, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60.561.800/0001-03, representada neste ato pelo sr. RENONE JOSÉ LAPA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Divino Salvador nº 863, apto. 92, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.556.467, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. (ME) sob nº 008.498.476-72, doravante denominada "ALCAN"; 3) - UNIVERSAL SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Paulista nº 2.073, 2º andar, conjunto 210, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC-ME) sob nº 46.025.557/0001-88, representada neste ato pelo sr. LUIZ GONZAGA DE BOVY, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Castro Alves nº 654, 1º andar, apto. 11, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.719.713, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. (ME) sob nº 014.473.518-00, doravante denominada "UNIVERSAL"; 4) COMPANHIA BRAZILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça Ramos de Azevedo nº 254 - 3º andar, inscrita no Cadastro Geral de Com-

(subscritas) -, total da entrada, data da subscrição.- Local e data: Cubatão, 20 de dezembro de 1.979.- assinatura: José Machado Lacerda.- Reservado à questão. - vê-se um retângulo em branco. las. vias (vila e relação) recibo de recordeur. - 2a. via- documento de caixa.- 3a., 4a. e 5a. vias, juntamente com as demais vias da relação- devolvidas ao recordeur, para oportuno encaminhamento ao Banco Central do Brasil- Brasília - DF.- vê-se ainda em referida guia de recolhimento a autenticação mecânica, datada de 20 de dezembro de 1.979, comprovando o recolhimento da importância de CGP 100.000,00. - (anexo único da guia de recolhimento do seguinte teor):- Petrócoque Norte S.A.- Data de sua constituição 20/12/1.979 Relação dos acionistas subscritores de seu capital inicial- consta de referido anexo, duas colunas do seguinte teor:- 1a. Coluna:- None e qualificação. - PETRÓCOQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Estrada SP-55, Km. 57, 880 m, trecho Cubatão-Piaçaguera- Cubatão- SP- OGC 43.218.296/0001-24 representada pelos Srs. Albaray Eckmann Peniche, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, à Rua Nato Grosso, 290, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.933.695, CIC 017.358.968-53, Diretor Presidente e Junes Tze Qu Yung, brasileiro, casado, industrial, natural de Shanghai, China, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Vicente Leporace nº 344, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.936.810, CIC 006.045.698-15, Diretor. - ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A., Av. Paulista nº 1.106- São Paulo-SP- C.G.C. - 60.561.800/0001-03, representada pelo Diretor Sr. Benedito José Lara, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Divino Salvador, 863, apto. 92, portador da Carteira de Identidade nº 10.556.467, CIC 008.498. 476.- UNIVERSAL S.A. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS.- Av. Paulista 2.073 29A. CJ.- 210- São Paulo-SP- OGC 46.025.557/0001-88, representada pelo Procurador Sr. - Luiz Gonzaga de Bovi, brasileiro, casado, comunista, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Castro Alves 654, 19A. ap. 11, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.719.713, CIC 014.473.518-00.- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO- CBA- Rua. Raimundo Azevedo, 254, 39A.- São Paulo-SP OGC 61.409.892/0001-73, representada, n.º..., representada pelo procurador sr. Nelson Teixeira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Arthur de Almeida, 154, portador da Carteira de Identidade nº 2.367.213, CIC 006.621.608 -49. Coluna 1- Número de ações ordinárias nominativas.- (seguem-se as respectivas numerações)- 99.997- : 1 - 1. - 1. - 100.000.- (a.) Petrocoque Norte S.A. - José Machado Lacerda. - (49)- Que a sociedade ora constituída se rejere pelo Estatuto Social a seguir transcritto, já discutido, aprovado e aceito pelas partes contratantes, que o ratificam e o confirmam em todos os seus expressos termos a saber:- PETRÓCOQUE NORTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ESTATUTO SOCIAL Capítulo I- Denominação, Sede, objeto e Duração- Artigo 1º- A Sociedade Aronil

(Con-) tribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61.409.892/0001-73, representada neste ato pelo sr. NELSON TEIXEIRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Arthur de Almeida nº 154, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.367.213, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.P. (MF) sob nº 006.821.608-49, doravante denominada "CBA"; os presentes meus conhecidos e das testemunhas acima nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé, e perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e, reciprocamente outorgados, falam cada um por sua vez, ne foi dito:- 1º) que pela presente escritura o - outorgantes e reciprocamente outorgados, vinham constituir, como de fato constatado tem, uma sociedade anônima, sob a denominação de PETROCOQUE NORTE S.A. com a finalidade principal de produzir, transformar, comprar, vender, importar e exportar, por conta própria ou de terceiros, coque de petróleo calcinado, produzir e vender energia térmica recuperada de seu processo industrial e participar como acionista ou quotista de outras empresas. - Artigo 4º- O prazo de duração da companhia é indeterminado. - Capítulo II- Capital- Artigo 5º- O capital social é de CR\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. - §1º- As ações ordinárias serão obrigatoriamente a forma nominativa. - §2º- A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente cautelosas que as representem. - §3º- As cautelas, ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores - ou autenticadas mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. - §4º- As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas; as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário, ou os seus procuradores. - §5º- As ações endossáveis serão registradas no Livro Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre ele constituídos. - Artigo 6º- No caso de querer qualquer acionista detentor de ações ordinárias alienar as suas ações, ou parte delas, os seus direitos de subscrição de novas ações ordinárias, varão os outros acionistas também detentores de ações ordinárias preferência para as adquirir, na proporção das ações que no momento possuirem. - O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção, desprezando-se no cálculo desta proporção à referente ao alienante. - Artigo 7º- A emissão de ações relativas ao aumento do capital será feita por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, com estrita observância do Orçamento-Programa Anual da Companhia, a que se refere ao, digo, o artigo 11, nas seguintes condições: - o número de integralização inicial será de 15% (quinze por cento), devendo o restante ser integralizado dentro de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses. - O valor de colocação das ações poderá ou não ser acrescido de ágio, respeitando-se inferior ao nominal. - O Conselho Fiscal, se em funcionamento, opinará obrigatoriamente sobre o aumento. - § único- Os acionistas terão preferência na subscrição de ações novas, na proporção das ações que possuam, devendo anexar, em 3 vias, contendo o nome de cada subscritor, estatuto civil, profissão, nacionalidade, número de ações, digo, suas subscritas domicílio,

(Anôn.)-na constituição sob a denominação de PETROCOQUE NORTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reger-se pelo disposto neste Estatuto e pela legislação em vigor. - Artigo 2º- A companhia tem sede e fórum em Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, nº 532, 2º e 3º andar, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do país do, digo, ou do exterior, mediante solução da Diretoria.- Artigo 3º- A companhia tem por objeto principal, produzir, transformar, comprar, vender, importar, exportar, por conta própria, digo, próprio ou de terceiros coque de petróleo calcinado, produzir e vender energia térmica recuperada de seu processo industrial e participar como acionista ou quotista de outras empresas. - Artigo 4º- O prazo de duração da companhia é indeterminado. - Capítulo II- Capital- Artigo 5º- O capital social é de CR\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. - §1º- As ações ordinárias serão obrigatoriamente a forma nominativa. - §2º- A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente cautelosas que as representem. - §3º- As cautelas, ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores - ou autenticadas mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. - §4º- As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas; as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário, ou os seus procuradores. - §5º- As ações endossáveis serão registradas no Livro Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre ele constituídos. - Artigo 6º- No caso de querer qualquer acionista detentor de ações ordinárias alienar as suas ações, ou parte delas, os seus direitos de subscrição de novas ações ordinárias, varão os outros acionistas também detentores de ações ordinárias preferência para as adquirir, na proporção das ações que no momento possuirem. - O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção, desprezando-se no cálculo desta proporção à referente ao alienante. - Artigo 7º- A emissão de ações relativas ao aumento do capital será feita por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, com estrita observância do Orçamento-Programa Anual da Companhia, a que se refere ao, digo, o artigo 11, nas seguintes condições: - o número de integralização inicial será de 15% (quinze por cento), devendo o restante ser integralizado dentro de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses. - O valor de colocação das ações poderá ou não ser acrescido de ágio, respeitando-se inferior ao nominal. - O Conselho Fiscal, se em funcionamento, opinará obrigatoriamente sobre o aumento. - § único- Os acionistas terão preferência na subscrição de ações novas, na proporção das ações que possuam, devendo anexar, em 3 vias, contendo o nome de cada subscritor, estatuto civil, profissão, nacionalidade, número de ações, digo, suas subscritas domicílio,



(deverá) -do ser fixado pela Diretoria prazo não inferior a 30 (trinta) dias - para a subscrição.- Artigo 8º- A companhia reconhece um só proprietário para cada ação.- A posse de uma ação importa a aceitação, sem restrições, deste es-tatuto e de suas modificações.- Capítulo III- Administração- Artigo 9º- A com-pañhia será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, sen-do, um designado Diretor Presidente e os demais, sem designação especial, - eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.- Os diretores serão acionistas, ou - não, mas, todos terão residência no país e poderão ser reeleitos. §1º - O mandato de cada diretor é de uma, digo, um ano, contado da data da Assembleia Geral Ordinária que o eleger, até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. § 2º Cada diretor terá direito a remuneração que poderá ser mensal ou anual e que será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, atendidas as limitações legais. Artigo 10º- Compete à Diretoria: a) - Zelar pela observância da Lei, - dos Estatutos Sociais, e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; b) administrar, gerir e superin-tender os negócios sociais, inclusive comprar e vender, permitir ou por qual-quer outra forma adquirir ou alienar os bens móveis, estabelecendo e aceitân-do prazos, cláusulas e condições, dentro do objeto das operações sociais e - nos limites da lei; c) - elaborar e executar o Orçamento-Programa Anual; d) - nomear procuradores, atribuindo-lhes poderes e encargos.- Artigo 11º- Nas au-sências e impedimentos ocasionais de qualquer dos diretores sem designação es-pcial, será o mesmo substituído pelo Diretor Presidente.- Se a ausência ou - impedimento for do Diretor Presidente, este será temporariamente substituído por quem o próprio tiver indicado e na falta dessa indicação por quem a Di-retoria indicar.- Artigo 12º- Em caso de vacância de cargo de diretoria será convocada Assembleia Geral para, no prazo de 30 (trinta) dias, digo, dias, indi-car o substituto, que completará o mandato.- Até a posse do novo Diretor, pro-ceder-se-á como previsto no artigo anterior.- Artigo 13º- A diretoria reu-nir-se-á no mínimo mensalmente, digo, mensalmente, por convocação do Diretor Presi-dente ou dois dos demais diretores.- Para validamente se instalar a reunião, e deliberar a diretoria, é necessária a presença de, pelo menos, três diretores. As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e se - rão tomadas por maioria de votos, prevalecendo em caso de empate, o voto do Presidente.- § 1º- Nas deliberações referente a planos de expansão e aprovação do Orçamento-Programa Anual, será exigida a aprovação da unanimidade - dos diretores, renunciando-se o assunto para a Assembleia Geral, caso tal uni-midade não se alcance em segunda votação. Artigo 14º- Compete ao Presidente:- a representar a companhia ativa ou passivamente, em juiz ou fora dele e pe-rante quaisquer repartições públicas; b) - convocar e presidir as reuniões de

(funciona) -mento, podendo a diretoria declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse Balanço.- Artigo 23º- Depois de feitas as deduções legais, os lucros líquidos verificados em cada exercício, serão distribuídos proporcionalmente aos acionistas, podendo contudo, a Assembleia Geral, desde que por unanimidade dos acionistas presentes decidir pela distribuição de dividendo inferior ao mínimo legal ou pela não distribuição mediante proposta da Diretoria, ouvirão o Conselho Fiscal, se em funcionamento.- § 1º- Os dividendos aos acionistas não renderão juros e os não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da companhia.- Capítulo VII - Liquidação - Artigo 24º- A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, con-petindo à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e eleger o li-quidante.- Capítulo VIII - Disposições Legais - Artigo 25º- A companhia re-conhecerá e dará cumprimento aos acordos entre acionistas, relativos a - ações ordinárias que imponham restrições à conversão, transferibilidade ou aquisição de ações, e que visem proteger os direitos das minorias.- § 1º- - - - - Tais acordos, para terem validade deverão ser depositados na companhia que velará, através de sua diretoria, pela fiel observância dos seus termos. 5º) que ainda pela presente escritura, estarão definitivamente constituída a sociedade anônima PETROCOQUE NORDE S.A., os outorgantes e reciprocamente outorgados, deliberaram eleger para compor a primeira diretoria os senhores: a) - ALBARY ECKMANN PENICHE, casado, engenheiro, domiciliado e residente à - Rua Matto Grosso, nº 290, em Santos, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 1.933.695, inscrito no C.P.F. sob nº 017.358.968-53, pa-ra o cargo de Diretor Presidente; JOSÉ DA ROCHA FRAGOSO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Av. Vieira Soáto, nº 620, Rio de Janei-ro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... 1.086.513, inscrito no C.P.F. sob nº 006.587.748-91; JAMES TEE QU YUNG, bra-sileiro, casado, industrial, natural de Shangai, China, domiciliado e resi-dente à Rua Vicente Leporace nº 344, Em São Paulo, Estado de São Paulo, por-tador da Carteira de Identidade nº 1.936.810, inscrito no C.P.F. sob nº 006.045.698-15; e NELSON TEIXEIRA, brasileiro, casado, industrial, domicilia-do e residente à Rua Arthur de Almeida nº 154, em São Paulo, Estado de São - Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 2.367.213, inscrito no C.P.F. - sob nº 006.821.608-49, para os cargos de diretores sem denominação especial. 6º) que os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberaram que o mandato dos diretores aqui nomeados se estenderá da data da posse até a data da re-liquidação da próxima Assembleia Geral Ordinária.- 7º) que a seguir, eles ou - a primeira diretoria, estabelecendo que cada diretor receberá a importância

(de) - Diretoria. - Artigo 159 - A companhia se haverá por validamente obrigada à assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor. - Artigo 169 - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante com relação à compa- nhia, o ato de qualquer dos seus diretores, procuradores ou funcionários, que importe em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social. - Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 170 - O Conselho Fiscal se corporá de quatro membros e de quatro suplentes, pessoas naturais e residentes no Brasil e não, eleitos pela Assembleia Geral, quando for instalado, na conformidade do disposto no § 2º do artigo 161 da Lei 6.404/76, exprirando-se o seu mandato na primeira Assembleia Geral que se seguirá. - § Único - O Conselho Fiscal tem poderes e atribuições conferidos pela lei, e sua renúncia é fixada pela Assembleia Geral que o instalar. - Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 189 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. - As Assembleias ordinárias realizar-se-ão anualmente dentro do prazo fixado em lei. - As extraordinárias, sempre que houver necessidade. - As assembleias ordinárias e extraordinárias poderão realizar-se ao mesmo tempo e no mesmo local instrumentadas por ata única. - § único - Na convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, além da obrigatoriedade disposta em lei, serão os acionistas que detenham no mínimo 15% do capital, com direito a voto também convocados por meio de avisos expedidos por via postal, na mesma ocasião em que for feita a primeira publicação, - dirigidos aos endereços constantes dos registros da companhia. - Se algum acionista, residente fora do Brasil o solicitar, o conteúdo do aviso expedido por vial postal será também telegrafado no mesmo dia. - Artigo 199 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na sua ausência, pelo acionista que for escolhido por maioria de votos dos presentes. - Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. - § único - Só poderão tomar parte nas assembleias gerais os acionistas cujas ações estejam registradas no livro competente até 8 (oitavo) dias antes da data de sua realização. - Artigo 200 - A Assembleia Geral, nos termos e nas condições estabelecidas pela Lei, poderá deliberar da maneira que entender a respeito de quaisquer assuntos ou negócios sociais, podendo ainda aprovar e ratificar quaisquer atos praticados no interesse da companhia. - Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Artigo 210 - O exercício social, se de 12 meses, iniciando-se em primeiro de abril de cada ano civil e encerrando-se em 31 de março de cada ano civil subsequente. - Artigo 212 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, observadas as disposições legais vigentes. - Fica facultada a elaboração de balanços semestrais, ouvidos o Conselho Fiscal, se em funciona-

(importância) - igual ao maior salário mínimo vigente no país, pago de uma só vez no final do exercício social.- 89) - que, tendo em vista a licença contida no artigo 17 do Estatuto Social, deliberaram não instalar o Conselho Fiscal para o exercício que ora se inicia. - E de como assim o disscreveram, e me pediram lhes lavrei a presente escritura, a qual feita sob minuta, por acharem-na conforme, a outorgaram, assinaram com as duas testemunhas a tudo presentes e que são João Bosco Sampayo, portador da cédula de Identidade RG nº 11.597.208 - SSP-SP, auxiliar de cartório e Maria Sonia de Alkimim, do comércio, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.415.282 ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, Alcimim, L. C. J. G. e L. C. L., Oficial Maior - a escrevi. -//..

(a.a.) ALCIMIM, PENICHE. - JAMES TZE QUI YING. - BENOÉ JOSE LARA. - LUIZ GONZAGA DE BOVY. - NELSON TEIXEIRA. - JOÃO FÁTIMO SAMPAIO E MARIA SONIA DE ALKIMIN. - (Legalmente selada) NADA MAIS. Transladada em seguida. - Eu, Ramal Bergamo, Oficial Maior, datilografei, conferi, subscrevi e assinei em público e raso. -//..

EM TESTIMONIO DA VERDADE

12-03-86  
Proposed 2:  
White S/2 Single - No Description  
12/12/86 Quality 80  
Robert F. Gosselin  
*[Signature]*

**Observação:** Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

{Ex}: Reg. n. 1647 - Dia 22.03.80)

<b>Senhores Acionistas:</b>		Em cumprimento ao que dispõem os estatutos sociais e de conformidade com exigência legal, a Diretoria tem a honra de submeter à apreciação da V.Soc., o balanço geral e demonstrações financeiras referentes ao exercício -	
quever esclarecimentos necessários.		Belém, 14 de Março de 1.980 A DIRETORIA	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979</b>			
<b>- ATIVO -</b>			
1979		1978	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	
<u>Disponibilidades</u>	<u>16.771.176,62</u>	<u>7.036.288,16</u>	<u>565.014,01</u>
Caixa	<u>659.184,01</u>	<u>16.743,06</u>	<u>143.564,01</u>
Bancos	<u>25.035,78</u>	<u>93.304,85</u>	<u>52.495,67</u>
	<u>634.348,23</u>	<u>73.438,21</u>	<u>421.450,00</u>
<u>Realizável a Curto Prazo</u>		<u>PERMANENTE</u>	<u>317.700,00</u>
<u>Depósitos</u>	<u>2.766.963,99</u>	<u>3.977.967,78</u>	<u>24.432.354,21</u>
Alokarifado	<u>264.488,88</u>	<u>264.588,88</u>	<u>19.200,42</u>
Clientes	<u>1.293.836,20</u>	<u>1.386.407,82</u>	<u>13.044,69</u>
(-) Provisão P/créditos duvidosos	<u>(38.815,00)</u>	<u>(41.733,00)</u>	<u>24.179.009,16</u>
Dividendos Diversos	<u>35.283,40</u>	<u>373.714,18</u>	<u>3.413.151,82</u>
Devedores Diversos	<u>317.344,07</u>	<u>-0-</u>	<u>43.225.604,26</u>
TCM a Recuperar	<u>458.925,71</u>	<u>895.534,08</u>	<u>(8.812.450,17)</u>
Adiantamentos a Fornecedores	<u>13.065,36</u>	<u>13.065,36</u>	<u>(5.287.149,15)</u>
Despesas do Exercício Seguinte			<u>40.768.544,94</u>
		Total do Ativo	<u>31.615.537,68</u>
<b>- PASSIVO -</b>			
1979		1978	
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	
Capital Social		Capital Social	
<u>Reservs do Capital</u>		<u>Reservs do Capital</u>	
Correção Monetária do Capital		<u>14.214.693,94</u>	<u>9.180.065,10</u>
Reserva de Correção Monetária - Lei 4.357/64		<u>6.428.945,43</u>	<u>3.623.700,00</u>
<u>Reservs da Língua</u>		<u>7.785.749,46</u>	<u>5.556.365,10</u>
Reserva de Lucros a Realizar		<u>-0-</u>	<u>-0-</u>
<u>Lucros Acumulados</u>		<u>514.506,09</u>	<u>514.506,09</u>
Lucros em Suspensão		<u>142.623,25</u>	<u>-0-</u>
Lucros e Perdas		<u>142.623,25</u>	<u>-0-</u>
Total do Passivo		<u>40.768.544,94</u>	<u>31.615.537,68</u>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
1979		1978	
<b>PROJETO BRUTO</b>		<b>PROJETO BRUTO</b>	
Receita Bruta das Vendas	<u>6.513.973,19</u>	<u>7.346.671,73</u>	<u>(1.548.856,45)</u>
(-) Impostos Incidentes s/vendas	<u>697.879,99</u>	<u>878.805,08</u>	<u>(-0-</u>
(-) Vendas Anuladas	<u>35.901,60</u>	<u>-0-</u>	<u>(+) Receitas não Operacionais</u>
Receita Líquida das Vendas	<u>5.780.191,60</u>	<u>6.467.865,65</u>	<u>28.000,00</u>
(-) Gasto das Mercadorias Vendidas	<u>6.604.821,70</u>	<u>8.016.723,10</u>	<u>(+) Saldo da Conta de Correção Monetária</u>
			<u>1.863.510,10</u>
			<u>514.506,09</u>
			<u>(614.675,29)</u>
			<u>(3.377.324,07)</u>

<u>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</u>			<u>DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>
			<u>EM 31.12.78    3    31.12.79</u>
<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>	1979	1978	
Prejuízo do exercício	(614.675,29)	(3.377.324,07)	
Depreciações	-0-	1.583.919,14	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.192.549,79	3.499.929,54	
Valor Residual dos Bens Balançados	560.510,93	19.300,00	
Diminuição do Capital Circulante Líquido	949.123,01	-0-	
Total das Origens	2.087.508,44	1.725.824,61	
<u>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</u>			
Aumento do Imobilizado	36.180,00	237.822,68	
Aumento do Realizável a Longo Prazo	187.818,34	158.083,67	
Correção Monetária do Balanço	1.863.510,10	514.506,09	
Aumento do Capital Circulante Líquido	-0-	815.412,17	
Total das Aplicações	2.087.508,44	1.725.824,61	
<u>MODIFICAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</u>			
ATIVO CIRCULANTE	5.771.176,62	7.046.288,16	VARIACAO/19
PASSIVO CIRCULANTE	271.502,41	597.490,94	(1.275.111,54)      (230.357,07)
	5.499.674,21	6.448.797,22	325.988,53      1.045.769,24
			(949.123,01)      815.412,17
<u>Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.</u>			
(T. n. 6480 - Reg. n. 1622 - Dia 22.03.80)			

## Fazenda Nova Viena S. A.

C.G.C. — 04.947.065

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1980

Aos 06 dias do mês de março de 1980, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1.686, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S. A., estando presentes todos os seus membros, na forma do artigo 5º § 4º dos Estatutos Sociais, a fim de deliberar sobre a emissão de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, e o consequente aumento do capital subscrito da Sociedade. Para compor a mesa, o Presidente do Conselho - Ferruccio Arri, convidou a mim, Nero Moura, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Presidente propos se aumentasse o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$-49.531.301,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$-..... 50.931.301,00 (cinquenta milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Esclareceu, ainda, o Presidente, que a integralização das ações deveria ser feita em dinheiro, no ato da subscrição. Prosseguindo, o Presidente pediu aos demais Conselheiros que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então, ter sido ela aprovada por unanimidade e, em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal, que se encontravam presentes, examinassem a deliberação do Conselho de Administração e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o parecer do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL" — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomado conhecimento da deliberação do Conselho de Administração no sentido de aumentar o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$-..... 49.531.301,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$-50.931.301,00 (cinquenta milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da Sociedade e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que aprovam integralmente. Belém (PA), 06 de março de 1980. (Ass.) Luiz Simões Lopes -

Nelson Seabra Veiga - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Arthur Napoleão Montagna de Souza." Finda a leitura, o Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) estava aprovada, portanto a emissão de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias. Determinou, em seguida, o Presidente, fossem suspensos os trabalhos, a fim de ser elaborado o Boletim de Subscrição relativo às ações cuja emissão fora deliberada. Às 14,00 horas do mesmo dia 06 de março de 1980, voltaram a reunir-se todos os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, novamente sob a presidência do Conselheiro Ferruccio Arri, o qual, após declarar retomados os trabalhos do encontro conjunto, informou haver a Diretoria da Sociedade recebido cartas dos acionistas Refinaria de Petróleos de Manguinhos S. A., Augusto Baptista Pereira, Euclides Aranha Netto, Sérgio de Lima e Silva, Ferruccio Arri, Gertrude Philippine Mautner Markhof, Nero Moura, e Euclides Oswaldo Aranha, sabedores de que seria realizada a presente reunião conjunta, datadas de 06 de março de 1980, as quais se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração sobre a emissão de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declaravam formal e irrevogavelmente, que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo a Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foi lida carta do acionista Companhia Santa Irene, manifestando a intenção de subscrever as ações a que tinha direito, e ainda, quantas ações, dentre as emitidas pela Diretoria, estivessem disponíveis. Disse, ainda, o Presidente que, em face das cartas mencionadas, nada impedia fosse a totalidade das 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações emitidas subscritas pelo acionista Companhia Santa Irene. Em seguida, o Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição elaborado pela Diretoria, pelo qual se verificava, como de fato se verificou, que as 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações foram totalmente subscritas, com sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Presidente que o capital subscrito da Sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$-50.931.301,00 (cinquenta milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 14.786.824 (quatorze milhões, setecentas e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 36.144.477 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e sete) ações preferenciais, sendo 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) do tipo "A", instituídas pelo Decreto - Lei n. 756/69, e 30.722.775 (trinta milhões, setecentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) do tipo "B", instituídas pelo Decreto - Lei n. 1.376/74, todas do valor nominal de

Sábado, 22

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1980 - 17

Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém (PA), 06 de março de 1980. (Ass.) Ferruccio Arri, Presidente - Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

FERRUCCIO ARRI  
C.P.F. — 027.571.337 - 72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 273-80, a 1<sup>a</sup> via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 17 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Fazenda Nova Viena S.A.

CGC. 04.947.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pela reunião do Conselho de Administração, realizada em 06 de março de 1980.

Nº	Subscritor	Sede	Quant. Ações Subscritas	Valor Realizado		
				%	Cr\$	
<b>Ordem</b>						
01	Companhia Santa Irene CGC. 03.143.591/0001-44	À margem da Rodovia Barra do Garças à Xavantina-Município de Barra do Garças-MT	1.400.000	100	1.400.000,00	
	Euclydes Aranha Netto CPF. 003.490.627-49 Diretor Presidente	Ferruccio Arri CPF. 027.571.337-72 Diretor Vice-Presidente				
			1.400.000	100	1.400.000,00	

Belém (PA), 06 de março de 1980

**EUCLYDES ARANHA NETTO**

CPF 003.490.627-49

Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 273-80 a 1<sup>a</sup> via do Boletim de Subscrição de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 17 de março de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1628 - Dia 22.03.80)

# Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA

(CGCMF N. 04.898.425/0001 - 10)

## ATA DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE MARÇO DE 1980.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), pelas 10,00 (dez) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Especial, em segunda convocação, acionistas de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, que representavam mais da metade das ações preferenciais de todas as classes, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na ausência do Diretor - Presidente, o Diretor Executivo Antônio Kowalewski, que convidou o senhor Marcílio Vianna, representante legal dos acionistas Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos, para Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, depois de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar o Livro de Presença, declarou instalada a presente Assembléia Especial, regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial nos dias 8, 9 e 12 de fevereiro de 1980 e no jornal "O Liberal" nos dias 8, 9 e 11 do mesmo mês e ano, anúncio esse do teor seguinte: Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA (CGCMF n. 04.898.425/0001 - 10), Assembléia Especial - 2<sup>a</sup>. Convocação, são convidados os senhores acionistas titulares de ações preferenciais da Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, a se reunirem pelas 10:00 (dez) horas, do dia 12 (doze) de março de 1980, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Especial, a fim de discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21.08.79; b) ratificação dos atos relativos à operação de cisão parcial de bens, realizados entre Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA e a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, conforme Protocolo firmado em 04.09.79 e Assembléias Gerais Extraordinárias de 28.09.79 e 04.12.79, respectivamente; c) outros assuntos conexos e correlatos. Belém, 06 de fevereiro de 1980. Dr. Fernando João Pereira dos Santos, Diretor Secretário, Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, Diretor Gerente. Terminada a leitura do edital de convocação antes transscrito, o Presidente passou à primeira parte da ordem do dia, pertinente à ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 1979. Com a palavra, o doutor Esmeraldino Gonçalves Filho, representante legal da acionista Itapessoca Agro Industrial S.A., esclareceu que a Assembléia Geral em referência deliberara o resgate de todas as ações preferenciais, nominativas, resgatáveis, classe "B", o que resultou na redução do capital da sociedade e consequente reforma do artigo 5º dos Estatutos Sociais,

tendo, no ensejo, estabelecido as condições do mencionado resgate, pelo que a eficácia da referida deliberação ficou sujeita à ratificação, por titulares de mais da metade das ações preferenciais interessadas, reunidos em Assembléia Especial, convocada e instalada com as finalidades da Lei, tal como estabelecido o artigo 136, parágrafo primeiro, da Lei n. 6.404/76. Assim, comprovada a presença nesta Assembléia Especial de mais da metade das ações preferenciais da Sociedade, direta ou indiretamente interessadas no assunto, o Presidente colocou a matéria em discussão. Em votação, foram ratificadas, por maioria de votos, as deliberações tomadas na dita Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 1979, relativas não só ao resgate das mencionadas ações, como também às condições de resgate. Em seguida, o Presidente disse que a Assembléia devia manifestar-se sobre a segunda parte da ordem do dia, pertinente à ratificação dos atos relativos à operação de cisão parcial de bens, realizada entre esta sociedade e sua co-associada, Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, conforme Protocolo firmado em 04.09.79 e Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28.09.79 e 04.12.79, operação essa que foi aprovada pela SUDAM conforme DAC/DAI — Of. n. 020/79. Esclareceu, então, o representante legal da acionista Itapessoca Agro Industrial S/A., Esmeraldino Gonçalves Filho, que, como a cisão em referência importará na redução do capital desta empresa e na emissão de ações da Sociedade recipiente, em favor de todos os acionistas titulares de ações preferenciais, tendo em vista a inteligência do invocado artigo 136, parágrafo 1º, da Lei n. 6.404/76, prudente se torna sujeitar a validade desses atos à ratificação, em Assembléia Especial, das deliberações pertinentes, tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias aludidas. O Presidente colocou a matéria em discussão. Com a palavra o doutor Alan Keating Fortunato representante legal dos acionistas Brinquedos Bandeirante S/A. e Itapura Representações S/A, foi dito que tendo em vista a assembléia que deliberou o resgate das ações preferenciais classe B, e a proposta da cisão do capital social, vêm protestar contra as mesmas, manifestando sua mais completa dissidência, considerando nulas e inoperantes as referidas deliberações, visto que tomadas pelo Grupo João Santos, controlador da Companhia, e detentor da maioria das ações preferenciais, visando prejudicar os interesses e direitos dos acionistas minoritários, que fizeram seus investimentos com base em incentivos fiscais, nos termos dos artigos 116, letras A e B, parágrafo único e 117, parágrafo 1º, letras B e C, da Lei n. 6.404/76. O protesto em apreço foi configurado em declaração de voto em apartado, recebida pela Mesa, depois de passar o competente recibo. Com a palavra, o doutor Esmeraldino Gonçalves Filho, representante legal da acionista Itapessoca Agro Industrial S/A., esclareceu que as acionistas dissidentes não explicitaram, na sua declaração de votos, a natureza do prejuízo que teriam sofrido os acionistas minoritários. O

resgate impugnado é, estatutariamente, obrigatório e abrangeu toda uma classe de ações preferenciais. Portanto, só pode resultar em benefício dos acionistas por ele atingidos, sejam minoritários ou majoritários. Quanto à cisão parcial também objeto de impugnação a matéria foi recomendada pela SUDAM, órgão que administra o desenvolvimento da Amazônia, conforme DAC/DAI — Of. n. 020/79. Além disso, as ações preferenciais classe "B", tituladas pelas dissidentes, não são diretamente interessadas na operação de cisão referida. Nesta parte, as dissidentes aludidas carecem até de legitimação para impugnar a operação em causa, tendo em vista o estabelecido no artigo 136, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Em votação, foram ratificados, por maioria de votos, todos os atos relativos à referida cisão parcial de bens, inclusive as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 26.09.79 e 04.12.79. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para lavratura da presente ata, em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e aprovada por maioria de votos, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais acionistas presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autenticadas para os fins legais. Ass. Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos, representados por Marcílio Viana; Itapicuru Agro Industrial S/A e Agrimex Agro Industrial S.A., representadas por Antônio Kowalewski; João Pereira dos Santos; Itabira Agro Industrial S.A.; Itapessoca Agro Industrial S/A e Cia. Agro Industrial de Goiania, representados por Esmervaldo Gonçalves Filho; Brinquedos Bandeirante S/A e Itapura Representações S/A, representadas por Alan Keating Fortunato. Confere com o original.

**JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 14 de março de 1980.

**WOLTER ROBIOTTA**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.03.1989, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 281-80, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA.

Belém, 20 de março de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1634 - Dia 22.03.80)

## Tubos Plásticos da Amazônia S/A - Tuplama

C.G.C. (MF) nº 04.934.220/0001-43

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15.005.956-6**  
**CAPITAL INTEGRALIZADO:.... Cr\$ 9.298.589,00**  
**CAPITAL AUTORIZADO:..... Cr\$ 18.000.000,00**

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

As quinze horas do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA, tendo comparecido mais de dois terços de seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Roberto Chidiqimo, que convidou para secretariá-lo o Sr. Ramiro Jayme Bentes, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 21 e 22/2/80 e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 16, 17 e 19/02/80, o que foi feito nos seguintes termos: Tubos Plásticos da Amazônia S/A - Tuplama. Assembleia Geral Ordinária. Convocação: Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1980, na sede da empresa no Km 2,5 da Rodovia BR-316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua - Pa: 16 de fevereiro de 1980. José Roberto Chidiqimo. Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item "A" do referido edital o presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração de Origens e Aplicações dos Recursos relativos ao exercício de 1979, publicados no Diário Oficial nº 24.193 de 31 de janeiro de 1980. Após a leitura, o senhor presidente colocou em apreciação os mencionados documentos que foram aprovados por unanimidade. Passando ao item "B". Outros assuntos de interesse da sociedade: 1º - Foi feita a distribuição de reservas da correção monetária do capital de acordo com a Legislação em vigor, segundo proposta do Conselho de Administração com o saldo de Cr\$ 4.645.387,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) da seguinte maneira: Cr\$ 2.469.083,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e três cruzeiros) equivalente a 53,15% em ações ordinárias; Cr\$ 2.158.346,00 (dois milhões, cento e cincuenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros) equivalente a 46,46% em ações preferenciais classe "B" e Cr\$ 17.958,00 (dezessete mil, novecentos e cincuenta e oito cruzeiros) equivalente a 0,39% em ações preferenciais classe "C", passando o Capital Integralizado de Cr\$ 9.298.589,00 (nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove

cruzeiros) para Cr\$ 13.943.976,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros). 2º - Remuneração dos membros do Conselho de Administração a partir do mês de janeiro, que passou a ser o seguinte: Presidente Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), demais membros Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). Em seguida, foi fixada a remuneração do Diretor Presidente para o exercício de 1980 em Cr\$ 50.400,00 (cincoenta mil e quatrocentos cruzeiros mensais. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

**JAMIRO J. BENTES**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 286/80, a 1ª via da presente Ata de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - Tuplama.

Belém, 20 de março de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1635 - Dia: 22.03.80)

**NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados**

C.G.C. (MF) nº 04.939.971/0001-52  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.005.955-8  
CAPITAL INTEGRALIZADO:... Cr\$ 63.903.844,00  
CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 100.000.000,00

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

As nove horas do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Nortubo S/A - Tubos e Perfilados, tendo comparecido mais de dois terços do seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Roberto Chidiqimo, que convidou para secretariá-lo o Sr. Ramiro Jayme Bentes, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 21 e 22/02/80 e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 16, 17 e 19/02/80, o que foi feito nos seguintes termos: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 9,00 horas do dia 28 de fevereiro de 1980, na sede da empresa, no Km 4 da Rodovia BR-316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos

ao exercício social encerrado em 31.12.79. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua-Pa, 16 de fevereiro de 1980. José Roberto Chidiqimo. Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item A do referido editorial o presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros Acumulados, demonstração de Origens e Aplicações dos Recursos relativos ao exercício de 1979, publicados no Diário Oficial nº 24.193 de 31 de janeiro de 1980. Após a leitura, o senhor presidente colocou em apreciação os mencionados documentos que foram aprovados por unanimidade. Passando ao item B. Outros assuntos de interesse da sociedade: - 1º - Foi feita a distribuição de reservas da correção monetária do capital de acordo com a Legislação em vigor, segundo proposta do Conselho de Administração com o saldo de Cr\$ 14.230.214,00 (quatorze milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e quatorze cruzeiros) da seguinte maneira: Cr\$ 11.492.987,00 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros) equivalente a 80,77% em ações ordinárias: Cr\$ 1.609.970,00 (Hum milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e setenta cruzeiros) equivalente a 11,31% em ações preferenciais classe "B"; Cr\$ 120.037,00 (cento e vinte mil e trinta e sete cruzeiros) equivalente a 0,84% em ações preferenciais classe "C", Cr\$ 1.007.220,00 (hum milhão, sete mil e duzentos e vinte cruzeiros) equivalente a 7,08% em ações preferenciais classe "D", passando o Capital Integralizado de Cr\$ 63.903.844,00 (sessenta e três milhões, novecentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 78.134.058,00 (setenta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil e cinqüenta e oito cruzeiros). 2º - Remuneração dos membros do Conselho de Administração, a partir do mês de janeiro, que passou a ser o seguinte: Presidente Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) demais membros - Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros). Em seguida, foi fixada a remuneração do Diretor Presidente para o exercício de 1980 em Cr\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) mensais. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

**RAMIRO JAYME BENTES**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-**

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 282/80, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S.A. - Tubos e Perfilados.

Belém, 20 de março de 1980.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1636 - Dia: 22.03.80)

# VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

AGENTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA PATENTE N° 27 - DECRETO LEI  
N° 70 DE 21.11.1966

## RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA

SENHORES CONSELHEIROS:

É com satisfação que apresentamos a Vas. Sas. o Relatório da Diretoria Executiva relativo ao ano de 1979, compreendendo os dois períodos semestrais, capeando o Balanço e Demonstração do Resultado e das Mutuações do Patrimônio Social levantados em 31 de dezembro de 1979.

Alguns aspectos dos números registrados pela VIVENDA nos dois últimos exercícios merecem, ao nosso ver, um destaque especial. São eles:

**FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS** - Saldo das aplicações imobiliárias de nossa APE, em 1978, situava-se um pouco acima de Cr\$-900.000.000,00. Ao final de 1979 verificamos um aumento para Cr\$-1.885.000.000,00, o que significa a duplicação daquele valor no período de 12 meses. São destaque, no período, os financiamentos concedidos nas seguintes modalidades:

Empresário	323 unidades	Cr\$ 269.425.000,00 contratados
Condomínios	196 unidades	Cr\$ 204.917.000,00 contratados
Proáreas	510 lotes	Cr\$ 46.924.000,00 contratados
Cédulas Hipotecárias	308 unidades	Cr\$ 288.038.000,00 contratados

**DEPÓSITOS DE POUPANÇA LIVRE** - Os depósitos em Cadernetas de Poupança experimentaram, também, um significativo crescimento no ano que passou, atestando a sempre crescente confiança de nossos Associados e do público em geral. Em 1978 possuímos um saldo de depósitos na ordem de Cr\$-396.923.000,00, valor esse que cresceu para Cr\$-615.998.000,00 ao encerrarmos o ano de 1979.

**DESPESAS DIFERIDAS** - Os resultados obtidos no primeiro e no segundo semestres de 1979 permitiram a total absorção dos valores inscritos em "Despesas Diferidas", que em 1978 apresentavam um saldo de Cr\$-45.788.000,00. Ainda assim, diferimos receitas na ordem de Cr\$-16.000.000,00, o que atesta a sólida posição econômica de nossa Associação.

**FUNDOS DE RESERVA E DE EMERGÊNCIA** - Igualmente falando, os Fundos de Reserva e de Emergência que não registravam saldo em 1978, passaram a indicar os valores de Cr\$-22.759.000,00 e Cr\$-11.379.000,00, respectivamente, tendo esta Diretoria expressamente abdicado do seu direito de participação em favor do reforço dos fundos estatutários.

Estes, Senhores Conselheiros, os principais aspectos dentre os muitos que poderíamos destacar no profícuo ano que o balanço reflete e que submetemos à vossa superior consideração.

Belém (Pa), 03 de março de 1980.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Diretor Presidente

WALBERT DA SILVA MONTEIRO

Diretor Superintendente

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL

SENHORES ASSOCIADOS:

Cumprindo disposições estatutárias, estamos encaminhando à análise e aprovação de Vas. Sas. o Balanço, Demonstração do Resultado do Semestre, Demonstração das Mutuações do Patrimônio Social e Parecer do Auditor Independente, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente do Conselho de Administração

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

### A T I V O

#### CIRCULANTE

##### Disponível

Caixa e Bancos .....	Cr\$ 20.187.568,08
Títulos de Liquidez Imediata .....	Cr\$ 24.100.000,00
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez .....	Cr\$ 36.435.412,35

##### Aplicações Imobiliárias

Produção de Habitação .....	Cr\$ 248.177.436,97
Aquisição de Casa Própria .....	Cr\$ 95.975.051,75
Aplicações Correlatas .....	Cr\$ 31.437.303,04
Bens em Trânsito .....	Cr\$ 2.236.542,27
(-) Provisão para Imóveis à Venda .....	Cr\$ 67.096,27
Outros Créditos Realizáveis .....	Cr\$ 265.308.675,43
Valores Diversos .....	Cr\$ 496.316,41
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE .....</b>	<b>Cr\$ 724.287.210,03</b>

# VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

## REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Aplicações Imobiliárias			
Produção de Habitações .....	Cr\$ 117.755.025,62		
Aquisição de Casa Própria .....	Cr\$ 1.354.181.545,62		
Aplicações Correlatas .....	Cr\$ 2.062.358,01	Cr\$ 1.473.998.929,25	
Aplicações Diversas.....		Cr\$ 47.531,00	
Créditos em Liquidação.....	Cr\$ 48.358.949,73		
(-) Provisão para Créditos em Liquidação.....	Cr\$ 15.534.606,44	Cr\$ 32.824.343,29	
<b>TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....</b>		Cr\$ 1.506.870.803,54	

## PERMANENTE

Imobilizado			
Imóveis de Uso .....	Cr\$ 1.265.117,22		
Outros Bens.....	Cr\$ 3.880.006,30		
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado .....	Cr\$ 2.025.452,11	Cr\$ 3.119.671,41	

## Ativo Diferido

Encargos Futuros .....	Cr\$ 1.821.587,86		
(-) Fundo de Amortização.....	Cr\$ 1.495.570,90	Cr\$ 326.016,96	
<b>TOTAL DO PERMANENTE .....</b>		Cr\$ 3.445.688,37	
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>		Cr\$ 2.234.603.701,94	

## PASSIVO

### CIRCULANTE

Depósitos Especiais .....	Cr\$ 17.861.898,79		
Recursos do Banco Nacional da Habitação .....	Cr\$ 260.254.546,63		
Outras Responsabilidades.....	Cr\$ 16.246.003,13		
Provisão para Encargos Vencidos .....	Cr\$ 255.915.624,65		
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE .....</b>		Cr\$ 550.278.073,20	

### EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Depósitos Especiais .....	Cr\$ 254.028,92		
Recursos do Banco Nacional da Habitação .....	Cr\$ 993.774.310,31		
<b>TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....</b>		Cr\$ 994.028.339,23	

### RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Rendas de Exercícios Futuros .....	Cr\$ 16.109.171,39		
<b>TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS .....</b>		Cr\$ 16.109.171,39	

### PATRIMÔNIO SOCIAL

Recursos Próprios			
Fundo de Reservas .....	Cr\$ 22.759.074,36		
Fundo de Emergência.....	Cr\$ 11.379.537,17	Cr\$ 34.138.611,53	
Resultados a Apropriar.....		Cr\$ 24.051.078,17	
Recursos dos Associados			
Depósitos de Poupança .....		Cr\$ 615.998.428,42	
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....</b>		Cr\$ 674.188.118,12	
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		Cr\$ 2.234.603.701,94	

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 31.12.79 E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

### RECEITAS OPERACIONAIS (1)

Rendas de Disponibilidades .....	Cr\$ 9.494.310,93		
Rendas de Empréstimos Imobiliários .....	Cr\$ 118.666.116,70		
Rendas de Financiamentos Imobiliários.....	Cr\$ 382.895.646,62		
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias .....	Cr\$ 18.564.929,05		
Rendas de Aplicações Diversas e Outras.....	Cr\$ 17.895.752,13	Cr\$ 547.516.755,43	

### DESPESSAS OPERACIONAIS (2)

Despesas Administrativas.....	Cr\$ 13.778.110,39		
Despesas Patrimoniais.....	Cr\$ 19.228.896,87		
Despesas de Operações Passivas.....	Cr\$ 463.112.106,72	Cr\$ 496.119.113,98	

# VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

<b>RESULTADO OPERACIONAL (3)</b>					
(1 - 2).....					Cr\$ 51.397.641,45
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (4)</b>					Cr\$ 3.827.896,43
Renda Eventuais.....					
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (5)</b>					Cr\$ 134.049,96
Despesas Eventuais.....					
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL (6)</b>					Cr\$ 2.878.481,69
Resultado de Ajustes Monetários..... (7)					
<b>RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DA PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS (3% 6+7)..... (8)</b>					Cr\$ 52.213.006,23
Provisão para Garantir Dividendos Futuros..... (9)					Cr\$ 18.074.394,70
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE (8 - 9)..... (10)</b>					Cr\$ 34.138.611,53
<b>RESULTADO LÍQUIDO A DISTRIBUIR (10 - 11) .....</b> (11)					Cr\$ 34.138.611,53
<b>DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO</b>					
Fundo de Reserva..... (12)				Cr\$ 22.759.074,36	
Fundo de Emergência .....	(13)			Cr\$ 11.379.537,17	Cr\$ 34.138.611,53
Fundo de Emergência .....					

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL NO SEMESTRE ENCERRADO EM 31.12.79

Itens	Rubricas		Recursos Próprios		Recursos a Apropriar	Recursos dos Associados	Patrimônio Social
	Fundo de Reserva	Fundo de Emergência	Prov. P/Car. Div. Futuros				
Saldo no Início do Período	—	—	18.274		477.644		495.918
Correção Monetária Incorporada no Período	—	—	3.577		89.224		92.801
Dividendos Credenciados ou A Creditar	—	—	(15.874)		7.140		(8.734)
Complementação da Prov. P/ Car. Dividendos Futuros	—	—	18.074		—		18.074
Resultado do Período Incorporado a Recursos Próprios e a Apropriar	22.759	11.379	—		—		34.138
Capitação Líquida do Período	—	—	—		41.990		41.990
Saldo no fim do Período	22.759	11.379	24.051		615.998		674.187
Mutações do Patrimônio Social	22.759	11.379	5.777		138.354		178.269

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Diretor Presidente

WALBERT DA SILVA MONTEIRO  
Diretor Superintendente  
MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS  
Técnico em Contabilidade  
CRC.-PA 3446  
CPF. 013097652-00

## NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.79

### NOTA 1

Os procedimentos e princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1979 podem ser resumidos como segue.

a) As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Circ. IPE-06/79.

b) Foram corrigidas as contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com a Circ. IPE-08/78 do BNH.

c) O Regime Contábil adotado é o de competência do exercício. As receitas, despesas e custos das operações financeiras são acumuladas em função da fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas do Banco Nacional da Habitação.

d) Os grupos das contas Aplicações Imobiliárias, recursos do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e RECURSOS DE ASSOCIADOS são corrigidos monetariamente com base na variação das Unidades Padrão de Capital.

e) O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição mais correção monetária menos depreciação, com base no método linear. As taxas utilizadas levam em conta as estimativas de vida útil econômica dos bens.

# VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

## NOTA 2

As Aplicações Imobiliárias são garantidas pela hipoteca dos imóveis, objeto das operações, por seguro contra riscos de morte invalidez permanente, danos físicos e seguro de crédito imobiliário.

## NOTA 3

Os valores inscritos em "Créditos em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme os critérios da Circular IPE-02/79. Para fazer face as possíveis perdas na realização desses créditos foi constituida provisão no montante de Cr\$-15.530.319,04.

## PARECER

CERTIFICO, para fins previstos na alínea "b", do Art. 52, da RC. 05/78 do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço e da Demonstração da Conta Receita e Despesa, relativos ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1979, da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (Pa) à Rua Santo Antonio, 174/180, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das peças contábeis, e que o referido exame realizado com apoio nas disposições legais, regulamentares e estatutárias que disciplinam a matéria abrangeu, entre outros aspectos, a regularidade no processamento:

- do encerramento das contas de resultado, ativas e passivas;
- do diferimento das rendas e despesas;
- da depreciação do ativo fixo;
- da amortização de gastos de organização;
- das provisões necessárias, inclusive para créditos duvidosos;
- da correção monetária do ativo fixo e do correspondente ao fundo de depreciação;
- da distribuição do resultado líquido apurado no semestre;
- da provisão necessária ao pagamento de dividendos;
- da apresentação gráfica do balanço e da demonstração da conta de receita e despesa.

Como conclusão do exame em apreço, sou de PARECER que o BALANÇO e a DEMONSTRAÇÃO da CONTA DE RECEITA E DESPESA refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do exercício da Associação.

Teresina, 30 de janeiro de 1980.

FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA  
Auditor Independente 04/PF - CRC Piauí nº 1026  
Credenciamento do BNH - Processo nº 72.737

(Ext. Reg. nº 1612 - Dia: 22.03.80)

## Terra Rica Comercial e Agricola S/A.

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTI- TUIÇÃO

#### REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1980

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, na Rua Conselheiro Brotero, nº 589 - 6º andar - Conjunto 61, na Capital do Estado de São Paulo, com o objetivo especial de constituirem a Sociedade Terra Rica Comercial e Agricola S/A, reuniram-se as pessoas a seguir nomeadas subscritoras da totalidade do Capital Social: 1º) ENGEPE - Engenharia e Consultoria Ltda, com sede à Rua Conselheiro Brotero, 589 - 6º andar - Conjunto 61 - São Paulo (SP), inscrita no CGC nº 43.380.047/0001-30; 2º) Ademar Freitas Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Royal Park, Alameda das Quaresmeiras, nº 09, Lote 04, Quadra 05, Itapecirica da Serra (SP), portador do CIC nº 292.985.048-53 e RG nº 2.318.706-SP; 3º) Adelaide Junqueira Barbosa, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada no Condomínio Royal Park, Alameda das Quaresmeiras, nº 09, Lote 04, Quadra 05, Itapecirica da Serra (SP), portadora do CIC nº 292.985.048-53 e RG nº 2.829.777-SP; 4º)

Eduardo Hirokazu Hanazaky, brasileiro, casado, analista, residente e domiciliado à Rua Francisco Bayardo, nº 76, São Paulo (SP), portador do CIC nº 026.031.368-87 e RG nº 2.956.097-SP; 5º) Jaime Cândido Rodrigues, brasileiro, casado, Auditor, residente e domiciliado à Rua N, nº 80, Parque Residencial Oratório, São Paulo (SP), portador do CIC nº 187.893.318-34 e RG nº 4.675.465-SP; 6º) Fernando Esteves, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Rua Santo Adalberto nº 198, Jardim França, São Paulo (SP), portador do CIC nº 022.405.218-72 e RG nº 3.017.886-SP; 7º) Celia Regina Barbosa, brasileira, solteira, Secretária, residente à Rua Delfina 227, apto. 21, São Paulo (SP), portadora do CIC nº 010.120.488-45 e RG nº 6.314.941-SP. Escolhido pelos presentes assumiu a Presidência da reunião o Sr. Eduardo Hirokazu Hanazaky, que convidou a mim Ademar Freitas Barbosa para secretariar os trabalhos. Declarando instalada a Assembleia, o Sr. Presidente esclareceu que a finalidade desta era a constituição da Terra Rica Comercial e Agricola S/A, sobre o que todos os presentes a achavam perfeitamente a par. Determinou então o Sr. Presidente a mim Secretário, que se procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, o que passei a fazer: Estatuto Social da Terra Rica Comercial e Agricola S/A. Capítulo I. Da denominação, sede, objetivo e duração: Artigo 1º. Sob a denominação de Terra Rica Comercial e Agricola

S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde está estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 226 - 11º andar - s/1104, podendo criar filiais, sucursais, agências, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos onde for julgado conveniente pela Diretoria. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º. O Capital é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar o Capital Social, com a emissão de ações ordinárias, cuja subscrição e integralização é feita com recursos em dinheiro ou bens e aumentar o Capital Social com a emissão de ações preferenciais oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Decreto Lei nº 1376/74 de 12.12.1974), cuja subscrição e integralização é feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto Lei nº 1376/74, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do artigo 19 do mencionado diploma legal. § 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; § 2º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º - As ações preferenciais têm prioridade na distribuição de dividendos na proporção de no mínimo 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; § 4º - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do Capital e na participação sem restrições, do aumento decorrente de correção monetária; § 5º - O excedente dos lucros líquidos após a distribuição a que se refere o parágrafo 3º, será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idênticas percentagens, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Capítulo III - Da Administração - Artigo 6º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria cujos honorários serão fixados englobadamente pela Assembléia Geral. Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo três (3) membros e no máximo seis (6) sempre acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º - A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará o seu Presidente e o Vice Presidente; § 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos, independente de caução, mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. Artigo 8º - O

Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais. § 1º

- As reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas, quando convocadas pelo seu Presidente e, na ausência pelo Vice-Presidente, presentes a maioria de seus membros. § 2º - Das reuniões do Conselho de Administração, poderá participar a Diretoria, se assim for julgado conveniente pelo Conselho não cabendo porém aos Diretores, o direito de voto. § 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. § 4º - As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. ARTIGO 9º - No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto e permanecerá no cargo até a investidura do novo Conselheiro eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar. § Único - A vaga do cargo de Presidente será preenchida pelo Vice Presidente até a posse do novo Presidente eleito pela Assembléia Geral que, para esse fim for convocada. Artigo 10 - O Presidente do Conselho de Administração exercerá cumulativamente, as funções de Diretor Presidente da Sociedade. Artigo 11 - Competirá ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação as normas gerais dos negócios da Sociedade; II) Eleger e destituir os Diretores da Empresa e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; III) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos. IV) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132, da Lei nº 6404/76; V) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver. Artigo 12) Ao Presidente do Conselho de Administração compete: I) Convocar a Assembléia Geral nos termos da lei ou quando autorizado pelo Conselho de Administração; II) Convocar, orientar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; III) Designar os substitutos provisórios de Conselheiros, na forma do art. 9º deste Estatuto. Artigo 13) Ao Vice Presidente do Conselho de Administração compete substituir o respectivo Presidente na forma e nos casos previstos no presente Estatuto, praticando todos os atos de competência do substituído. Artigo 14) Aos membros do Conselho de Administração compete, em geral: I) Comparecer obrigatoriamente às reuniões trimestrais do Conselho de Administração e quando convocados, às reuniões extraordinárias daquele Orçamento; II) Discutir e votar as matérias levadas ao Plenário do Conselho e submetidas à sua apreciação. Artigo 15) Presume-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que, sem justificar-se, faltar a

três reuniões consecutivas, durante um exercício social. Ocorrendo tal hipótese, o Presidente do Conselho tomará as providências para o preenchimento do cargo vago, pela forma prevista neste Estatuto. Da Diretoria. Artigo 16) A Sociedade terá uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 17) A Diretoria reunir-se-á com presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e os interesses da sociedade exigirem. As resoluções tomadas por maioria de votos dos presentes, serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. O Diretor Presidente terá sempre voto de qualidade nas deliberações da Diretoria. Artigo 18) A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante caução de 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, cujo levantamento só poderá ser feito após a aprovação de todas as contas relativas ao período em que serviu, - mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" e permanecerá no exercício de suas funções até a posse dos seus substitutos. Artigo 19) Nos casos de falta, ausência, impedimento ou vaga de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente da sociedade designará o seu substituto até o retorno do faltoso, ausente ou impedido, ou até o preenchimento, pelo Conselho de Administração, da vaga ocorrida. Artigo 20) A Diretoria tem todos os poderes necessários ao seu funcionamento regular, inclusive os de alienar ou onerar bens imóveis e prestar aval ou fiança, quando julgar conveniente aos interesses sociais. § Único - Ressalvados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos Diretores, na forma deste Estatuto, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da Sociedade ou exonerarem a de terceiros para com ele, serão assinados individualmente pelo Diretor Presidente ou procurador deste, ou finalmente, por dois Diretores. Artigo 21) Em casos excepcionais, a Sociedade poderá ser representada por um único membro da Diretoria, devidamente autorizado por esta. Artigo 22) Competirá exclusivamente à Diretoria: a) Aprovar os planos de investimentos e os esquemas de financiamentos. b) Propor aumento de capital, qualquer que seja a forma de realização; c) Assinar os certificados ou títulos de ações, desde que representada por 2 (dois) Diretores; d) Submeter à aprovação da Assembléia Geral, ouvido o Conselho de Administração o Relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; e) Propor a distribuição de dividendos aos acionistas observado o disposto no artigo 32 e seu parágrafo Único; f) Representar a Sociedade, por qualquer de seus Diretores, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo receber citação e prestar depoimento pessoal; g) Emi-

tir e endossar cheques, cambiais e outros títulos de crédito, na forma prevista neste Estatuto; h) Constituir quando representada, por dois diretores, mandatários por prazo certo e poderes específicos dos respectivos mandatos; i) Representar a Sociedade, por Diretores, nos atos de alienação ou oneração de bens imóveis a ela pertencentes, bem como, nas operações de crédito e de renúncia de direitos e em avais e fiança da Sociedade. Artigo 23) Compete, especialmente ao Diretor Presidente, além dos poderes que lhe são atribuídos em outras disposições deste Estatuto: a) Convocar, presidir e orientar as reuniões da Diretoria; b) Designar os substitutos dos membros da Diretoria na forma do disposto no artigo 19 deste Estatuto; c) Exercer a supervisão geral de todos os negócios e atividades da Sociedade; d) Atribuir com aprovação do Conselho de Administração em caráter geral ou especial, transitório ou permanente, funções especiais a qualquer membro da Diretoria, desde que não conflitantes com as atribuições e competências privativas que lhes tiverem sido fixadas no Estatuto Social; e) Designar o Diretor que deverá substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos; Artigo 24) Compete especialmente ao Diretor Administrativo e ao Diretor Comercial: a) Cooperar com o Diretor Presidente na execução de todas as atribuições que lhe são conferidas no presente Estatuto; b) Dirigirem as operações, negócios e serviços da Sociedade e atinentes aos seus respectivos cargos. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 25) O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos cargo de Administrador de Empresas ou Conselheiro Fiscal e serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 26) Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando, validamente, com a presença de 3 (três) de seus membros, sendo os membros efetivos ausentes, substituídos pelos suplentes. § Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 27) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 28) O Conselho Fiscal da Sociedade funcionará de modo permanente. Artigo 29) Os membros do Conselho Fiscal ou pelo menos um deles, deverá comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos de informação dos acionistas. Artigo 30) Os membros do Conselho Fiscal terão a competência, deveres e responsabilidades previstos pelos artigos 163 e 165 e respectivos parágrafos, da Lei nº 6404/76 e as suas deliberações serão toma-

das por maioria de seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada por todos os presentes. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Artigo 31) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos seis primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que for convocada na forma da lei. § Único - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente que pedirá a Assembléia que indique o acionista que deverá presidi-la; o escolhido, por sua vez, convocará um dos presentes para secretariá-lo. Assim composta a Mesa, a Assembléia passará a deliberar sobre os assuntos que estiverem em pauta. Capítulo VI. Do exercício social e da distribuição dos lucros. Artigo 32) O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da Lei; b) A quantia necessária, a critério da Assembléia Geral para a constituição de reservas especiais; c) 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será devida se os dividendos distribuídos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital so-

cial; d) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais de todas as classes, para atender ao disposto no § 3º do Artigo 5º do Estatuto Social; e) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias de todas as classes; f) O remanescente, se houver será distribuído aos acionistas de todas as classes de ações ou como deliberar a Assembléia Geral. § Único - O dividendo a ser distribuído a todas as classes de ações, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76 Capítulo VII - Disposições gerais. Artigo 33) No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 34) As omissões do presente Estatuto serão reguladas pelas disposições legais em vigor. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, ainda por determinação do Presidente, passou-se a leitura da lista de subscrição do capital social, e que é a seguinte: Lista de Subscrição do Capital Social da "Terra Rica Comercial e Agrícola S/A", mediante a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Assembléia Geral de Constituição de 15 de fevereiro de 1980. Nome, qualificação e domicílio - Ações Subscritas - Integralizadas - A Integralizar:

Discriminação	Capital Subscrito	Valor do Depósito
- ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. C.G.C. N. 43.380.047/0001 - 30, com sede à Rua Conde Iheiro Brotero, n. 589 - 6º andar - Conjunto 61 - São Paulo, Estado de São Paulo.....	Cr\$- 55.000,00	Cr\$- 5.500,00
- ADEMAR FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente no Condomínio Royal Park, Alameda das Quaresmeiras, nº 09- Lote 04 - Quadra 05 Itapecerica da Serra (SP), portador do CIC N. 292.985.048-53 e RG n. 2.318.706 - SP.....	Cr\$-35.000,00	Cr\$- 3.500,00
- ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA, brasileira, ca- sada, Professora, residente no Condomínio Royal Park, Alameda das Quaresmeiras, n. 09 - Lote 04 - Quadra 05 Itapecerica da Serra (SP), portadora do CIC N. 292.985.048 - 53 e RG N. 2.829.777 - SP .....	Cr\$- 2.000,00	Cr\$- 200,00
- EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI, brasileiro, ca- sado, Analista, residente à Rua Francisco Bayardo, 76 - São Paulo (SP), portador do CIC N. 026.956.097 - SP .....	Cr\$- 2.000,00	Cr\$- 200,00
- JAIME CÂNDIDO RODRIGUES, brasileiro, casado, Auditor, residente no Parque Residencial Oratório - Rua, N. n. 80, São Paulo (SP), portador do CIC N. .... 187.893.318-34 e RG N. 4.675.465 - SP .....	Cr\$- 2.000,00	Cr\$- 200,00
- FERNANDO ESTEVES, brasileiro, casado, Econo- mista, residente à Rua Santo Adalberto, n. 198 - Jar- dim França, São Paulo (SP), portador do CIC N..... 022.405.218 - 72 e RG N. 3.017.886 - SP .....	Cr\$- 2.000,00	Cr\$- 200,00
- CELIA REGINA BARBOSA, brasileira, solteira, Se- cretária, residente à Rua Delfina, 227 - apto. 21 - São Paulo (SP), portadora do CIC N. 010.120.488 - 45 e RG N. 6.314.941 - SP.....	Cr\$- 2.000,00	Cr\$- 200,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>Cr\$-100.000,00</b>	<b>Cr\$10.000,00</b>

Terminada a leitura da Lista de Subscrição do Capital Social, o Sr. Presidente disse que no fim da Assembléia será realizada a importância correspondente a 10% (dez por cento) do Capital Social, sendo a mesma depositada no Banco do Brasil S/A, na forma da lei. Voltando a fazer uso da palavra, o Sr. Presidente disse que submetia a apreciação dos presentes os documentos lidos, oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém a pedindo, o Sr. Presidente submeteu os Estatutos Sociais e a Lista de Subscrição do Capital Social à votação, verificando-se a aprovação unânime de todos eles. Declarou então o Sr. Presidente definitivamente constituída a "TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A", esclarecendo a seguir ser indispensável a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade. Foram então eleitos unanimemente, observadas as abstenções legais, os seguintes: DIRETOR PRESIDENTE — Ademar Freitas Barbosa; DIRETOR ADMINISTRATIVO — Adelaide Junqueira Barbosa; ambos já qualificados e para DIRETOR COMERCIAL o Sr. Marcus Vini- cius de Ranieri, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Tabapuá, n. 1.591 - apto. 104 nesta Capital de São Paulo, portador do CIC n. 005.357.538 - 53 e RG N. 2.290.338 - SP., e com remuneração global de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais, que entre si dividirão como julgarem conveniente. Foram eleitos a seguir os membros do Conselho de Administração, cujo resultado da eleição foi o seguinte: Para PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO o Sr. Ademar Freitas Barbosa; para VICE PRESIDENTE o Sr. Eduardo Hirokazu Hanazaki e para MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO o Sr. Jaime Cândido Rodrigues, todos eles já devidamente qualificados e com remuneração global de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, que entre si dividirão conveniente. Foram ainda eleitos para o Conselho Fiscal, com a remuneração de Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, (conforme artigo 27) os seguintes membros: MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: 1. OSWALDO PIRES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Brotero, 589 - 6º andar, São Paulo (SP), portador do CIC N. 003.282.358 - 49 e RG N. 2.466.979 - SP.; 2. CARLOS ALBERTO SADE — brasileiro, solteiro, Economista, residente e domiciliado à

Rua Padre Antônio de Sá, 218, São Paulo (SP), portador do CIC N. 057.971.878 - 68 e RG N. 3.305.188-SP; 3. TÂNIA CASTEJON DO COUTO ROSA, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, 938 - apto. 60, São Paulo (SP), portadora do CIC N. 937.767.488 - 34 e RG N. 4.139.267 - SP; e para MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL; 1 - FRANCISCO DE ASSIS CESARI, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado à Rua Nazaré Paulista, 163, Bloco II, apto, 91, São Paulo (SP), portador do CIC N. 002.557.181 - 87 e RG N. 2.850.043 - SP; 2. RENATO ASTORINO, brasileiro, casado Pecuarista, residente e domiciliado à Av. Henry Ford, n. 398, na cidade de São Paulo (SP), portador do CIC N. 806.108.708 - 15 e RG N. 6.380.807 - SP; 3. DANIEL ALVES PINTO, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Nova dos Portugueses, 835, São Paulo (SP), portador do CIC N. 029.640.078 - 53 e RG N. 2.565.814 - SP. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Uma vez lavrada, foi reaberta a sessão, a ata lida e aprovada por todos os presentes, pelos quais vai assinada. São Paulo (SP), 15 de fevereiro de 1980.

aa) Presidente: EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI

Secretário: ADEMAR FREITAS BARBOSA  
 aa) ENGEPE — Engenharia e Consultoria Ltda., Ademar Freitas Barbosa, Adelaide Junqueira Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanazaki, Jaime Cândido Rodrigues, Fernando Esteves e Célia Regina Barbosa.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

São Paulo (SP), 15 de fevereiro de 1980.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Secretário da Mesa

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000581, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 17 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Terra Rica Comercial e Agrícola S/A

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

15.02.80

**SUBSCRIÇÃO de 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) sendo sua integralização com depósitos no BANCO DO BRASIL S/A, conforme Ata de Assembléia Geral de Constituição, realizada em 15 de fevereiro de 1980.**

SUBSCRITOR	N. de Ações	Valor - Cr\$
ENGEPE — ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. — CGC. 43.380.047/0001-30	5.500	55.000,00
- ADEMAR FREITAS BARBOSA — CIC. N.... 292.985.048 - 53	3.500	35.000,00
- ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA — CIC N. 292.985.048-53	200	2.000,00
- EDUARDO HIROKAZU HANAZAKI — CIC N. 026.031.368-87	200	2.000,00
- JAIME CÂNDIDO RODRIGUES — CIC N. 187.893.318-34	200	2.000,00
- FERNANDO ESTEVES — CIC N ..... 022.405.218 - 72	200	2.000,00
- CÉLIA REGINA BARBOSA CIC N. 010.120.488 - 45	200	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

São Paulo, 15 de fevereiro de 1980

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Secretário da Mesa

CIC N. 292.985.048 - 53

SUBSCRITORES:

SUBSCRITORES:

Engep- Eng. e Consultoria Lt.  
Ademar Freitas Barbosa  
Adelaide Junqueira Barbosa  
Eduardo Hirokazu Hanazaki  
Fernando Esteves  
Célia Regina Barbosa  
Jaime Cândido Rodrigues

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 15300000581, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Terra Rica Comercial e Agrícola S/A.

Belém, 17 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Apresentada a 3ª via do C.G.C.

JOAQUIM MACEDO CORRÉA

Datilógrafo

Em 19.03.80

N. 04760153/0001 - 98

(Ext. Reg. n. 1595 - Dia 22.03.80)

## Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

C.G.C./M.F. nº 005.434.964/0001-61

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 1980.

As 10:00 horas do dia 11 de março de 1980, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se

os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que convidou a mim, Rubens Fernandes Ferreira, para secretariá-lo. O Sr. Presidente comunicou aos demais membros, que havia considerado conveniente à Sociedade, na atual etapa de implantação de seu projeto agropecuário, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SU-DAM, através da Resolução nº 3445, emitir, dentro

do limite do Capital Autorizado, e de acordo com as normas do Decreto-Lei 1376/74 e do Artigo V, § 5º do Estatuto da Companhia, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, a fim de serem subscritas, por seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA. Esclareceu, ainda, que a subscrição ora proposta, decorre de autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através de seu ofício nº OF.GS/00480/80, de 22.02.80. Aprovada a proposta do Sr. Presidente, por unanimidade de votos, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado e assinado o Boletim Individual relativo às ações cuja emissão fora deliberada. As 14:00 horas do mesmo dia 11 de março de 1980, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Após declarar retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim Individual, referente a 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA. Aprovada, por unanimidade, a elevação do Capital Social subscrito e integralizado, ora efetivada, o Sr. Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social, doravante, apresenta-se como segue: I) Autorizado: Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 25.965.454 (vinte e cinco milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 34.034.546 (trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais; II) Subscrito: 28.900.538,00 (vinte e oito milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros) representado por 13.336.312 (treze milhões, trezentas e trinta e seis mil, trezentas e doze) ações ordinárias e 15.564.226 (quinze milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais; III) Integralizado: Cr\$ 28.900.538,00 (vinte e oito milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), representado por 13.336.312 (treze milhões, trezentas e trinta e seis mil, trezentas e doze) ações ordinárias e 15.564.226 (quinze milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos Conselheiros e, como ninguém se manifestou em fazer uso dela, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata em livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. (aa) Cyro de Souza Nogueira; Manuel Francisco de Almeida; Rubens Fernandes Ferreira.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro competente.

RUBENS FERNANDES FERREIRA  
Secretário

## Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

CGC/MF. Nº 05.434.964/0001-61

<b>CAPITAL AUTORIZADO .....</b>	<b>Cr\$ 60.000.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO ANTERIORMENTE .....</b>	<b>Cr\$ 23.900.538,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....</b>	<b>Cr\$ 5.000.000,00</b>
<b>CAPITAL A SUBSCREVER .....</b>	<b>Cr\$ 31.099.462,00</b>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de março de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia -Av. Presidente Vargas, 800 FINAM-CGC/MF. nº 04.902.979 Belém-Pará		1979	5.000.000	5.000.000,00

Belém, PA, 11 de março de 1980

### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

RUBENS FERNANDES  
FERREIRA-Tec. Cont. CRC/SP-  
S-23963-S-PA-CPF 006.384.988-72

GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBAO  
Coordenador

### DIRETORIA DA EMPRESA

MANUEL FRANCISCO DE

ALMEIDA

Diretor Presidente

CPF nº 005.682.448-34

PEDRO PUCCI

Diretor Vice-Presidente

CPF. nº 006.233.428-04

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA**  
**— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.80, foi arquivada nesta Jucepá sob o nº 272-80 a 1<sup>a</sup> via do presente Boletim de Subscrição de Brinquedos Bandeirante Agrop. S/A.

**Companhia de Adminis-  
tração  
e Desenvolvimento  
de Áreas e Distritos  
Industriais do Pará  
— CDI/PARA**

**ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPA-  
NHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESE-  
NVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRI-  
TOS INDUSTRIALIS DO PARA — CDI/  
PARA REALIZADA NO DIA 25 DE  
ABRIL DE 1977.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se em sua sede provisória, no prédio onde funciona a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sito à Avenida Nazaré, nº 871, às dezenas (16:00) horas, o Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, presidido pelo Dr. Fernando Coutinho Jorge, presentes os Conselheiros Raul da Silva Navegantes, Wady João Homci da Costa, Aleksei Turenko Júnior e Cézar Bentes Gomes da Silva, previamente convocados, nos termos do Estatuto da CDI/Pará. Aberta a sessão, o Senhor Presidente justificou ausência do Conselheiro Dilermando Guedes Cabral e, passando à pauta da reunião, submeteu à apreciação do Plenário a Ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade; a seguir o Conselho elegeu e deu posse ao senhor João Ruy Castello Branco de Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 000225862-53, Título Eleitoral nº 8.835, 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral, no cargo de Diretor Técnico da Diretoria Executiva. Em seguida, foi concedida a palavra ao Conselheiro Cézar Bentes Gomes da Silva, que apresentou relatório sobre o Processo nº 1616/77-GG-SEPLAN-00612/77, referente ao Projeto "Caulim do Pará S/A", de implantação de indústria destinada à exploração de caulim, na Ilha de Cotijuba, tendo o Conselho, por unanimidade, deliberado que o relator oferecesse detalhamento sobre o Processo, na próxima Reunião. O Conselho, a seguir fez uma avaliação suscinta das medidas tomadas para a desocupação de áreas no Distrito Industrial de Barcarena, destinadas à implantação da ALBRAS/ALUNORTE/ELETRONORTE, tendo em vista as reuniões anteriores havidas entre o Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e representantes das mencionadas empresas. E nada mais havendo a tratar, o

Belém, 17 de março de 1980  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. nº 1629 - Dia 22.03.80).

Senhor Presidente, depois de agradecer o comparecimento dos Senhores Conselheiros, deu por encerrada a Reunião, de que, para constar, foi por mim Almenacés Leite de Oliveira, Diretor Administrativo, servindo de Secretário, lavrada a presente Ata que, depois de lida e chada conforme, vai por todos assinada. Belém, 25 de abril de 1977. (aa) Fernando Coutinho Jorge, Raul da Silva Navegantes, Wady João Homci da Costa, Aleksei Turenko Júnior, Cézar Bentes Gomes da Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro próprio.

Belém, 25 de abril de 1977.  
**ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA**  
 Secretário  
 Junta Comercial do Estado do Pará  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 274-80, a 1<sup>a</sup> via da presente Ata de Cia. de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

Belém, 18 de março de 1980.  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. nº 1631. dia: 22.03.80)

**Companhia de Adminis-  
tração  
e Desenvolvimento de  
Áreas e Distritos  
Industriais do Pará  
— CDI/PARA**

**ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS-  
TRAÇÃO DA COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS  
INDUSTRIALIS DO PARÁ — CDI/PARÁ, REALIZA-  
DA NO DIA 13 DE ABRIL DE 1977.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se, em sua sede provisória, no prédio onde funciona a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sito à Avenida Nazaré, nº 871, às dezenas (16:00) horas, o Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, presidido pelo Dr. Fernando Coutinho Jorge, presentes os Conselheiros Raul da Silva Navegantes, Wady João Homci da Costa, Dilermando Guedes Cabral, Aleksei Turenko Júnior e Cézar Bentes Gomes da Silva, previamente convocados, nos termos do Estatuto da CDI/Pará. Aberta a sessão, o senhor Presidente passou à pauta da reunião, entregando primeiramente a cada Conselheiro uma pasta contendo cópias dos documentos relativos à situação atual da Companhia, em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Justificou em seguida, a demora na constituição da Diretoria Executiva,

em face da necessidade legal da aprovação, pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, do nome do Conselheiro Cézar Bentes Gomes da Silva, indicado para exercer o cargo de Diretor Superintendente. Comunicou ainda a intenção da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, em participar do Capital da Companhia, como acionista, com um total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), conforme constava na documentação entregue aos Senhores Conselheiros, alertando a necessidade de ser estudado o Aumento do Capital inicial declarado. Em seguida, o Conselho elegeu e deu posse aos Senhores Engenheiro Cézar Bentes Gomes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 000584162, Título de Eleitor nº 40.353, 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral e Almenacés Leite de Oliveira, brasileiro, desquitado, advogado e funcionário público federal, na Universidade Federal do Pará, CPF 000379822, Título de Eleitor nº 15.413, 30<sup>a</sup> Zona Eleitoral, para ocuparem os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Administrativo, respectivamente. A seguir, o Conselho sugeriu aos recém-empossados especial atenção para as medidas necessárias à efetiva implantação da Sociedade, dentre os quais o registro na Junta Comercial, a elaboração do Regimento Interno, do Organograma da Companhia, do Quadro do Pessoal, do Programa de Contratação do Pessoal e do Plano de Remuneração do Pessoal, recomendando ainda os estudos preliminares para apresentação de uma proposta de aumento do Capital Social. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros e dos Diretores eleitos e empossados, do que, para constar, foi por mim, Almenacés Leite de Oliveira, Diretor Administrativo, servindo de Secretário, lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 13 de abril de 1977. (aa) Fernando Coutinho Jorge, Raul da Silva Navegantes, Wady João Homci da Costa, Aleksei Turenko Júnior, Cézar Bentes Gomes da Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro próprio.

Belém, 13 de abril de 1977.

**ALMENACES LEITE DE OLIVEIRA**

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 275-80, a 1<sup>a</sup> via da presente Ata de Cia. de Adm. e Desenv. de Areas e Distr. Indust. do Pará.

Belém, 18 de março de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1630. Dia: 22.03.80)

## **Cia. Agrícola e Pecuária Uirapuru**

**ALENQUER-PARA**

**C.G.C.—MF. 05.410.469/0001-12**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRICOLA E PECUARIA UIRAPURU, a se reunirem em sua sede social, na Cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de março de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer (Pa), 14 de março de 1.980.

**ARNALDO CUNHA CAMPOS**

Diretor-Presidente

(T. N° 6470 - Reg. N° 1587 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## **Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre**

**C.G.C. — 05.426.234/0001-19**

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

#### **— C O N V O C A Ç A O —**

São convidados os senhores acionistas da **CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1980, às 09:00 horas (nove horas), em sua sede social, localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Tomada das Contas dos Administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.79;
- b) — Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o triénio de 1980/1982;
- c) — Fixação da Verba Global para remuneração dos Administradores;
- d) — Capitalização da Correção Monetária do Capital na forma do Art. 167 da Lei 6.404, de 15.12.1976 e a consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social;
- e) — Outros assuntos de interesse da Empresa.

Comunicamos outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Santana do Araguaia, 17 de março de 1980.

as.) **LIVIO MALZONI**

Presidente do Conselho de Administração  
(T. N° 6468 - Reg. N° 1585 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## **Agropecuária Barra das Princesas S.A.**

**C.G.C. N° 05.426.804/0001-70**

#### **AVISO**

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade localizada na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia, 18 de março de 1980

**WILSON LEMOS DE MORAES**

Diretor Presidente

(T. n° 6458, Reg. n° 1558, Dias: 20, 21 e 22/03/80)

**Molduras do Pará S/A.  
— M O L P A S A —**

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001—08

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

**— C O N V O C A Ç A O —**

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de **MOLDURAS DO PARA S/A. — MOL-PASA**, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) do mês de abril de 1980, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, sita na Avenida Gentil Bittencourt, nº 545, na Cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1979;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

Belem (Pa), 21 de março de 1980.

**NOEMIA GOMES CARVALHO**

Diretora Comercial

(Ext. Reg. Nº 1581 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

**GELAR S/A - Industrias  
Alimentícias**

CGC. - 05.920.633/0001-79

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da **GELAR S/A - Indústrias Alimentícias**, para reunirem-se na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, nesta Cidade, no dia 15 de abril de 1980, às 7:30 horas em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;
2. Correção Monetária do Capital Social;
3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
4. Fixação dos Honorários da Diretoria
5. O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1980.

**ORLANDO HONCI HABER**

Diretor Superintendente e Financeiro

(Ext. Reg. n° 1646 - Dias: 22, 25 e 26.03.80)

**Companhia de Desenvolvimento  
e Administração da Área  
Metropolitana de Belém  
— CODEM —**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, relativos ao exercício de 1979, encerrado em 31 de dezembro.

A exemplo do ano anterior, acusam novamente em 1979 estes documentos índices positivos do desempenho econômico-financeiro da Empresa, traduzindo-se em maior consolidação do patrimônio da Companhia e em medida da expansão real de suas atividades como órgão encarregado de "administrar e explorar economicamente os bens e direitos dominicais da Prefeitura Municipal de Belém", que constitui uma de suas atribuições.

Belém, 11 de março de 1980.

**JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO**

Diretor-Presidente

**JOSE MARIA GOMES**

Diretor de Operações/Planejamento

**RAIMUNDO MARTINS FILHO**

Diretor Administrativo/Financeiro

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BÉLEM**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ATIVO	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	ÚLTIMO EXERCÍCIO ANTERIOR	ÚLTIMO EXERCÍCIO ANTERIOR
					PASSIVO	PASSIVO
<b>CIRCULANTE</b>					<b>CIRCULANTE</b>	<b>CIRCULANTE</b>
Caixa	41.913.115,90	30.839.832,93			21.194.059,13	2.764.678,16
Depósitos Bancários	232.646,06	24.605,45			12.777.309,47	101.877,95
Títulos do Mercado Aberto	25.722.237,76	27.931.192,48			73.354,26	17.683,47
Valores em Transito	1.539.548,70	1.408.450,50			29.728,00	-
Adiantamento a Terceiros	20.806,73	20.806,73			16.400.000,00	2.460.000,00
Almoxarifado Geral (Nota 4)	3.559.698,99	97.003,11			15.529.690,76	898.473,66
Promissórias a Receber	3.260.901,82	71.139,40			(-)Gastos c/Contratos	(-)Gastos c/Contratos
Despesas do Exercício Seguinte (Nota 7) 7.217.920,02	1.104.950,60				997.849,80	167.735,51
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>14.246.872,58</b>	<b>469.041,25</b>			<b>Obrigações Tributárias</b>	<b>Obrig.Trab.e Previdenciárias</b>
Promissórias a Receber	1.534.066,99	469.041,25			296.640,81	246.265,35
Prefeitura Municipal de Belém (Nota 8) 12.712.805,59	-	-			1.047.386,44	399.987,90
<b>PERMANENTE</b>	<b>107.741.307,07</b>	<b>69.395.153,22</b>			<b>Consignações à Recolher.</b>	<b>Consignações à Recolher.</b>
<b>INVESTIMENTOS (Nota 3)</b>	<b>1.658.739,28</b>	<b>1.126.941,90</b>			2.000.222,11	63.711,76
Participação em Sociedades	1.658.739,28	1.126.941,90			529.789,00	172.466,01
<b>IMOBILIZADO (Nota 6)</b>	<b>101.976.719,23</b>	<b>64.548.875,77</b>			<b>Participação de Empregados</b>	<b>Participação de Empregados</b>
Imobilizações Técnicas	108.048.469,07	67.771.582,50			2.305.167,47	9.590,58
(-) Depreciações Acumuladas (Nota 2)	6.071.749,84	3.222.706,73				
<b>DIFERIDO</b>	<b>4.105.848,56</b>	<b>3.719.335,55</b>				
Benefícios Terrenos Alheios	6.843.080,18	4.649.168,70				
(-) Amortização Acumulada (Nota 2)	2.737.231,62	929.833,15				
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
Capital Realizado (Nota 10)					128.217.837,16	89.497.033,68
Capital Social					72.278.541,00	24.092.847,00
(-) Capital a Realizar					150.000.000,00	50.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL (Nota 6)					77.721.459,00	25.907.153,00
RESERVA LEGAL					49.840.956,42	58.247.625,33
RESERVAS DE LUCROS					3.196.132,89	-
LUCRO DO EXERCÍCIO					1.159.615,63	5.870.180,38
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>163.901.295,55</b>	<b>100.704.027,40</b>			<b>1.742.591,22</b>	<b>1.286.380,97</b>

*João Frutuoso Dantas Filho*

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE  
CPF - 000-171162-87

*José Maria Gomes*

JOSÉ MARIA GOMES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES/PLANEJAMENTO  
CPF - 068024513/87

*Raimundo Martins Filho*  
RAIMUNDO MARTINS FILHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF - 006244702/53  
*Wagner Dolores Pinto*  
WAGNER DOLORES LOPEZ PINTO  
CONTADOR CRC - 3654-PA  
CPF - 015646172/20

**Companhia de Desenvolvimento  
e Administração da Área  
Metropolitana de Belém  
— CODEM —**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

	ÚLTIMO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
	CR\$	CR\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	72.916.718,27	32.235.917,24
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(13.239.989,57)	( 6.826.482,21)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	59.676.728,70	25.409.435,03
DESPESAS OPERACIONAIS	(47.514.019,99)	(16.470.395,92)
Despesas Administrativas	(40.826.080,70)	(13.444.281,74)
Honorários da Diretoria	( 3.870.708,20)	( 1.215.647,79)
Depreciações	( 1.100.940,61)	( 681.100,87)
Amortizações	( 1.129.954,88)	( 806.452,52)
Impostos e Taxas	( 526.335,60)	( 322.913,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	<u>12.162.708,71</u>	<u>8.939.039,11</u>
Receitas Não Operacionais	287.176,36	2.614.743,64
Correção Monetária do Balanço	( 5.574.856,50)	(3.898.833,41)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	<u>6.875.028,57</u>	<u>7.654.949,34</u>
Imposto de Renda Dec. Lei 756/69	( 2.054.464,00)	(2.124.018,79)
Provisão p/Imposto de Renda	( 529.789,00)	( 172.466,01)
BASE DE CÁLCULO P/PARTICIPAÇÃO EMPREGADOS	4.290.775,57	5.358.464,54
Participação Atribuída à Empregados	( 214.538,78)	( 267.923,23)
BASE DE CÁLCULO P/CONTRIBUIÇÃO FASEC	4.076.236,79	5.090.541,31
Contribuição ao FASEC	( 203.811,84)	( 254.527,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO(Cr\$ 0,16p/Ação)	3.872.424,95	4.836.014,24
	=====	=====

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE  
CPF - 000171162/87

RAIMUNDO MARTINS FILHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF - 006244702/53

JOSE MARIA GOMES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES/PLANEJAMENTO  
CPF - 068024513/87

NOEME DOLORES LOPES PINTO  
CONTADOR CRC - 3654-PA  
CPF - 015646172/20

**Companhia de Desenvolvimento  
e Administração da Área  
Metropolitana de Belém  
— CODEM —**

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**

<b>ULTIMO EXERCICIO</b>		<b>EXERCICIO ANTERIOR</b>	
	CR\$		CR\$
SALDO DO INCIO DO PERIODO	1.286.380,97	4.452.935,08	
Ajuste de Exercícios Anteriores	( 498.542,00 )	( 3.196.284,23 )	
Correção Monetária do Saldo Inicial	371.776,66	455.370,61	
Menos: Válor Incorporado ao Capital	—	1.712.020,28	
Mais: Lucro Líquido do Exercício	3.872.424,95	4.836.014,24	

**Menos: Destinação do Lucro**

Reserva Legal (Art. 193 Lei 6.404/76) ( 193.621,25 )	( 241.800,71 )
Dividendos de Ações (Art. 202 III § 2º) (CR\$ 0,08 p/ação)	(1.936.212,48) (3.307.833,74)
	2.902.206,85 1.286.380,97

**JOAO FRUTOSO DANTAS**  
FILHO  
Diretor-Presidente  
CPF - 000171162/87  
**RAIMUNDO MARTINS FILHO** NOEMIE DOLORES LOPES  
PINTO  
Diretor Administrativo  
CPF - 006244702/53  
**JOSE MARIA GOMES**  
Diretor de Operações/  
Planejamento  
CPF - 068024513/87  
**CONTADOR** CRC - 3654-P.A  
Contador CRC - 3654-P.A  
CPF - 015646172/20

**DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/79**

<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b>CR\$</b>	<b>ULTIMO EXERCICIO</b>	<b>EXERCICIO ANTERIOR</b>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.872.424,95	4.836.014,24	
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.230.895,49	1.487.553,39	
VARIAÇÃO NO RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4.262.916,36	( - ) 114.819,46	
VALOR RESIDUAL DA BAIXA DE BENS	—	41.582,00	
REVERSAO DE RESERVAS P/IMPOSTO DE RENDA	2.054.464,00	2.124.018,79	
CONTRIBUIÇÃO P/ RESERVAS	1.437.670,47	4.072.085,47	
RESULTADO NA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	5.574.856,50	3.898.833,41	
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.784.167,34	3.047.446,29	
REDUÇÃO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	154.410,17	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>21.217.395,11</b>	<b>19.547.124,30</b>	

<u>APLICAÇÕES DE RECURSOS</u>	
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	3.307.833,74
AQUISIÇÕES DE DIREITOS DO ATIVO IMOBILIZADO	6.324.261,00
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.777.831,33
AUMENTO DE INVESTIMENTOS	-
RESERVAS PROVISIONADAS	3.872.424,95
REVERSA DE RESERVAS	832.555,89
TRANSFERÊNCIAS PARA O CURTO PRAZO	1.291.142,09
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>28.573.493,11</b>
	9.782.383,67
	<b>9.764.740,63</b>
<b>REDUÇÃO / AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (Art. 188 III)</b>	<b>(-) 7.356.098,00</b>

**FINANCIERAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**

<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>					
ATIVO CIRCULANTE	30.839.832,93	FIM DO EXERCÍCIO	41.913.115,90	VARIAÇÃO	11.073.282,97
PASSIVO CIRCULANTE	2.764.678,16		21.194.059,13		18.429.380,97
CAPITAL CIRCULANTE NEGATIVO	28.075.154,77		20.719.056,77		( 7.356.098,00 )

<u>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</u>	<u>INÍCIO EXERCÍCIO</u>	<u>FIM DO EXERCÍCIO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>
ATIVO CIRCULANTE	30.839.832,93	41.913.115,90	11.073.282,97
PASSIVO CIRCULANTE	2.764.678,16	21.194.059,13	18.429.380,97
CAPITAL CIRCULANTE NEGATIVO	28.075.154,77	20.719.056,77	( 7.356.098,00 )

*Manoel Lopes Pinto  
Nené Dolores LOPES PINTO  
RAIMUNDO MARTINS FILHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF - 015646172/20*

*Frutuoso Dantas Filho  
JOSE MARIA GOMES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES PLANEJAMENTO  
CPF - 068024513/87*

*Francisco Dantas  
DIRETOR-PRESIDENTE  
CPF - 000171162/87*

#### NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES

**NOTA 4 — Os estoques da Companhia, em 31 de dezembro de 1979 estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao preço de mercado.**

**NOTA 5 — En razão da experiência de anos anteriores, houve-se também não proceder provisão para devedores duvidosos.**

#### CORREÇÃO MONETARIA

**NOTA 6 — De conformidade com o artigo 185 da Lei 6404/76, a Companhia contabilizou no exercício os seguintes valores referentes à Correção Monetária:**

<b>Cr\$</b>	<b>36.678.334,43</b>
<b>Aumento do Ativo Permanente e Amortizações</b>	<b>2.325.546,09</b>
<b>Aumento de Depreciações e Amortizações</b>	<b>39.827.644,84</b>
<b>Aumento do Patrimônio Líquido</b>	<b>5.574.856,50</b>
<b>Diminuição do Resultado</b>	

# Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

CIRCULANTE

**NOTA 7** — De conformidade com o Estatuto, a Companhia executou obras na Área Metropolitana de Belém num total de Cr\$ 14.019.227,44 dos quais Cr\$ 7.561.623,44 figuram como Despesas do exercício e Cr\$ 6.457.604,00 demonstrados como gastos de Exercício Seguinte, por se tratar de valores resarcíveis pela Prefeitura Municipal de Belém.

## REALIZÁVEL LONGO PRAZO

**NOTA 8** — Trata-se do montante das faturas emitidas contra a Companhia relativamente aos seguintes serviços de interesse do Município e que serão resarcidos pela Prefeitura Municipal de Belém.

- Projeto do Remanejamento Urbano das Áreas da La-deira do Castelo e Ver-o-Peso;

- Projeto Executivo do Remanejamento Urbano das Áreas do Calçadão e Ver-o-Peso;
- Análise do Estudo de Transportes Urbanos do R.M.B.
- Detalhamento do Anteprojeto RII (GEIPOT);
- Elaboração do Projeto Final da Av. Pedro Miranda, bem como dispêndios necessários à remuneração da equipe mínima da Consultora.

## CREDORES POR CONTRATOS E POR CONVÉNIOS

**NOTA 9** — Estão representados pelos valores recebidos de Contratos e Convênios, firmados com diversos órgãos e entidades, Municipais, Estaduais e Federais, como o objetivo de atender às necessidades do Município de Belém; deduzidas as parcelas já aplicadas nos respectivos Contratos e Convênios.

C O N T R A T O S	V A L O R E S	
	RECEBIDOS	APLICADOS
SEPLAN/CODEM-PAI	13.900.000,00	13.651.121,00
SEPLAN/CODEM - SLRMB	6.072.000,00	5.412.568,00
SEPLAN/CODEM - AESVU	2.843.186,00	1.683.426,26
CODEM/FLBA - PLAPLIC	180.000,00	180.000,00
SEPLAN/CODEM - PDRMB	15.000.000,00	13.652.563,60
FLBA/CODEM - CASULO II	110.000,00	76.112,28
SEPLAN/CODEM/CCTM	13.937.647,47	12.401.215,80
SEPLAN/CODEM - PMB-RP	2.600.000,00	2.600.000,00
SEPLAN/CODEM RPBU-Indenizações	7.963.000,00	7.770.846,38
SEPLAN/CODEM RPBU-Transferência	4.900.000,00	4.487.604,68
SEPLAN/CODEM RPBU-Bco. Material	1.637.000,00	1.686.691,70
SEPLAN/CODEM RPBU-Eventuais	1.850.000,00	1.584.548,00
<b>S U B   T O T A L</b>	<b>71.042.833,47</b>	<b>65.186.697,70</b>
Menos: Parcela Vencível C.Prazo	16.400.000,00	15.529.690,76
<b>T O T A L</b>	<b>54.642.833,47</b>	<b>49.657.006,94</b>

CONVENIOS		VALORES	
		RECEBIDOS	APLICADOS
F M P		4.504.740,32	314.396,00
CODEM/FLBA/PRASCOM		700.000,00	352.000,00
SEOB/SEFIN/CODEM		1.600.000,00	1.568.086,96
SEPLAN/CODEM/DETRAN/SECB		3.639.831,44	2.978.064,39
TOTAL		10.444.571,76	5.712.547,35

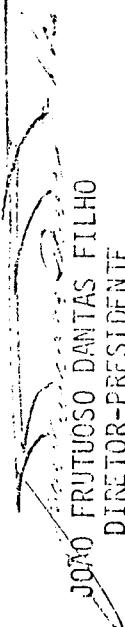
=====  
=====

#### CAPITAL SOCIAL

NOTA 10—O Capital integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 1979, está constituído por 22.307.565 ações ordinárias e 1.785.282 ações preferenciais, todas nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 3,00 (Três cruzeiros) cada.

A propriedade das ações está composta como segue:

ACIONISTAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM		OUTROS		TOTALS	
	AÇÕES	Quant.	%	Quant.	%	Quant.
Ordinárias	22.303.547	92,57	4.018	0,02	22.307.565	92,59
Preferenciais	1.785.282	7,41	-	-	1.785.282	7,41
TOTAIS	24.088.829	99,98	4.018	0,02	24.092.847	100,00

  
**JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 CPF - 000171162/87  
  
  
**JOSÉ MARIA GOMES**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES/PLANEJAMENTO  
 CPF - 068024513/87  
  
  
**NOEME DOLORES LOPES PINTO**  
 CONTADOR CRC - 3654-PA  
 CPF - 015646172/20  
  
  
**RAIMUNDO MARTINS FILHO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 CPF - 006244702/53

# Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

\* Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, após a verificação dos livros e documentos dos atos e fatos de gestão do ano de 1979, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do Balanço e da Demonstração de Resultados do referido exercício, pela Assembleia Geral Ordinária, que, para tal fim, foi convocada.

Belém, 20 de março de 1980.

CLEBER NEWTON VELASCO  
Membro — CPF 006424102/54

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO  
Membro — CPF 002971432/04

IDALINA DE JESUS PROENÇA  
Membro — CPF 00255262/00

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM — CODEM Belém - Pará

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, levantado em 31 de dezembro de 1979, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros Acumulados e a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, e consequentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Anteriormente examinamos as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1978, cujos valores estão apresentados para fins comparativos; sobre as mesmas emitimos parecer datado de 12 de março de 1979 sem ressalvas.

3. Em nossa opinião as Demonstrações Financeiras citadas no parágrafo 1º representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM em 31 de dezembro de 1979, o resultado das operações, os lucros acumulados e as modificações da posição financeira, correspondentes ao exercício social encerrado naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1980.

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES  
CRC-RJ 1.87 — CGC 61.411.393/0001-10

ILMAR ALVES DOS SANTOS  
Contador-CRC-RJ 34.665-1 "S" PA  
CPF 008.539.417-34

(Ext. Reg. n° 1618 — Dia: 22/03/80)

## Fartura Agro Indústrial S.A.

CGC - 05.427.471/0001-02

Onde se lê:

Sede da Sociedade na Fazenda São José,

Leia-se:

Sede da Sociedade na Fazenda São João.

Publicado no Diário Oficial nº 24.226 e

24.277 dos dias 20 e 21.03.80.

## Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

CGC. - 05.426.804/0001-70

Onde se lê:

Sede da Sociedade na Fazenda São João,

Leia-se:

Sede da Sociedade na Fazenda Barra das  
Princesas.Publicado no Diário Oficial nº 24.226 e  
24.227 dos dias 20, 21/03/80.

(T. nº 6473. Reg. nº 1645 - Dia: 22.03.80)

## Agro-Pecuária Belcon S/A. Conceição do Araguaia-PA

C.G.C.-MF 05.426.705/0001-99

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1980, às dez horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

#### I - Assembléia Geral Ordinária

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.79;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixar seus respectivos honorários;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

**II - Assembléia Geral Extraordinária.**  
 a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reserva de capital;  
 b) Outros assuntos de interesse social.  
 Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76.

Conceição do Araguaia-Pa, 17 de março de 1980.

**PAULO PEREIRA BORGES**

Diretor Administrativo

(T. nº 5946 - Reg. nº 1639 - Dias 22, 25 e 26.03.80)

## Cia Gráfica e Editora Globo - GRAFISA

CGC-MF. - Nº 04930921/0001-04

### AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403 nesta Capital, encontram-se à disposição os livros, documentos e demonstrativos contábeis de que trata o art. 133, I e II da Lei nº 6.404/76.

Belém, 21 de março de 1980.

(Ext. Reg. nº 1643 - Dias: 22, 25 e 26.03.80)

## Fazenda Nice S/A.

C.G.C - 04.537.965/0001-79

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de abril de 1980, às 15 horas, em sua sede social, sita à Rua Joaquim Correa, s/n Itaituba - Pa., a fim de assistirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, exercício 1979.

b) Alteração do Estatuto Social em decorrência do Capital.

c) Criação do Conselho de Administração

d) O que ocorrer.

Itaituba, 20 de março de 1980.

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(T. nº 6474 - Reg. nº 1644 - Dias: 22, 25 e 26.03.80)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A  
CGC. MF. 04.986.188/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., PARA REUNIREM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980, ÀS 10 HORAS, NA SEDE DA EMPRESA, À RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDÉM DO DIA:

- 1 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DE MONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1979;
- 2 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXERCÍCIO DE 1980
- 3 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSIM, ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL, ACIMA CITADA, TODOS OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133, DA LEI Nº 6.404/76.

BELEM, 10 DE MARÇO DE 1980

MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

**Observação:** Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 6478 - Reg. n. 1594 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## **PRIMAR S.A. Produtos Industrializados do Mar**

**CGC. nº 04.936.217/0001-69  
COMUNICADO**

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km 15 (Icoaraci), nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém (Pa), 20 de março de 1980

a) Diretoria

**F. JORGE G. DUBUS**

Diretor

**HAROLDO A. SANTOS**

Procurador

(T. nº 6484 - Reg. nº 1638 - Dias 22, 25 e 26.03.80)

## **Banco do Estado do Pará S.A.**

### **Companhia Aberta**

**CGC. 04.913.711/0001-08**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às 10:00 horas do dia 31 de março de 1980, no 4º andar

do seu Edifício-Sede à Travessa Padre Prudêncio nº 154, constante da seguinte pauta:

- 1 - Homologação do aumento de capital deste Banco, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 12.12.79;
- 2 - Alteração dos Estatutos Sociais, artigo 5º, e
- 3 - O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de março de 1980

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Presidente

**AFFONSO GADELHA SIMAS**

Vice Presidente

**EDGARD OLYNTHO CONTENTE**

Membro

(Ext. Reg. nº 1633 - Dias 22, 25 e 26.03.80)

## **Banco do Estado do Pará S.A.**

### **Companhia Aberta**

**CGC. 04.913.711/0001-08**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no 4º andar do Edifício-Sede do Estabelecimento, sito na Trav. Padre Prudêncio nº 154, no dia 31 de março de 1980, às 11:00 horas, com a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Sociedade, relativos ao exercício de 1979;
- 2 - Destinação do lucro líquido do exercício de 1979, distribuição e pagamento de dividendos;
- 3 - Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 80.538.286,80 (oitenta milhões quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 166, artigo 167 e parágrafo 2º do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- 4 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 5 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos Membros do Conselho Fiscal;
- 6 - Fixação de verbas para donativos; e
- 7 - O que ocorrer.

Belém (Pa), 21 de março de 1980

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Presidente

**AFFONSO GADELHA SIMAS**

Vice Presidente

**EDGARD OLYNTHO CONTENTE**

Membro

(Ext. Reg. nº 1632 - Dias 22, 25 e 26.03.80)

# Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

## QUADRO SINTÉTICO DE RECEITA E DESPESA

R E C E I T A	D E S P E S A
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.0.0.0 - DESPESAS CORRÊNTES</b>
<b>1500.00.00 - RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>
<b>1510.00.00 - Multas ..... 125.815,00</b>	<b>3.1.1.0 - Pessoal ..... 379.000,00</b>
<b>1530.00.00 - Contribuições Profissionais 522.000,00</b>	<b>3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 45.200,00</b>
<b>1540.00.00 - Taxa Exerc. Profissões Liderais ..... 86.100,00</b>	<b>3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... 185.820,00</b>
<b>1542.00.00 - Taxa Exped. Carteiras Profissionais ..... 40.000,00</b>	<b>3.2.0.0 - Transferências Correntes ..... 198.895,00</b>
<b>1549.00.00 - Emolumentos Diversos .... 50.000,00</b>	<b>4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b>
<b>2500.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL ..... 40.000,00</b>	<b>4.1.0.0 - INVESTIMENTOS</b>
	<b>4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... 55.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA - Cr\$ 863.915,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA - Cr\$ 863.915,00</b>

Belém, 27 de março de 1980.

a) ILEGÍVEL  
Presidente

LUIZA PESSOA GOMES  
Técnico em Contabilidade  
Reg. D.E.C. 260.592 - C.R.C. Pa 1575  
C.P.F. 000650052

a) ILEGÍVEL  
Tesoureiro

## ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A	PARCIAL	TOTAL
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>			<b>3.0.0.0 - DESPESAS CORRÊNTES</b>		
<b>1500.00.00 - Receitas Diversas .....</b>	<b>823.915,00</b>	<b>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>			
<b>2500.00.00 - Transferências de Capital ....</b>	<b>40.000,00</b>		<b>3.1.1.0 - Pessoal ..... 379.000,00</b>		
			<b>3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 45.200,00</b>		
			<b>3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, Encargos. 185.820,00</b>		<b>610.020,00</b>
			<b>3.2.0.0 - Transferências Correntes .....</b>		<b>198.895,00</b>
			<b>"Superavit do Orçamento Corrente" .....</b>		<b>55.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>863.915,00</b>		<b>TOTAL</b>	<b>863.915,00</b>	
<b>"Superavit do Orçamento Corrente"</b>	<b>55.000,00</b>		<b>4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
			<b>4.1.0.0 - INVESTIMENTOS</b>		
			<b>4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente .</b>	<b>55.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>		<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>	

## R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
<b>RECEITA E DESPESA CORRENTES</b>	<b>863.915,00</b>	<b>808.915,00</b>
<b>RECEITA E DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>—</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>863.915,00</b>	<b>863.915,00</b>

Belém, 27 de março de 1977.

a) ILEGÍVEL  
Presidente

LUIZA PESSOA GOMES  
Técnico em Contabilidade  
Reg. D.E.C. 260.592-C.R.C. Pa 1575  
C.P.F. 000650052

a) ILEGÍVEL  
Tesoureiro

# Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

## QUADRO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - 1979

CATEGORIAS ECONÔMICAS	ARRECADADAS			FIXADA	PREVISTA
	1975	1976	1977	1978	1979
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00 - Receita Tributária .....	98.987,62	160.015,40	288.800,00	—	—
1500.00.00 - Receitas Diversas .....	15.840,88	44.719,44	110.000,00	577.250,00	823.915,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL					
2500.00.00 - Transferências de Capital .....	—	—	—	40.000,00	40.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>114.828,50</b>	<b>204.734,84</b>	<b>398.800,00</b>	<b>617.250,00</b>	<b>863.915,00</b>

CATEGORIAS ECONÔMICAS	REALIZADAS			FIXADA	PREVISTA
	1975	1976	1977	1978	1979
3000.00 - DESPESAS CORRENTES					
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO					
3111.00 - Pessoal Civil .....	21.670,49	36.775,38	78.400,00	160.000,00	379.000,00
3120.00 - Material de Consumo .....	4.494,70	16.901,15	15.500,00	64.000,00	45.200,00
3130.00 - Serviços de Terceiros .....	8.251,00	37.938,68	76.500,00	—	—
3131.00 - Remunerações de Serviços Pessoais .....	—	—	—	20.000,00	30.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros .....	—	—	—	114.000,00	155.820,00
3140.00 - Encargos Diversos .....	4.668,60	3.196,75	19.200,00	25.000,00	—
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3250.00 - Contribuições de Previdência Social .....	2.906,78	4.435,74	8.500,00	74.000,00	—
3270.00 - Diversas Transferências Correntes .....	27.556,51	45.953,50	110.000,00	100.250,00	198.895,00
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL					
4100.00 - INVESTIMENTOS					
4130.00 - Equipamentos e Instalações .....	—	34.614,71	40.000,00	30.000,00	30.000,00
4140.00 - Material Permanente .....	22.167,50	43.076,30	50.700,00	30.000,00	25.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>91.715,58</b>	<b>222.892,21</b>	<b>398.800,00</b>	<b>617.250,00</b>	<b>863.915,00</b>

Belém, 27 de março de 1978.

LUIZA PESSOA GOMES

Técnico em Contabilidade

Reg. D.E.C. 260.592 - C.R.C. Pa 1575

C.P.F. 000650052

## ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1980

3000.00 - DESPESAS CORRENTES				
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO				
3110.00 - PESSOAL				
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....			<u>Cr\$ 260.000,00</u>	<u>Cr\$ 260.000,00</u>
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
3.1.1.3.1 - FGTS .....			<u>Cr\$ 39.000,00</u>	
3.1.1.3.2 - INAMPS .....			<u>Cr\$ 65.000,00</u>	
3.1.1.3.3 - Indenizações .....			<u>Cr\$ 15.000,00</u>	<u>Cr\$ 119.000,00</u>
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.1.2.0.1 - Artigos de Higiene e Conservação .....			<u>Cr\$ 4.200,00</u>	
3.1.2.0.2 - Impressos .....			<u>Cr\$ 8.000,00</u>	
3.1.2.0.3 - Artigos de Expediente .....			<u>Cr\$ 7.000,00</u>	
3.1.2.0.4 - Lâmpadas Incandescentes e Fluorescentes .....			<u>Cr\$ 3.000,00</u>	
3.1.2.0.5 - Acessórios para Instalação Elétrica .....			<u>Cr\$ 5.000,00</u>	
3.1.2.0.6 - Materiais e Acessórios de Máquinas .....			<u>Cr\$ 6.000,00</u>	
3.1.2.0.7 - Material para conservação e Manutenção de Bens Móveis .....			<u>Cr\$ 12.000,00</u>	<u>Cr\$ 45.200,00</u>

## Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais				
	3.1.3.1.1 - Remuneração de Serviço de natureza eventual ...	<u>Cr\$ 30.000,00</u>	Cr\$ 30.000,00		
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos				
	3.1.3.2.1 - Despesas com Assinaturas de jornais .....	Cr\$ 3.000,00			
	3.1.3.2.2 - Energia Elétrica e Gás .....	Cr\$ 18.000,00			
	3.1.3.2.3 - Transportes de Pessoas .....	Cr\$ 10.000,00			
	3.1.3.2.4 - Fretes e Carretos .....	Cr\$ 4.000,00			
	3.1.3.2.5 - Conservação e Adaptação de bens imóveis .....	Cr\$ 12.820,00			
	3.1.3.2.6 - Serviço de asseio e higiene, taxa de água e lixo, etc .....	Cr\$ 8.000,00			
	3.1.3.2.7 - Serviços de comunicação, correio, telefone, telex, etc .....	Cr\$ 38.000,00			
	3.1.3.2.8 - Serviço de divulgação, impressão .....	Cr\$ 35.000,00			
	3.1.3.2.9 - Despesas de pronto pagamento .....	Cr\$ 15.000,00			
	3.1.3.2.10 - Outros serviços e encargos .....	<u>Cr\$ 12.000,00</u>	<u>Cr\$ 155.820,00</u>		
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	3.2.8.0 - Contribuição para a formação do Patrimônio do do Servidor Público - PASEP .....	<u>Cr\$ 25.000,00</u>	<u>Cr\$ 25.000,00</u>		
3.2.9.0	- DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	3.2.9.3 - Cota-Parte para o Conselho Federal de Medicina ..	<u>Cr\$ 173.895,00</u>	<u>Cr\$ 173.895,00</u>		
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.1.2.1 - Máquinas, Motores e Aparelhos .....	Cr\$ 30.000,00			
	4.1.2.2 - Mobiliário em geral, móveis e utensílios de escritó- rio, copa e cozinha .....	<u>Cr\$ 25.000,00</u>	<u>Cr\$ 55.000,00</u>		
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<u>Cr\$ 863.915,00</u>	

Belém, 30 de março de 1979.

a) ILEGÍVEL  
Presidente

LUIZA PESSOA GOMES  
Técnico em Contabilidade  
Reg. D.E.C. 260.592 - C.R.C. Pa 1575  
C.P.F. 000650052

a) ILEGÍVEL  
Tesoureiro

(Ext. Reg. nº 1.619. Dia: 22.03.80)

## Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC/MF Nº 05.077.185/0001-56  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA  
CONVOCAÇÃO

Com base na legislação de regência, e de acordo com os Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas, para, no próximo dia 31 de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antonio, 432, sala 1210, nessa cidade, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para elevação do teto do Capital Autorizado de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), e, em consequência, a respectiva alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1980  
a) Conselho de Administração  
(T. nº 6479 - Reg. nº 1617 - Dias 22, 25 e 26.03.80)

## Companhia Têxtil de Castanhal

CGC/Nº 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$  
115.132.451,00

Ficam convocados por este Edital os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para uma Assembléia Geral extraordinária, no próximo dia 30 de março em 1ª convocação, ou ainda no dia 05 de abril em 2ª convocação, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas, nº 4.267 - Castanhal, Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Mudança de endereço da filial de Oriximiná e Manacapuru
- O que ocorrer.

Castanhal-Pará, 21 de março de 1980

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1620 - Dias 22, 25 e 26.03.80)

## Nunes — Cunha Ferragens S/A

CGC-04.897.369/0001-08

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa que se encontram à sua disposição em nossa sede, à Rua 15 de Novembro, nº 25, nesta

cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1979.

Belém, 20 de março de 1980

**ANTONIO CARLOS RAMOS NUNES**

Diretor

(Ext. Reg. nº 1649. Dias: 22, 25 e 26/03/80)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Euclides Pinto Silva, Agenor Teixeira de Abreu, Marya Hamoy, Vera Eunice Silva Vieira, Maria Eugênia Carvalho Martins de Barros, Randolpho Audifaz Coelho da Silva, Jorge Ferraz Neto; em caráter Suplementar, os advogados Lúcia Regina D'Avila Salgado e Antônio Raphael de Oliva Brandão. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Álvaro Raimundo Machado Fonseca e Dorival Spatti.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19.03.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE — 1º Secretário (T. nº 6453. Reg. nº 1548. Dias: 20, 21 e 22.03.80)

## Grupamento Fundiário Central-ITERPA

### ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC//CG/Nº 0024 DE 20 DE MARÇO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 099, de 04/04/79, publicada no D.O.E. de 07/04/79;

Considerando o que consta do processo nº 0106/80-GFC/ITERPA, em que figura como interessado Celso Kaufman, tendo como objeto pedido de demarcação;

#### RESOLVE:

I - Designar o Agrimensor Antonio Carlos de Souza Santa Brígida, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação de uma área de terras situada no Município de Muana, objeto do processo acima mencionado;

II - Recomendar que a demarcação ora autorizada, se restrinja aos limites naturais da posse e

sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ELIEL GOMES DA SILVA**

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 1624 - Dia 22.03.80)

## Imprensa Oficial do Estado

### EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. BENEDITO MORAES DO VALE, Paginador, Nível A-5, funcionário desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de 3 (três) dias a contar dessa data, ser dispensado na forma do artigo 482 da C.L.T.

Belém, 21 de março de 1980

a) FERNANDO FARIA PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 731 - Dia 22.03.80)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

### CONVENIO SEPLAN Nº 019/80

#### (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

Termo de convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Tucurui para atender situação de emergência declarada no Município de Tucurui.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Tucurui, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato por seu Prefeito Pedro Paulo Antonio Miléo, por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, com embasamento legal no Decreto

nº 598 de 25 de fevereiro de 1980, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo proporcionar à Prefeitura cooperação para atendimento às famílias atingidas pela (s) enchente (s) do (s) Rio (s) Tocantins, no Município de Tucurui.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações:** As partes, ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento às seguintes determinações, além das demais cláusulas:

#### I — Pela SEPLAN:

a) entregar à Prefeitura 5 (cinco) lonas para cobertura sendo 4 (quatro) de 5m x 100m e 1 (uma) de 6m x 100m, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo.

#### II — Pela Prefeitura:

a) coordenar e fiscalizar no que envolve sua área de atuação a utilização das lonas pelas famílias desabrigadas objeto deste Convênio;

b) encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas.

c) colocar à disposição da Comissão Estadual de Defesa Civil, as lonas adquiridas com recursos provenientes deste Convênio, cessada a situação de emergência no Município de Tucurui.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:** A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Orgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária - 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 81 - Assistência; Sub-Programa - 178 - Defesa contra Sinistros; Projeto - 2.099 - Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**Cláusula Quarta - Da Vigência:** O presente Convênio vigirá pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta - Da Vigência:** O presente Convênio vigirá pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta - Da Alteração e Prorrogação:** O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenentes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta - Do Foro:** Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e avençadas as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 28 de fevereiro de 1980  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral  
**PEDRO PAULO ANTONIO MILEO**  
 Prefeito Municipal de Tucurui  
**TESTEMUNHAS:**  
**SOPHIA CHIE HORIGUCHI**  
**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

#### ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 019/80 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

##### PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4130 - Investimentos em regime de execução especial .....	Cr\$ 130.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a situação de emergência declarada no Município de Tucurui, para aquisição de 5 (cinco) lonas de cobertura, sendo 4 (quatro) medindo 5m x 100m no valor de Cr\$ 25.000,00 cada e 1 (uma) medindo 6m x 100m no valor de Cr\$ 30.000,00.	
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 130.000,00</b>

(Ext. Reg. nº 1608 - Dia 22.02.80)

#### Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 140/79 (FUNDEPARA/FNDU/ESTADO).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Castanhal, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Almir Tavares Lima, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 140/79 (FUNDEPARA/FNDU/ESTADO), com embasamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de julho de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto "Restauração e Pavimentação da Av. Barão do Rio Branco", trecho compreendido entre a Rodovia Transcastanhal e a Trav. 1º de Maio, no Município de Castanhal.**

**"Parágrafo Único" - O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 1º de janeiro de 1980.**

**Cláusula Segunda - A despesa em que importa a execução do Convênio Original, no valor total de Cr\$ 5.496.000,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- Cr\$ 4.996.000,00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Convênio;

- Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980;

**Orgão:** 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; **Unidade Orçamentária:** 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; **Função:** 10 - Habitação e Urbanismo; **Programa:** 58 - Urbanismo; **Sub-Programa:** 323 - Planejamento Urbano; **Projeto:** 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; **4313.00 - Contribuições a Fundos.**

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas as partes convenientes assinam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de março de 1980

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**ALMIR TAVARES LIMA**

Prefeito Municipal de Castanhal

Testemunhas:

**MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO**

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

(Ext. Reg. nº 1610 - Dia 22.03.80)

### TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO

Termo aditivo ao convênio SEPLAN nº 159/79-FUNDEPARA/FNDU/ESTADO/.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, neste ato representado por seu titular Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 159/79-FUNDEPARA/FNDU-ESTADO, com embasamento legal na cláusula sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 30 de junho de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto de "Sinalização Gráfico-Luminosa".

**Parágrafo Único** - O presente Termo Aditivo retroagira nos seus efeitos a 1º de janeiro de 1980.

**Cláusula Segunda** - A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme disposto no Orçamento Programa Anual de 1979 - Orgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa:

58 - Urbanismo; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 - Programa a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 3214.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); 4313.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros).

- Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980; Orgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas condições e encargos do Convênio ora aditado, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem assim justas e avençadas as partes convenientes assinam o Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de março de 1980

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA**

Diretor do Departamento de Trânsito

do Estado do Pará

**TESTEMUNHAS:**

**MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO**

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

(Ext. Reg. nº 1609 - Dia 22.03.80)

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E REFRIGERAÇÃO AMBIENTE LIMITADA.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede à Av. Nazaré, 871, CGC. nº 05090634/0001-04, representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE - como CONTRATANTE - e, Refrigeração Ambiente Ltda., estabelecida à Av. Governador José Malcher, 459, com CGC nº 04581138/0001-82, por seu Sócio-Gerente Sr. ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS - como CONTRATADA, considerando a necessidade de se alterar a rede telefônica em instalação no novo prédio da SEPLAN, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado em 21.01.1980, para nele incluir as aludidas modificações, tudo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente Termo Aditivo, fica ajustado a alteração da rede de dutos inicialmente prevista, dispensando-se rebaixamento dos tetos com a instalação de três (3) redes de dutos independentes que distribuirão o ar pelas salas através de difusores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços mencionados na Cláusula anterior, de acordo com proposta apresentada em 05.02.80, confirmada em 14.02.80, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, em tudo obedecendo as disposições contidas no Contrato aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência das alterações ora ajustadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, além do Estabelecido no Instrumento original, a importância de Cr\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta cruzeiros) correspondente a material a ser utilizado na rede de dutos, de acordo com o novo projeto e Cr\$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte cruzeiros) pela execução dos respectivos serviços, pagamento esse que se efetivará da seguinte maneira:

a) Cr\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 50% do total, no ato de assinatura deste Aditivo;  
 b) Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 30% daquele valor, imediatamente após a entrega dos materiais necessários áquelas alterações;

c) Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), equivalente a 20% do ajustado, no final dos mencionados serviços, mediante prévia aprovação pelo Engenheiro da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes ratificam expressamente os termos e condições estabelecidas no primitivo Contrato, no que não conflitarem com este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** - A despesa prevista neste Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, no presente exercício:

1901.030.70202.069 - Coordenação da Política de Planejamento do Estado; 3120 - Material de Consumo; 3132 - Outros Serviços e Encargos.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo terá a mesma vigência e foro do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante.

E, por assim haverem livremente ajustado assinam este Instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral - SEPLAN  
 ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS  
 Refrigeração Ambiente Limitada

**TESTEMUNHAS:**

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
 MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as assinaturas supra de Fernando Coutinho Jorge e Adriano de Oliveira Marques Ramos.

Belém, 11 de março de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.  
 ENID MOREIRA CASTRO MARQUES  
 Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 22.03.80)

**ANEXO AO CONVÉNIO SEPLAN N° 031/80  
 (FUNDEPARA/FUNDESPE)**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

3000 - Despesas correntes.....	Cr\$ 2.500.000,00
3100 - Despesas de Custeio.....	Cr\$ 2.500.000,00
3110 - Pessoal.....	Cr\$ 1.750.000,00

3130 - Serviço de Terceiros e Encargos..... Cr\$ 750.000,00  
 Recursos destinados ao atendimento de parte das "Obrigações Sociais relativas aos funcionários da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PARÁ.  
 TOTAL..... Cr\$ 2.500.000,00

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.221, de 13.03.80.  
 (Ext. Reg. nº 1613 - Dia: 22.03.80)

## **Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA**

### **EDITAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS N°s 02/80, 03/80., 04/80 e 05/80**

A Comissão Permanente de Concorrência e Tomada de Preços da FTERPA, designada pela Portaria nº 52 de 20 de março de 1980, do Sr. Engº Diretor Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da FTERPA, localizada no 2º pavimento do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, às 08:30, 09:30, 10:30 e 11:30 horas, do dia 15 de abril de 1980, quando receberá propostas de firmas inscritas na Secretaria de Administração - SEAD, para as construções das Estações Rodoviárias dos Municípios de Ourém, Capitão Poço, Santarém - Novo e Magalhães Barata, neste Estado, referente aos Editais de nº 02/80, 03/80, 04/80 e 05/80.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa, 20 de março de 1980

p/ Presidente da Comissão

### **VISTO:**

Engº LUDGERO NAZARETH DE  
 AZEVEDO RIBEIRO  
 Diretor Executivo da FTERPA

(Ext. Reg. nº 1621 - Dia 22.03.80)

## **Clube das Mães da Paróquia de São Sebastião da Boa Vista**

### **RESUMO DOS ESTATUTOS**

Do Clube das Mães da Paróquia de S. Sebastião da Boa Vista, aprovados em Assembléia Geral aos 01.03.1976.

**Fundo Social** - Contribuir com ofertas e campanhas para os trabalhos sociais em prol dos mais necessitados, sem ônus da Paróquia.

**Fins** - A finalidade do Clube é a Educação integral, econômica, moral e social, religiosa e sanitária, prestada às associadas, e, por elas a quantos

precisarem, sem distinção de credo religioso, de cor, ou de outras diferenças sociais, visando em particular a Educação da Família.

Sede - S. Sebastião da Boa Vista - Av. Cl. Monfredo s/n.

Data da Fundação - 15.02.1976.

Duração - Tempo indeterminado.

Representação e responsabilidade - O Vigário da Paróquia.

Responsabilidade - As associadas não responderão, nem singular, nem solidariamente, pelas obrigações do Clube.

Dissolução - O Clube só será extinto por deliberação da Assembléia ou pelas leis do País, quando for provado que o mesmo não corresponde às suas finalidades.

Em tal caso, todos seus bens patrimoniais passarão a fazer parte das obras sociais da paróquia.

Diretoria: Presidente: D. Ermida Lobato Borges, brasileira, casada; Secretária: D. Maria Raimunda Pantoja Santana, casada; Tesoureira: D. Dulcirene Gomes, casada; Orientadora: Irmã Maria do Carmo Fraga, solteira.

Duração da Diretoria: Três anos, com possibilidade de reeleição por parte da Assembléia General.

S. Sebastião, da Boa Vista, (6882), 18.03.1980

Pe. JOSE M. BULFONI — Vigário

Reg. 110.833 CPF 036.080.423/34)

(T. nº 6478 - Reg. nº 1607 - Dia 22.03.80)

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Universidade Federal do Pará

Termo aditivo nº 01/80 ao Contrato nº 012/78, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma INELSA - Indústrias Elétricas Elite S/A, para execução de obras e serviços, sob regime de empreitada global, nos termos da Tomada de Preços nº ETA/PA-07/78, para Obra de Infra-Estrutura: Sistema de Eletrificação do Campus.

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto e o representante legal da firma INELSA - Indústrias Elétricas Elite S/A, estabelecida à Rua Consul Gouveia nº 348, Fortaleza-Ceará, CGC. nº 07.212.574/0001-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/78, firmado entre as partes em 12 de dezembro de 1978, destinado a introduzir no Contrato a alteração a seguir mencionada:

- A cláusula quinta passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta: O prazo máximo para execução das obras, objeto deste Contrato é até o dia 9 (nove) de maio de 1980 e o prazo máximo para ini-

ciar a execução das obras é de 10 (dez) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade.

O presente Termo Aditivo ao Contrato, será publicado em jornal oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciado pela Contratada dentro de 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo com as condições acima estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 28 de fevereiro de 1980

#### CONTRATADA

JOAO ALBERTO FERNANDES BASTOS

UNIVERSIDADE

ARACY AMAZONAS BARRETO

TESTEMUNHAS:

Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ

Engº JOSE NICOLAU NETTO SABADO

(T. nº 6476 - Reg. nº 1605 - Dia 22.03.80)

### Conselho Regional de Odontologia do Pará

#### EDITAL N° 02

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do art. 10 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 115, de 30.10.77, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada a qual, em consequência, concorrer à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PA, convocadas através do Edital nº 01 publicado no D.O. de 07.01.80 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período 14.07.80 a 13.07.82.

#### RELAÇÃO DA CHAPA N° 01

Efetivos:

Nº Inscrição CRO

Victor Hugo Correa	226
José Osvaldo da Rocha e Silva	199
Edson Ferreira Alvarez	239
Ronald Moraes de Aguiar	184
Savio Raimundo Lemos Prado	284

Suplentes:

José Carlos Mendes Bezerra	637
----------------------------	-----

Florencio de Lima Brazão	231
Romeu dos Santos Peres	43
Nadim Darwich Zacarias	57
Celso de Almeida Moreira	502

II. A eleição será realizada em 14 de abril de 1980, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço, onde serão instaladas as mesas eleitorais: Av. Alcindo Cacela nº 1122.

**III. As vagas a serem preenchidas são as seguintes: cinco (5) de Conselheiros Efetivos e cinco (5) de Conselheiros Suplentes.**

**IV. O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas inscritos neste CRO e que atendam aos seguintes requisitos:**

- terem inscrição principal neste CRO;
- encontrarem-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

**V. Os eleitores deverão quitar-se previamente, com a Tesouraria do CRO.**

**VI. O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:**

- de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xix (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- a cédula ou papel branco, será colocada (o) em sobre carta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobre carta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido a este CRO sob registro postal, e somente será computado se chegar a mesa receptora de votos: por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

**VII. O cirurgião-dentista com inscrição principal neste Conselho Regional, e que deixar de votar, pagará multa prevista em lei.**

**VIII. O Conselho Regional de Odontologia do Pará encontra-se à disposição dos srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 14:00 às 18:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.**

Belém-Pa, 24 de março de 1980

**IZAMIR CARNEVALI DE ARAUJO, CD**

**Presidente do CRO-Pa**

(T. nº 6483 - Reg. nº 1626 - Dia 22.03.80)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N° 637 DE 21 DE MARÇO DE 1980

**DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO, DO GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO GEP-SA-900, DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decreto nº 10.592, de 27.04.78.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º - Fica transformado o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO Nível 3 para a Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, Código GEP-SA-901, Classe "C", Código GEP-SA-901.3, do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, Código GEP-SA-900, ocupado pela servidora MARIA DE MELO MARTINS COSTA, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de aprovação no processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.592, de 27.04.78.**

**Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.**

**Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir de 20.03.80, cessando automaticamente a servidora de que trata o art. 2º deste Decreto, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.**

**Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de março de 1980.**

ALCID DA SILVA NUNES

**Governador do Estado**

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

**Secretário de Estado de Administração**

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

**Secretário de Estado de Saúde Pública**

(G. Reg. nº 743 - Dia: 22.03.80)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BELEM EDITAL DE PRAÇA

O Doutor WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia onze (11) de abril do corrente ano, às onze (11) horas da manhã, no átrio do Forum, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porto de dos auditórios levará à praça os bens abaixo descritos, penhorados na execução promovida por Banco do Brasil S/A contra DICAL — Distribuidora Indústria e Comércio Atacadista Limitada, Agnelo Pinto Valente e Mariete Sadala Valente, constante de:

1. — TERRENO URBANO, designado pelo lote nº 328-BCD — da quadra "c", com frente para a Rodovia "Tapanã", parte integrante do loteamento "Jardim Uberaba", nesta cidade, medindo o citado lote 30,00 m (trinta metros) de frente por 86,00m (oitenta e seis metros) de fundos, ou o que realmente contiver, confinando de ambos os lados, com quem de direito, com uma área de 2.580,00m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e oitenta metros quadrados), contendo as seguintes edificações: — Construção em alvenaria de tijolo tipo cerâmico, de um (1) pavimento, próprio para indústria, coberto com telhas tipo fibro cimento, estrutura da cobertura em madeira de lei, com 3,40m (três metros e quarenta centímetros), de pé direito, servido por portas largas de frente e janelas tipo balancim, contendo em seu interior os seguintes compartimentos: sala para escritório, amplo salão, onde se encontra instalada uma torrefação, amplo depósito, paredes em massa corrida sob pintura fosca, sanitários, paredes revestidas de azulejos brancos até à altura legal, pisos em madeira branca, digo, pisos em ladrilhos cerâmico e cimentado, parte do imóvel forrado em madeira branca laqueada, com uma área construída de 102,00m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados) aproximadamente; prédio em fase de construção, atualmente com suas obras paradas, projetado para três (3) pavimentos, com fundação e baldrame em concreto armado, pilares e vigamento em concreto armado, cobertura e laje concretada no primeiro estágio, paredes em alvenaria de tijolos sem revestimentos argamassa, piso em chão batido, contendo amplo salão, sem divisões internas, com uma área nos dois (2) pavimentos de 415,51m<sup>2</sup> (quatrocentos e quinze metros e cinquenta e um centímetros) quadrados, aproximadamente, tudo avaliado em Cr\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil cruzeiros);

2. — TERRENO URBANO, designado pelo lote nº 300-ABCD, com frente para a 2ª Travessa, com entrada pela Rodovia Tapanã, parte integrante do loteamento denominado "Jardim Uberaba", no lugar Tapanã, nesta cidade, medindo o citado lote 40,00m (quarenta metros) de frente por 90,00m (noventa metros) de fundos, confinando à direita com o lote 300-E, à esquerda com a 3ª Rua e pelos fundos com o lote nº 299-A, com uma área de 3.600m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros) quadrados, contendo edificação em fase de construção, apresentando as seguintes características: fundação direta, com baldrames e sapata de concreto armado e paredes em blocos de tijolos de cimento, piso chão batido, sem cobertura e sem estrutura metálica, com uma área semi-construída de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros) quadrados, avaliado em Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros);

3 — Um (01) torrador de café, série número C-005, com termo de depósito nº 863019, com capacidade para produzir 40.000 Kg/mês de café torrado, equipado com cinco (5) motores elétricos trifásicos, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

4. — Um (01) Moinho, tipo industrial, equipado com motor marca "Arno", com capacidade para moer 2.400 Kg/dia de café torrado, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), importando a avaliação total em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados cliente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará, além do preço da arrematação, a comissão do porto, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. — Caso nessa primeira praça os bens não alcancem lances superiores ao da avaliação os mesmos serão vendidos por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia vinte e quatro (24) do mês de abril do corrente ano, no mesmo local e hora, independentemente da avaliação, ficando os executados intimados por este meio das designações supras, caso não sejam localizados para serem intimados por mandado. E para que chegue ao conhecimento de todos mande expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã este datilografei e subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz de Direito da 2ª Vara  
Cível de Belém  
(Ext. Reg. nº 1637. Dia: 22/03/80)

## ESTADO DO PARA Comarca de São Miguel do Guamá

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Emilia Belém Pereira, Juiza de Direito da Cidade de São Miguel do Guamá, sede da Comarca de igual nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER pelo presente Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias à Maria Iná Freitas dos Reis, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por parte de Wilson Alves dos Reis, foi apresentado neste Juizo, a petição do teor seguinte: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. Por seu procurador infra assinado, vem o Sr. Wilson Alves dos Reis, brasileiro, casado, administrador de imóveis, residente e domiciliado em São Miguel do Guamá, respeitosamente perante V. Exa. sempre com o acatamento devido, como lhe facilita o art. 40 da Lei 6515 de 26.12.77, combinado com os arts. 1.120 e 1.124 do CPC, expor, para o final requerer o seguinte: Que o requerente é casado em primeiras núpcias pelo regime de comunhão de bens com a senhora Maria Iná Freitas dos Reis, contraído em vinte e três de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, devidamente registrado às fls. dezenove (19) do Livro B-5, sob o nº de ordem 700 do Registro Civil da Comarca de Coaraci-Ba, conforme certidão que segue em anexo; que dessa união nasceram dois filhos de no-

mes Adalto Alves dos Reis e Necy Alves dos Reis, ambos solteiros e vivendo as espensas do requerente; que o casal não possui bens a serem partilhados; que : aproximadamente dezenove anos, o casal vive separado de fato, sendo que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fato que será provado pelo depoimento pessoal do requerente e das testemunhas abaixo qualificadas. Face ao exposto, vem o requerente pedir que seja decretado o Divórcio requerido e a Sra. Maria Iná Freitas dos Reis citada através de Edital, bem como, seja designada a audiência de retificação do pedido quando deverá ser produzida a prova testemunhal, e ainda, a requisição de seus nomes de solteiros, ou seja, Wilson Alves dos Reis e Maria Iná Freitas e uma vez provado, seja deferido o presente pedido, com a respectiva averbação no Registro Civil, para os fins de direito. Ciente o Ministério Público. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00. Nestes termos, P. Deferimento. São Miguel do Guamá, 1º de outubro de 1979. (aas) João Francisco de Pasquale e Nilson Rubens de Moraes Lima. Rol de Testemunhas: Messias Manoel Gonçalves, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Castanhal. 2 - Antonio Soares Freire, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Castanhal. 3 - Laura Freire de Carvalho, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Castanhal. Nessa petição foi exarada o seguinte despacho: Cite-se por edital com prazo de vinte dias (20) a ser publicado uma vez no Diário Oficial e duas vezes em jornal de grande circulação do Estado, afixando-se cópia no placard do Forum local. São Miguel do Guamá, 10.10.79. Dra. Emilia Belém Pereira, Juiza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e os mesmos não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e : jornais de maior circulação da capital e afixado na sede deste Juizo e no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezento dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Joaquim Benigno de Brito Nunes, Escrevente Autorizado e Juramentado, o datilografei e subscrevi.

**Dra. EMILIA BELEM PEREIRA**  
Juiza de Direito

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 07 de novembro de 1979  
Em sinal, WR da verdade  
Wolter Robilotta  
Tab. Subst.

(T. nº 6481 - Reg. nº 1623 - Dia 22.03.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a L. D. Coutinho Com. e Rep., Arthur de Brito Cavalcante, Joana digo Jaime Lopes dos Santos, (Emitentes), Virgílio Braga Barbosa, (Avalista), Alberto Pereira de Souza, João Ernesto Kielmann, Mega Eng. S/A., Rosimara Lima de Souza, Eris Antonio de Jesus Sbrisce, Hercules Ind. Com. Rep. Ltda, Osnan Martins Heran digo Osnan Martins Hernandes, Francisco da Luz Palheta, Imp. Nascimento Ltda, Maria José Lima Cavalcante, M. C. Gonçalves Maia, R. A. Queiroz, Imp. Ferbel Ltda., José Duarte de Castro, João Raimundo de Jesus Silva, José Itamar Pontes Francês, Júlio Edson Câmara Maia, B. N. Aguiar, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Instituto de Angeli do Brasil Prods Terapeuticos S/A., Banco Mercantil de S. Paulo, Financ Lar Brasileiro, Financ General Motors., Banco Itau, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Credito Nacional S/A, Banco auxiliar S/A, Banco do Brasil S/A., Dr. José Melo da Rocha, Artesani Ind. Com. F, S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) cheque, três (3) notas promissórias, duas (2) letras de cambio e vinte e uma (21) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-49.446,18/ 2.814,00 - saldo 15.694,00/ 79.508,00 - saldo/ 5.339,10/ 101.253,00/ 13.022,30/ 255,00/ 22.480,00/ 12.500,00/ 180,00/ 3.925,00/ 138.220,00/ 5.139,00/ 2.316,00/ 10.127,50/ 4.111,56/ 5.033,76/ 18.261,00/ 8.389,62/ 11.708,06/ 640,00/ 5.944,00/ 32.720,00/ 25.000,00/ 8.000,00/ 14.112,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Instituto de Angeli do Brasil Prods. Terapeuticos, Finasa., Financ. Lar. Brasileiro, Financ General Motors, Imp., Ferragens, Inodon - Ind. Editora Exp. Imp. de Prod. Odontológicos, Mesbla, Usiquimica, Jerenil L. Corrêa de Oliveira digo Jerenil Corrêa de Oliveira, I. N. Cespim Maq. Mot. Ltda., Arno Nilson & Cia Ltda., Disrel, Indl. Almar Metalurg. Severino Simões Ferramentas Equip. Cia. Nacional e Com., Color Visão BI CR., Majam Ltda. H. C Pneus Ltda., T. Mota Bahia e Cia Ltda., Cobrás, Aetesano Ind. Com. RF S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

**Belém-Pa, 21 de março de 1980.**

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

**Oficial do Protesto de letras - 1º Ofício**

(Ext. Reg. nº 1625 - Dia: 22.03.80)

## **Tribunal de Justiça do Estado**

### **ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

#### **DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de março para julgamento dos seguintes feitos:

**AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**  
Agvte: Emilia da Silva Bezerra (Dr. Donato de Souza)

Agvdo: Aurino Figueiredo (Dra. Izabel Ozório)  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

#### **APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Angelo Barleta Filho (Dr. Iramar da Rocha)

Apda: Raimunda Miranda Bastos (Dr. Delino Simão)

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 20 de março de 1980.

**GENGIS FREIRE**  
**Subsecretário do TJE**

### **ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 02 de abril para julgamento do seguinte feito:

#### **CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO DA CAPITAL**

Interessado: Miguel Pinheiro, Capitão PM

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de março de 1980.

**LUÍS FARIA**  
**Secretário do T.J.E.**

**4ª SESSAO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1980,  
SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.**

Ausência Justificada: Des. Edgar Lassance Cunha

### **PARTE ADMINISTRATIVA**

Aniversários dos Exmos. Srs. Des. Almir de Lima Pereira (20) e Aluizio da Silva Leal (24).

— A Exma. Desa. Presidenta, após ressaltar as personalidades dos ilustres colegas aniversariantes propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelos felizes eventos, o que foi aprovado, com a solidariedade do Dr. Procurador Geral do Estado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal agradeceu a manifestação dos seus pares e do Chefe do Ministério Público.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado comunicando deferimento de uma proposição manifestando pesar pelo falecimento de Oficial de Justiça Raimundo Soares de Freitas.

— Ficou o Tribunal ciente

Ofício da Pretora do Termo Judiciário de Jacundá, Comarca de Tucuruí comunicando ter instalado provisoriamente a sede do Termo na própria sede do Juizado em virtude das enchentes dos rios Tocantis e Araguaia.

— Ficou o Tribunal Ciente

Pedido de Licença para tratamento de saúde - prorrogação - Reqte: a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

— Deferiram, de acordo com o laudo médico - 30 dias, à unanimidade

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: Vera Maria Souza do Carmo, funcionária da Secretaria do Tribunal.

— Deferiram, de acordo com o Parecer do Assistente Técnico, unanimemente

Idem, idem, idem - Reqte: Jorge Evaniwick dos Santos

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Celeste Angela Dias Lobo

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Selma Fonteles Falcão

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Maria Raimunda Paes dos Santos

— Idem, idem

— Idem, idem, idem - Reqte: Willians da Silva Tavares

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Olinda de Santana

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Walmir Racine Lima Lopes

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: José Luiz Paião Farias

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Georgina Pereira dos Santos

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Edson Gomes e Silva

— Idem, idem

Idem, idem, idem - Reqte: Manoel Lopes da Costa

— Idem, idem

**Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Maria Vitória Torres do Carmo, Pretora do Termo Judiciário de Santarém Novo**

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

**Pedido de Remoção para a Comarca da Vigia - Reqte: a bacharela Maria Helena Almeida Ferreira, Juiza de Direito da Comarca de Nova Timboteua.**

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

**Idem, idem - para o Termo Judiciário de Bonito, Comarca de S. Miguel do Guamá - Reqte: o bacharel Ademar Calumby Filho, Promotor do Termo Judiciário de S. Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná.**

— Deferiram, por maioria de votos.

**Pedido de Reversão a cargo na Corregedoria Geral da Justiça - Reqte: Terezinha Piedade Farias.**

— De acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves resolveram remeter à Presidência, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares que não conhecia do pedido. Após esta decisão retirou-se o Des. Manoel Cacella Alves.

**Expediente do Juiz Federal José Anselmo de Figueiredo Santiago com referência às serventuárias de Justiça Raimunda de Oliveira Machado e Célia de Oliveira Pinheiro da Comarca de S. Miguel do Guamá.**

— Deliberam, à unanimidade, afastar as serventuárias de suas funções, até ulterior deliberação.

**Pedido de Licença Repouso - Reqte: Evany Torres Ferreira, funcionária da Corregedoria Geral da Justiça.**

— Deferiram, unanimemente

**Pedido de Nomeação para o Termo Judiciário de Oeiras do Pará, Comarca de Breves - Reqtes: os bacharéis Adrilena de Menezes Peppes, Ana de Nazaré Ramos, Iacéli Lago da Silva, Iracema Viana Santana, Maria da Conceição Manata Costa, Maria de Farias Caldas, Tereza Mendonça dos Santos Sur.**

— Resolveram propor ao Governador, unanimemente

**Idem, idem para o Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre - Reqtes: os bacharéis Abelardo de Sena Favacho, Albano Lopes Fernandes Rodrigues, Domingos Maciel Costa, Iacéli Lago da Silva, Maria Ferreira Prado de Carvalho, Maria Luciola de Moraes Ferreira, Oswaldo Trindade de Figueiredo.**

— Idem, idem

**Expediente oriundo da Diretoria da Repartição Criminal com referência à aposentadoria do Oficial de Justiça Adervan Moura Santiago.**

— Retirado da pauta

**Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Belém apresentando felicitações do transcurso do Dia da Justiça.**

— Ficou o Tribunal ciente. Após este julgamento voltou ao Plenário, o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Manoel Christo Alves Filho, declara ter duas proposições a fazer: a primeira, um voto de pesar a ser inserto na ata dos trabalhos do dia pelo falecimento do Dr. Lélio Dacier Lobato, promotor público do interior do Estado; a segunda, um voto de congratulações ao sinaleiro Arquimedes da Costa Santos pelo transcurso de 10 anos de constantes e eficientes serviços no trânsito desta Capital, comunicando-se a homenagem ao Comando da Polícia Militar do Estado.

Ambas as propostas foram aprovadas, a primeira, à unanimidade, tendo o Dr. Procurador Geral do Estado, agradecendo tal manifestação, e a segunda, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Aluizio Leal e Manoel Cacella Alves, não votando por se encontrarem ausentes do Plenário, os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, após referir-se sobre a personalidade do Sr. Silvério Sirotheau Corrêa, recentemente falecido em Santarém, como ex-tabelião, promotor público e brilhante advogado naquela Comarca, propôs a inserção em ata de um voto de pesar pelo infiusto acontecimento, o que foi aprovado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Steleó Menezes após lembrar o recente transcurso do aniversário do Dr. Afonso Bouth Cavalero, 1º Subprocurador Geral do Estado, propôe a inserção em ata de um voto de congratulações, com a comunicação ao homenageado. Aprovado, unanimemente. Pediram permissão para retirar-se os Exmos. Des. Aluizio Leal e Manoel Cacella Alves.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, após tecer várias considerações sobre o eminente brasileiro, Dr. José Américo de Almeida, propôs a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo recente falecimento desse notável homem público, com a comunicação ao seu filho, General Reinaldo Melo de Almeida, atual Presidente do Tribunal Superior Militar desta homenagem do Tribunal, associando-se o Dr. Procurador Geral do Estado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, após manifestar-se com palavras elogiosas à pessoa do Dr. José Ribeiro Alvim Soares, propôe a inserção em ata de um voto de congratulações ao conhecido e competente advogado pela sua nomeação para Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, com a comunicação ao homenageado e a essa Corte de Justiça. Aprovado, unanimemente, com a solidariedade do Chefe do Ministério Públíco.

#### JULGAMENTO

**Mandado de Segurança - Capital - Reqte: José Maria Chaves da Costa (Dr. Adalberto Ambrósio da Costa) - Reqdo: o Exmo. Sr. Governador do Estado**

Relator: Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O. 08.03.80)

— Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de março de 1980.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

# Corregedoria Geral da Justiça

PORTEIRA N. 16 80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro do ano em curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra o Oficial titular e Escrivente Juramentado do Cartório do Registro Civil da cidade de Santarém Novo, Comarca de Maracanã, por expedição de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Maracanã.

CONSIDERANDO que, os cidadãos Cristóvão de Jesus Corrêa e Pedro Corrêa, Oficial e Escrivente Juramentado do Cartório de Registro Civil de Santarém Novo, respectivamente, com tais condutas irregulares tornaram-se passíveis de punição de caráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário coligir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e consequente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa aos acusados.

## R E S O L V E:

CONSTITUIR a presente Comissão pela Bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito de Maracanã, e pelas senhoras Odete Barros Monteiro da Silva e Olinda Barbosa Varella, Professora Estadual e Funcionária do Banco do Estado do Pará, respectivamente, para sob a Presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de Cristóvão de Jesus Corrêa e Pedro Corrêa, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução n.º 7 e da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpre-se.

Belém, 20 de março de 1980.

Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO  
Corregedor Geral da Justiça  
(Ext. Reg. n.º 1616 - Dia: 22.03.80)

## Repartição Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO

A doutora Ivonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal no uso de suas atribuições.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo doutor 6º Promotor Público da Capital foram denunciados SANTOS e RONALDO, de residências e profissões desconhecidas, como incursos nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, inc. I do Código Penal em vigor.

E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação a fim de que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 2ª Vara Penal, Repartição Criminal, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, ..... escrivã que datilografei e subscrevi.

IVONNE SANTIAGO MARINHO  
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal  
(G. Reg. n.º 716)

## EDITAL DE CITAÇÃO

A doutora Ivonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que pelo doutor JOSE MELO DA ROCHA, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO CARVALHO LOPES, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente na Alameda Bittencourt A - Bengui, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, II do Código Penal vigente.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. CUMPRA-SE. Cartório da 2ª Vara Penal, Repartição Criminal, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, ..... escrivã que datilografei e subscrevi.

IVONNE SANTIAGO MARINHO  
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal  
(G. Reg. n.º 716)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.228

Belém - Sábado, 22 de março de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 1980 — 3º-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

2º VARA

Proc.: Nº 51/80.

#### DESPETO

Aut.: Jorge Abrahão Age.

Ady.: Armando Pinheiro.

Ré: Raimunda da Silva Bahia.

Sent.: ... Isto posto e conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, considerando as disposições do artigo 52, inciso I, da Lei nº 6.649, de 16/05/1979, julgo procedente a ação para o efeito de condenar a ré: Raimunda da Silva Bahia, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor: Jorge Abrahão Age, e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador, que fixo em Cr\$ 1.394,00 (hum mil, trezentos e noventa e quatro cruzados), correspondente a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel.

P.I.R.

3º VARA

Proc.: Nº 36/74.

#### INVENTARIO

Inv.: Maria Lais Farah Castro.

Adv.: Ruy Condurú.

Herds.: Fernando Farah e outra.

Adva.: Evangelina A. Farah.

Inv.: Raimundo Farah.

### NESTA EDIÇÃO

#### RESENHAS

Da Justiça Estadual

DECRETO, RESOLUÇÃO,

PORTARIAS e ATAS

Da Assembléia Legislativa

PORTARIAS, ACORDAOS e

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

Desp.: Digam os interessados sobre o documento de fls. 317 dos autos.

Proc.: Nº 271/76.

#### NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nuns.: Célia Erso Fernandes e outros.

Adva.: Maria C. Souza.

Nun.: Panificadora "A Brasileira Ltda.".

Adv.: Raymundo F. Puget.

Sent.: ... Isto posto. Julga este Juízo, pela total improcedência da presente Ação de Nunciação de Obra Nova, condenando os requerentes: Célia Erse Fernandes, Luis Carlos Fernandes, Haroldo Fernandes, Childerico José Fernandes e Guilhermina Fernandes, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, despesas efetuadas pela requerida com o mesmo, e tudo mais conforme pedido, bem como, os honorários advocatícios da requerida: Panificadora "A Brasileira Limitada", que árbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades de estilo, legais e em direito admitidos. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc.: Nº 122/80.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Francisco Antonio da Costa Chaves.

Adv.: Ademar Kato.

Exc.: Pedro Rizzo Belmont.

Desp.: Cite-se, conforme pedido.

4º VARA

Proc.: Nº 89/80.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Mariceli de Campos Paraense e outros.

Adv.: Rui Guilherme V. S. Filho.

Exc.: Cia. União de Seguros Gerais.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Makisanor Gonçalves Gester, por seu Advogado: Dr. José C. Magalhães, requerendo purgação da mória na Ação de Despejo que lhe move: Herminia Barros Moura.

Desp.: N. A. Defiro. Vá a conta. Árbitro os honorários do advogado em 10%.

PETIÇÃO DE: Ormando Sampayo Collyer Júnior, por seu Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa, expondo e requerendo o pagamento da execução que lhe move: Luis Brás da Silva.

Desp.: N. A. Com vista ao exequente para que se pronuncie no prazo de cinco dias, após a publicação no "Diário Oficial". Não havendo pronunciamento do Autor, remeta-se à conta, para que seja feita nos termos em que requer o executado. Cumpra-se.

**PETIÇÃO DE:** Banco Mercantil do Brasil S/A., por seu Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo baixa a Contadora, dos autos de Embargos de Terceiro opostos pelo Banco da Amazônia S/A., para efetuar o pagamento das custas e da condenação na parte já líquida.

Desp.: N. A. Desfiro.

**5º VARA**

Proc.: S/Nº.

#### RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Req.: Carlos Nagib Massoud.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Req.: Antonio Marques.

Desp.: Torno sem efeito o despacho de fls. 13-v. e cumpre-se o despacho acima, isto é ao Contador do Juízo.

**6º VARA**

Proc.: Nº 134/79.

#### DESPEJO

Aut.: Nelson Alves Cunha.

Adv.: Bichara F. Netto.

Réu: Zenildo Gomes de Souza.

Adv.: Carlos Platilha.

Desp.: Expeça-se mandado citatório. Expeça-se a certidão.

**PETIÇÃO DE:** José Ribamar Cabral, por seu Advogado: Dr. José Antonio Coelho, contestando a Ação de Despejo que lhe foi proposta por Jacisa — Jorge Age, Comércio e Indústria S/A.

Desp.: N.A. J. Conclusos.

**7º VARA**

Proc.: Nº 49/80.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Paramoto — Comércio e Representações Ltda.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Exc.: Arnaldo da Silva Oliveira.

Desp.: Certifique o sr. escrivão, se o réu apresentou ou não defesa.

**8º VARA**

**PETIÇÃO DE:** Carmen Amaral Acatauassú Nunes, por seu Advogado: Dr. Ademar Kato, rebatendo a contestação apresentada na Ação de Despejo que move contra Mário Henrique Oliveira.

Desp.: N. A. Cls.

**9º VARA**

**PETIÇÃO DE:** Fátima da Rocha Salim, por seu Advogado: Dr. Pedro M. Palha, apresentando contestação na Ação de Consignação em Pagamento que lhe foi proposta por Joana Eufrásia da Silva.

Desp.: N. A. Cls.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

**1º VARA** — Arbitramento de Serviços Prestados. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Glória Santos, Enivaldo da Gama Ferreira, Antônio Jorge Abelém e Henrique Melo Rodrigues Filho.

**1º VARA** — Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 68 e 70". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Vinicius Hesketh, José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Glória Santos, Antonio Jorge Abelém e Henrique Melo Rodrigues Filho.

**1º VARA** — Agravo de Instrumento. Requerente: Verônica Pinheiro Adrega. Requerida: Herança de Alexandre Borges Adrega. Despacho: "A. Conclusos". Advogados: Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

**1º VARA** — Inventário: Abraham Jayme Levy. Despacho: "A conta". Advogado: Dr. Ademar Kato.

**1º VARA** — Agravo de Instrumento. Agravante: Verônica Pinheiro Adrega. Agravada: Herança de Alexandre Borges Adrega. Despacho: "Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas, após dê-se vista a parte contrária". Advogados: Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

**1º VARA** — Arrolamento: Augusto Barbosa do Nascimento. Requerente: Benedita Gomes de Souza. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. José Maria da Consolação.

Belém, 18 de março de 1980.  
**ODON GOMES DA SILVA**  
Escrivão

#### RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 17 DE MARÇO DE 1980

**AÇÃO** — Suprimento de Consentimento. Requerente: Walkiria Charles Burnett. Adv.: Paulo César de Oliveira. Requeridos: Osvaldo Rodrigues Aires e Juconeide Bento Aires. Adv.: Manoel Tocantins Lobato. Despacho: Proceda-se ao desentranhamento das razões do agravio, que deverão ser anexadas aos presentes autos. Recebo a apelação em ambos efeitos. Vistas ao pedido. Em, 06.03.80. Eu, Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos — Juiza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família desta Capital.

**AÇÃO** — Sustação de Protesto. Requerente: Supermercado - Transportes Ltda.. Adv.: Laurônio Miranda da Rocha. Requerido: R. D. International Ltda.. Adv.: Dr. Paulo Brito Chermont. Despacho: R. hoje. Sobre o documento, diga o requerido. Belém, 12/03/80. a) Dr. Orlando Dias Vieira — Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 4ª Vara desta Capital.

**AÇÃO DE ALIMENTOS** — Autora: Terezinha de Jesus Damasceno de Souza. Adv.: Pedro Washington da Silva. Réu: Sebastião do Carmo de Souza. Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira. Despacho: Contados, preparados e conclusos. Em, 13.03.80. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juiza de Direito da 5ª Vara, ac. a 7ª Vara da Família desta Capital.

**EDMILTON PINTO SAMPAIO**  
Escrivão de Menores desta Capital

#### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1º) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

**JUIZ:** — Dr. ROMAO AMOEDO

**ESCRIVÃO:** — MOACYR SANTIAGO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS**

**RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1980**

Proc.: Nº 849, de Inventário de: Claudiomira Frazão de Almeida; Inventariante: Maria Inês Almeida Messias Santos. Advogado: Dr. Jorge de Nazaré Afonso. Despacho: A distribuidora para encaminhar os autos ao Cartório Odon, por onde transita um outro processo de inventário, dando-se a devida baixa.

Proc.: Nº 762, de Arrolamento de: José Pereira Bastos; Inventariante: Vandina Nogueira Bastos. Advogado: Dr. Vincius Hesketh. Despacho: A partilha.

Proc.: Nº 848, de Alvará. Requerente: Pedro Nunes de Castro; Requerida: Sasse — Cia. Nacional de Seguros Gerais. Advogado: Dr. J. J. Fonseca. Despacho: Expeça-se alvará, a fim de que o quantum do valor do seguro seja depositado em Caderneta de Poupança, em nome dos menores.

Proc.: Nº 465, de Inventário de: Wilson Nunes Brayner; Inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja e Nelson Cunha. Despacho: Expeça-se alvará. Em, 18/03/80. a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 18 de março de 1980.  
**M. SANTIAGO**  
Escrivão

#### CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 18/03/80

**JUIZO DA 10º VARA**

**NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

A: Carlos Alberto Melo Paiva Rodrigues e outros — Adv.: Raymundo C. Rezende.

R: Impactus — Planejamentos e Vendas Ltda. — Adv.: Waldemir Teixeira.

**Despacho:** Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produzam os efeitos de direito, a transação de fls. 53 e 54. Decorrido o prazo legal, determino que seja procedido o levantamento dos embargos.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: B. Pereira & Cia. — Adv.: Nessima Simão Tuma.

R: Raul da Silva Ventura — Adv.: Paulo César de Oliveira.

**Despacho:** Intime-se a A.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: Construtora Medeiros Ltda. — Adv.: Américo da Silva Leal.

R: Casa dos Pneus Ltda. — Adv.: Lucas de Almeida.

**Despacho:** Defiro o pedido de fls. 36, mediante recibo.

**JUIZO DA 9<sup>a</sup> VARA****DIVÓRCIO**

A: José Marques Barbosa — Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

R: Osvaldina Martins Barbosa — Adv.: Assistência Judiciária.

**Despacho:** Renovem-se para o dia 05 de maio de 1980, às 10:00 horas.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A: Armando Carriço Correa e s/mulher — Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

R: Godoy - Construções Ltda. — Adv.: Paulo de Tarso Klautau.

**Despacho:** Vistos, etc.. Homologo a desistência de fls., para que produzam seus jurídicos efeitos. I.

**JUIZO DA 8<sup>a</sup> VARA****ORDINARIA DE DESQUITE**

A: Ana Célia de Miranda Nery — Adv.: Waldemar Viana.

R: Pedro Hamilton de Oliveira Nery — Adv.: Paulo Pereira Carneiro.

**Despacho:** A nova conciliação, para a qual designo o dia 31 do corrente, às 11:30 horas.

Inventário de: Aprigio Veloso Dias — Adv.: Juary Carrera Palmeira.

**Despacho:** Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produzam todos os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Aprigio Veloso Dias. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para pagamento do imposto devido. Solicite-se informação à Receita Federal. P. I. R.

**JUIZO DA 8<sup>a</sup> VARA****DIVÓRCIO**

A: Raimundo David Calado Fadul e Maria de Nazaré Silva dos Anjos — Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

**Despacho:** Sentenciado. Homologo por sentença, para que produzam todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, ratificado em audiência às fls. 5 e convertido em Divórcio, a Separação Consensual do Casal: Raimundo David Calado Fadul e Maria de Nazaré Silva dos Anjos, na forma permitida pelos artigos supra mencionados na Lei nº 6.515/77. Registre-se e Expeça-se a Carta de Sentença, para a necessária averbação no Registro Competente.

**JUIZO DA 7<sup>a</sup> VARA****DIVÓRCIO**

A: Antonio Nonato do Amaral — Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros.

R: Deyse Nazareth de Pontes Araújo.

**Despacho:** Diga o representante do M. P.

**JUIZO DA 6<sup>a</sup> VARA****AGRADO DE INSTRUMENTO**

Agravante: Júlia Alves de Melo — Adv.: Ester de Moraes Neves.

Agravada: Lídia Madalena Nunes Lopes — Adv.: Washington Carvalho.

**Despacho:** Dê-se vista ao agravado.

**IMPUGNAÇÃO**

Impugnante: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Impugnado: Leopoldo Rodrigues dos Santos — Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

**Despacho:** Esclareça o Sr. Escrivão, sobre o preparo.

**JUIZO DA 2<sup>a</sup> VARA****ATENTADO**

A: Tertuliano da Silva Miranda — Adv.: Benedito Monteiro.

R: Copem — Const. Paraense de Est. Metálicas S/A. — Adv.: Augusto Klautau de Araújo.

**Despacho:** Defiro apenas a produção de prova oral, requerida pelas partes às fls. 18 e verso. Designo o dia 15 do mês de julho do corrente ano, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Sejam intimadas as partes e as testemunhas arroladas tempestivamente, para comparecerem à audiência mencionada.

**DESPEJO**

A: Alcides Moreira da Silva — Adv.: Antonio Magalhães.

R: João Guapindai da Silva Gatinho — Adv.: Luis Roberto Meira.

**Despacho:** Contados e preparados, à conclusão.

**EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: Nilo Souza e Silva — Adv.: Ildefonso Guimarães Jr.

Embargado: Miguel de Carvalho Uchôa — Adva.: Gilda da Silva Lima.

**Despacho:** Manifestem-se as partes sobre provas que pretende produzir em audiência de instrução e julgamento.

**JUIZO DA 1<sup>a</sup> VARA****DISSOLUÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Affonso Henriques de Azevedo Nogueira — Advs.: Ubirajara F. e Silva e Arnaldo Moraes Filho.

**Despacho:** A conta.

**RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1980****CARTÓRIO DO 3<sup>º</sup> OFÍCIO DO CIVEL  
E COMÉRCIO — CARTÓRIO PEPES****5<sup>a</sup> VARA**

Processo Nº 475/1/79 — Indenização de Dano, Causado Por Veículo — Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Maria de Fátima Villas-Boas Carvalho (Adv.: Loris Villas-Boas).

Requerida: Conte & Cunha — Com. e Ind. Ltda. (Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino).

**Despacho:** N. A. Como requer. O despacho mencionado, foi publicado em decorrência de petição apresentada pela requerida, através de seu advogado, pedindo vista dos autos.

**5<sup>a</sup> VARA**

Processo Nº 15/01/79 — Nunciação de Obra Nova.

Requerentes: Jairon Aluzio de Almeida e outros (Advogado: Leonardo Lobato).

Requerida: Cearense Pré-Vestibular (Adva.: Ester de Moraes Neves).

**Despacho:** Renovem-se às diligências para o dia 17 de abril do corrente ano, às 10:00 horas. Intimem-se às partes.

**10<sup>a</sup> VARA**

Processo Nº 425/79 — Reintegração de Posse.

Requerente: EBE — Administração, Participação e Empreendimentos Ltda. (Adv.: Artur Paulo Melo).

Requerido: J. Oliveira (Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira).

**Despachos:** No pedido de Agravo de Instrumento, feito pelo representante legal da requerida, o despacho seguinte: "N. A. Tome-se por termo". Na defesa apresentada pelo representante da requerida, o seguinte despacho: "N. A. Diga a A".

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4<sup>º</sup> OFÍCIO****RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1980****JUIZO DA 1<sup>a</sup> VARA — DESPEJO**

Requerente: José Queiroz Monteiro — Adv.: Nessima Simão Tuma.

Requerida: Olinda Mazzini.

**Despacho:** Cite-se.

**EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: Walter Evangelista das Neves — Adv.: José M. do Nascimento.

Requerido: Plínio Carlos Roriz Cunha — Adv.: Osvaldo Pojucan.

**Sentença:** Rejeitando os presentes embargos e improcedente a reconvenção, por absoluta ausência de provas e mando que se prossiga na execução, condenando o embargante nas custas do processo e honorários, que fixo em 15% sobre o valor do débito. P.I.R.

**JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO**

Requerente: Sahid Xerfan — Adv.: Carlos H. Chaves.  
Requerido: Aracelis Anaisse — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 120-v., devendo os autos serem remetidos a Contadora do Juízo.

**JUIZO DA 5ª VARA — CONSIGNAÇÃO**

Requerente: Sindicato dos Condutores de Veículos — Adv.: Raphael C. L. Filho.

Requerido: Jaú — Ind. e Comércio S/A. — Adv.: Claudio Vieira.

Despacho: Defiro as provas requeridas. Declaro saneado o processo. Decorrido o prazo para interposição de recurso, voltem-me conclusos, para as providências da instrução e julgamento.

**CARTA PRECATORIA**

Requerente: Eurimar Nunes de Miranda — Adv.:  
Requerido: C. Oliveira.

Despacho: Ao Contador do Juízo, para preparo e após o pagamento das custas, devolva-se ao Juízo Deprecante.

**JUIZO DA 7ª VARA — NOTIFICAÇÃO**

Requerente: Madeireira Nannach Ltda. — Adv.: Bichara Frahia Neto.

Requerido: Belcopy — Equipamentos de Escritório.

Despacho: Notifique-se.

**JUIZO DA 10ª VARA — PROTESTO**

Requerente: Sul América Terrestre — Adv.: Ronaldo Barata.

Requerida: Empresa de Navegação Aquidabã.

Despacho: A conta.

**CARTÓRIO TRINDADE — 5º OFÍCIO — CIVIL  
E COMÉRCIO****RESENHA DO DIA 18/03/80**

Processo: Vindo da 1ª Vara (Dr. Romão A. Neto) — Ação Ordinária.

Autor: Joaquim Nunes Alves — Adv.: Dr. Orlando Fonseca.

Ré: Maternidade do Povo — Adv.: Dr. Floriano Barbosa.

Despacho: Atualize-se a conta, após expeça-se mandado.

Processo: Vindo da 2ª Vara (Dr. Wilson Marques) — Reparação de Danos.

Autor: Guaracy Batista da Silveira — Adv.: Dr. Abel Guimarães.

Réus: Edgar Silva e Dinair Gomes da Silva — Adv.: Dr. Milton Chagas.

Despacho: Sobre a alegação constante da defesa de fls. 31, 35, como preliminar, digam os autores, no prazo de 10 dias, podendo produzir provas documental.

Proc.: Nº 4269 — Execução.

A: Banco do Brasil S/A. — Adv.: Dr. Santiago Siso Fidalgo.

R: R. Santos S/A. — Indústria e Comércio.

Despacho: Sejam avaliados os bens descritos nos autos de penhora de fls. 36 pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

Proc.: Nº 4574 — Protesto Judicial.

A: Banco da Amazônia S/A. — BASA — Adv.: Dr. Laércio de Almeida.

R: Empresa Soares S/A.

Despacho: Conheço o pedido de fls. 48, e defiro a pretensão do requerente, declarando regularmente intimados os requeridos das certidões de fls. 47. Pagas as custas e decorrido o prazo a que se refere o art. 872 do Código de Processo Civil, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado.

Processo: Vindo da 3ª Vara — Dr. Pedro Paulo.

Proc.: Nº 4522 — Prestação de Contas.

A: Maria de Lourdes Monteiro Lehmann — Adv.: Dr. Rosimiro Arrais.

R: Agostinho Monteiro Filho — Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

Despacho: Digam os interessados.

Proc.: Nº 3329 — Embargos de Terceiros.

A: Ilda Ascenção da Silva Bastos — Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silva.

R: Paulo Virgílio da Gama — Adv.: Dr. Edmar Pereira de Souza.

Despacho (Final da Sentença) ... Declara este Juízo, extinto o presente processo, sem julgamento do mérito. Condeno os embargantes: Ilda Ascenção da Silva e Antonio da Silva Bastos, ao pagamento das custas, decorrente do presente processo e demais cominações legais, bem como os honorários advocatícios do embargado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Dê-se prosseguimento a Ação de Execução na forma da Lei, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.I.R.

Proc.: Nº 4634 — Vistoria.

A: Avelina F. R. Correia Júnior e sua esposa — Adv.: Dr. Oswaldo Pojucam.

R: Construtora Ivan Danin S/A.

Despacho: Volte-me conclusos.

Proc.: Nº ... — Vindo da 5ª Vara — Dra. Nazaré B. de Souza.

Proc.: Nº ... — Execução Fiscal.

A: Prefeitura Municipal de Belém — Adva.: Dra. Solange Maria Santiago.

R: Raimundo Leal da Costa — Adv.: Dr. Raimundo Coimbra.

Despacho: Em provas.

Proc.: Vindo da 6ª Vara — Dr. Orlando Dias Vieira.

A: Proc.: Nº 3246 — Renovatória.

Aut.: Amélia Pinheiro Morgado — Adv.: Dr. Alberto F. Akel.

Réu: Bertino Fernandes Tavares — Adv.: Dr. Alberto Valentim do Couto.

Despacho: Baixem os autos a cartório para juntada de uma petição antes despachada.

Proc.: Nº 4570 — Execução.

Autor: Banco do Estado do Pará — Adv.: Dr. Ophir Cavalcante.

Ré: Distribuidora Sabbá Ltda. — Adv.: Dr. Wilson Velasco.

Despacho: Diga o exequente.

Proc.: Nº 4072 — Interdito Proibitório.

A: Rita Nery Ferreira — Adv.: Dr. Isaltino Nobre.

R: Estado do Pará — Adv.: Dr. Artemis Leite.

Despacho: remetam-se os autos, num só Cartório: Gueiros, tratando-se de ações conexas, merecem uma só decisão, eis que o Juízo é o mesmo. Intimem-se e Venham-me conclusos, para decisão sobre a impugnação do valor da causa.

Proc.: Nº 773 — Processo de Execução.

A: Banco do Estado do Pará — Adv.: Dr. Juary Palmeiras.

R: José Hevécio Campos.

Despacho: Vistos, etc.. Julgo por sentença, extinto o presente feito, pelo pagamento, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Proc.: Nº 4558 — Despejo.

A: Filomena Machado de Brito — Adv.: Dr. Lóris de Oliveira Neves.

R: Raimundo Nonato Gonçalves dos Santos — Adv.: Dr. João Batista Cavalcante.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Fixo o dia 27 do corrente, em Cartório, para o pagamento.

Proc.: Vindo da 7ª Vara — Dra. Maria de Nazaré, resp.

Proc.: Nº 4421 — Ordinária.

A: José Carlos Araújo — Adv.: Dr. Simão Salim.

R: Antonia Padilha Araújo.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20.05.80, às 11:00 horas. Int. as partes.

Proc.: Nº 4521 — Despejo.

A: Silvino Rodrigues Ayres — Adv.: Dr. José Ronaldo Viégas.

R: José Manoel Paysano.

Despacho: Para a purgação da mora, designo o dia 01/04/80, às 11:00 horas, em Cartório, pagando as custas proces-

suais do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Proc.: Vindo da 8ª Vara — Dra. Climenie Pontes.

Proc.: Nº 4259 — Despejo.

A: Eduardo José Salame Fernando Gonçalves.

R: Sebastião Santos de Santana.

Despacho: A ação de cobrança de aluguéis e autônoma e como tal deve ser requerida nos moldes estabelecidos na Lei Processual Civil. A Conta já foi elaborada às fls. 15, devendo o Sr. Escrivão, certificar o valor para fls. de execução.

Proc.: Nº 4645 — Execução.

A: Mesbla S/A. — Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas.

R: Osvaldo Cunha Souza.

Despacho: Não cumprindo o despacho inicial.

Proc.: Nº ... — Executiva Hipotecária.

A: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv.: Dr. Laudomício Ferreira.

R: Raimundo Ferreira Saldanha.

Despacho: Adjudico a exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produzam seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de o restante da dívida, conforme o art. 7º, da Lei nº 5.741/71. Expeça-se Carta de Adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença, custas de Lei. P.I.R.

Proc.: Vindo da 10ª Vara.

Proc.: Nº 4527 — Proc. de Execução.

A: L. Aguilar & Cia. — Adv.: Dr. Humberto Vasconcelos.

R: Brígido e Souza Ltda.

Despacho: Oficie-se ao Comando, solicitando-o força para auxiliar aos Oficiais de Justiça, sem violência e que fique a ré como depositária.

Proc.: Nº 4057 — Execução.

A: Motobel — Motores de Belém Ltda. — Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva.

R: Rafael Siqueira — Dr. Flávio Maroja.

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

Proc.: Nº 4000 — Ordinária.

A: Drurys — Distribuidora de Produtos — Adva.: Dra. Maria Avelina Hesketh.

R: Ermí Leal de Souza.

Despacho: Julgo procedente o pedido de Drury's, e condeno o réu: Ermí L. de Souza, a pagar a autora, a importância de Cr\$ 2.578,00, acréscimos de custas, juros de mora, a partir do protesto e correção monetária, a partir da sentença, e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o que for apurado.

Proc.: Nº 733 — Falência.

A: Ind. Química Campinas — Adv.: Dr. Orlando Fonseca.

R: Atinco — Amaz. Tintas.

Despacho: Manifeste-se o síndico sobre o petitório de fls.

Proc.: Nº 4599 — Despacho.

A: Paulo B. da Silva — Adv.: Dr. Luiz Roberto Meira.

Réu: Carlos Araújo Mendonça.

Despacho: Para a purgação de mora, designo o dia 27 de março de 1980, às 11:00 horas em Cartório, pagando as custas processuais advocatícias, que arbitro de 10% sobre o débito.

Proc.: Nº 4509 — Execução — 5ª Vara (Dra. Maria de Nazaré Brabo).

A: Egydio M. Salles Filho — Adv.: Dr. Fernando Gonçalves.

R: Super Mercado Princesa das Flôres.

Despacho: Mantendo o despacho de fls. 18, pelos seus próprios fundamentos.

Proc.: Nº 4261 — Sumarissima — 7ª Vara — Dra. Maria de Nazaré Brabo.

A: Samuel Sabat — Adv.: Dr. Paulo Klautau.

R: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Ao Contador do Juizo, arbitrando os honorários profissionais em 10% sobre o valor da causa.

#### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL RESENHA DO DIA 18.03.80

#### EXECUÇÃO

##### PRIMEIRA VARA

Autor: Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv.: Manuel Siqueira).

Réu: George Schuster Filho (Adv.: Antonio Ribeiro).

Despacho na apresentação de bem à penhora: N. A. Conclusos. Em, 10.03.80. a) Romão Amoedo Neto.

#### ORDINARIA

Autor: Leão Stilianidi Sobrinho (Adv.: Carlos Chaves).

Réus: Adel Sleiman Banna e Hélia Charone Banna (Adv.: Aurélio do Carmo).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista à parte contrária. Em, 13.03.80. a) Romão Amoedo Neto.

#### EXECUÇÃO

##### SEGUNDA VARA

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Nivaldo Guedes de Souza).

Réus: Dical — Dist., Ind. e Com. Atacadista Ltda. e outros (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: Sejam os bens penhorados e descritos no laudo de avaliação de fls. 1,18, vendidos em praça pública, no dia 11 de abril do ano corrente, às 11:00 horas, no átrio do Edifício do Forum (Palácio da Justiça), 3º piso, publicando-se os editais, observadas, no que couber, as disposições dos artigos 686 e 687, do Código de Processo Civil. Belém, 14 de março de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

#### DESPEJO

##### QUARTA VARA

Autora: Sebastiana Alves de Maciel (Adv.: Clóvis Figueiredo).

Réu: Luiz Oliveira Torres.

Despacho: A conta. Belém, 17.03.80. a) Florinda Dias Ricker.

#### INVENTARIO

##### SEXTA VARA

Inventariante: Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz (Adv.: Paulo Klautau).

Inventariada: Veridiana Albuquerque Velho.

Despacho: Expeça-se o alvará. Belém, 12.03.80. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

#### DIVÓRCIO

##### SETIMA VARA

Autora: Maria Terezinha Braga Sampalo (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Requerido: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza (Adv.: Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: N. A. Conclusos. Em, 14.03.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara.

#### INVENTARIO

##### OITAVA VARA

Inventariante: Francisco das Chagas Uchôa Guerra (Adv.: Lóris Neves).

Inventariado: Qwoult Uchôa Guerra.

Despacho: A avaliação. Em, 17.03.80. a) Climenie Pontes.

#### SEPARAÇÃO

Requerente: Maria da Conceição Souza Nova Gomes da Silva (Adv.: Alberto Fares Akel).

Requerido: Nadir da Silva Alves.

Despacho: Fale o Rep. do M. Público. Em, 17.03.80. a) Climenie Pontes.

#### ARROLAMENTO

Inventariante: Elias de Carvalho Costa (Adv.: Benedito Coelho de Souza).

Inventariada: Zenaide da Silva Costa.

Despacho: Em declarações finais. Em, 17.03.80. a) Climenie Pontes.

#### INVENTARIO

##### DECIMA VARA

Inventariante: Júlia da Silva Costa (Adv.: Vasco Borborema).

Inventariado: João Gregório da Costa.

Despacho: Em declarações finais, prosseguindo-se até o cálculo. Em, 17.03.80. a) Izabel Leão.

#### SUMARISSIMA

Autora: Ciapesc — Cia. Amazônica de Pesca (Adv.: Carlos Potiguar).

Ré: Eidai do Brasil — Madeiras S.A. (Adv.: João Gadilha).

Sentença (Trecho Final): "Julgo procedente em parte, o pedido de Ciapesc, condenando a Eidai do Brasil — Madeiras S.A., a pagar dois terços da importância de Cr\$ 110.000,00, valor atribuído pelo perito, acrescida de juros e correção monetária, a partir da citação e verba advocatícia, que arbitro em quinze por

cento sobre o que for apurado. P. I. R. Belém, 17 de março de 1980. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juiza da 10ª Vara do Cível e Comércio.

**THEREZINHA GUEIROS**  
Escrivã Vitalicia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELEM, 18 DE MARÇO DE 1980**

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 47/80.

Autora: Companhia Itaú de Investimentos, Créditos e Financiamentos (Adv.: Dr. Paulo Brito Chermont).

Réus: Virgílio Bichara Magno Ribeiro e José Queiroz das Neves (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Despacho: Diga a autora.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 1ª Vara — Nº 395/79.  
Agravante: Expresso Beira-Dão Ltda. (Adv.: Dr. Nessimma Simão Tumá).

Agravado: Norcon — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

Despacho: Mantendo o despacho agravado. A conta, após encaminhem-se os autos à Superior Instância.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 1ª Vara — Nº 576/79.

Autor: José de França Dantas (Adv.: Dr. Alberto Fares Akel).

Réu: Ivo Otero Chaves (Adv.: Dr.).

Sentença: Sentença, julgando procedente esta ação, e em consequência condenando o réu: Ivo Otero Chaves, a desocupar o imóvel retomado no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, mas as custas do processo e honorários advocaticios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: — Despejo — 2ª Vara — Nº 521/79.

Autor: Sinval Oliveira dos Santos (Adv.: Dr. Carlos H. Chaves).

Ré: Maria das Graças dos Santos (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença, julgando procedente a ação para efeito de condenar a ré: Maria das Graças dos Santos, no despejo do imóvel que lhe foi locado pela autora, e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado dos autores, que fixo em Cr\$ 832,00, correspondente a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de 10 dias para a desocupação da casa. P. I. R.

AÇÃO: — Indenização (Sumarissima) — 4ª Vara — Nº 22/79.

Autor: Posto Invencível Ltda. (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Réu: Wilson Carvalho da Silva (Adv.: Dr. Vicente Ferreira Sales).

Despacho: Renovem-se as diligências para audiência no dia 02 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, com as formalidades legais.

AÇÃO: — Despejo — 5ª Vara — Nº 072/80.

Autor: Gilberto Nunes Erichsen (Adv.: Dr. Egydio Machado Salles Filho).

Réu: Cadmo Figueiredo de Assis (Adv.: Dr. José Humberto Lima).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls.

AÇÃO: — Renovatória — 5ª Vara — Nº 560/79.

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv.: Dr. Nathanael F. Leitão).

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv.: Dr. Aurelio Sousa dos Santos).

Despacho: Diga a autora sobre a petição de fls. 40.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 6ª Vara — Nº 180/79.

Agravante: Ramez Said Makarem (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Agravado: Bernardo Nicolau Koury (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: Mantendo o despacho agravado, seja porque o agravante não conseguiu provar a falta de fé da certidão do Oficial, ou, principalmente, porque o réu compareceu a Juiz, contestou a ação no seu mérito, suprindo a citação nos termos da lei processual. Contados, subam os autos ao Egrégio Tribunal.

AÇÃO: — Execução — 7ª Vara — Nº 060/80.

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. Loris Villas-Boas).

Réu: Darcy Costa Esteves (Adv.: Dr.).

Despacho: Prossiga-se. Arbitro em 10% sobre o valor da dívida, os honorários advocaticios. A conta.

AÇÃO: — Ressarcimento (Sumarissima) — 7ª Vara — Nº 026/80.

Autora: Itaú — Seguradora S/A. (Adv.: Dr. Paulo Brito Chermont).

Ré: Rosa G. Moreira (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 23 de maio de 1980, às 11:00 horas, para a audiência, designada às fls. 22. Intimem-se as partes.

AÇÃO: — Execução de Obrigaçāo de Fazer — 8ª Vara — Nº 554/79.

Autor: Couto — Representações Ltda. (Adv.: Dr. Laurêncio M. Rocha).

Ré: Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Despacho: Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

AÇÃO: — Despejo — 8ª Vara — Nº 610/79.

Autor: Isaias Medeiros Muniz (Adv.: Dr. Carlos Augusto das Neves).

Ré: Clóvis Borges Mascarenhas Ferreira (Adv.: Dr.).

Sentença: Sentença, julgando procedente a ação e decretando o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando o réu, para que o desocupe no prazo de 120 dias, tendo em vista o que determina o § 5º do art. 53, da mesma Lei. Condeno-o no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 027/80.

Autor: Produtos de Acabamento Ltda. — Pracasa (Adv.: Dr. Alacy V. Nahum).

Ré: Amazônia Metalúrgica S/A. (Adv.: Dra. Izabel Ozório).

Despacho: A conta de fls., seja acrescida, a importância de 10% sobre o valor da causa, para fazer face aos honorários do advogado da autora. Determino que o pagamento seja efetivado em cartório no dia 25 de março de 1980, às 11:00 horas. Não pagamento o réu na data pré-determinada, que o Sr. Oficial de Justiça, proceda imediatamente a penhora.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 083/80.

Autor: Fernando Leitão Alves da Cunha (Adv.: Dr. Rosamiro Arrais).

Réus: La Rey Corporation, John David Martins e Patricia Ane Martins (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Ao Oficial de Justiça, para proceder a penhora, em um dos bens dos réus.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 20.03.80. (Ext. Reg. nº 1614)

(Ext. Reg. Nº 1615)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital fica citado Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 24.564,99 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta nos autos do Processo nº 1º JCJ-949/79, em que é exequente Antenor Silva de Oliveira, em audiência de 16.08.79; "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação e condenar a reclamada Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda. (Diacuy Variedades) a pagar ao reclamante Antenor Silva de Oliveira a quantia de Cr\$ 10.830,76 a título de salários retidos em dobro, e férias simples, além das parcelas ilíquidas de décimo terceiro salário/79, depósito FGTS (Código 01), comissões retidas, salário família, juros de mora e correção monetária, além de anotação de saída na carteira de trabalho, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 659,21". Efetuados os cálculos pela Junta, fora, homologados no valor de Cr\$ 24.452,99.

### RESUMO DOS CALCULOS PARA CITAÇÃO

— Valor do Principal .....	Cr\$ 23.431,69
— Custas de Sentença: .....	Cr\$ 1.021,30
— Custas de Execução.....	Cr\$ 112,00
Total .....	Cr\$ 24.564,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º Bloco — 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta. Eu, Delphina Araújo Ramos, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 701)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### PROCESSO N° 2º JCJ-340/79

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de abril de 1980, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Messias Sousa da Silva Domingos, contra Taurus Internacional Ltda. Sousa da Silva Domingos, contra Taurus Internacional Ltda. bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

"Uma máquina de calcular marca "Facit", manual, cor cinza, número 91747". Valor: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros);

"Uma máquina datilográfica marca "Everest", cor cinza, sem numeração visível, no estado". Valor : Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (PA), 17 de março de 1980. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Técnico Judiciário AJ-021.6, datilografai. E eu, geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 703)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Fazenda Santa Maria, com endereço incerto e não sabido, para ciência da Sentença proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em que é parte contrária Benedito Alves de Abreu, cujo teor é o seguinte: RESOLVE a MM. 2º JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamação e, em consequência condenar a reclamada Fazenda Santa Maria a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 8.695,00 a título de saldo de empréstima, juros e correção. Custas pela reclamada de Cr\$ 593,43, calculados sobre o valor da condenação e pelo reclamante de Cr\$ 182,70, calculada sobre Cr\$ 1.900,00. Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 08 (oito) dias, para interposição de Recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Jefferson da Silva Barros, Aux. Jud. AJ.022.A, datilografai.

GERALDO SOARES DANTAS  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 706)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de abril de 1980, às 15:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Ismaelino da T. Teixeira, contra REASA — Reflorestamento da Amazônia Ltda., bens esses encontrados na Rua Dr. Assis nº 216 e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 21 e 23 dos autos.

— Uma (1) Máquina datilográfica, marca Olivetti, Linea 98, com 86 espaços, indústria brasileira, cor cinza, nº 1239972, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Avaliação: Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros);

— Uma (1) Máquina de calcular, elétrica marca Olivetti, cor cinza, indústria argentina, número A6 247458, com chicote, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dítos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir ao lanço com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de março de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8-AJ-022.4, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 699)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de abril de 1980, às 15:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Domingos Marques Silva, contra Agência de Segurança Santos bem esse encontrado na Passagem Celina nº 90 e que é o seguinte; conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 58 e 61 dos autos.

— Um (1) Terreno de aproximadamente 20,00 metros de comprimento por 4,46 metros de largura, tendo edificada uma (1) casa de madeira coberta com telhas de barro, com 13,60 metros de comprimento e 3,60 metros de largura, tendo os seguintes compartimentos: sala, quarto, varanda, cozinha e sanitários externos, estando a casa situada na Passagem Celina nº 90, em mau estado de conservação.

Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de março de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8-AJ-022.4, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 707)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de abril de 1980, às 15:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Figueiredo, de Souza, contra Afonso Matos (Fábr. Vassouras Imperial), bem esse encontrado na Rua Curuzu nº 1541 e que é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 34 e 36 dos autos:

— Dez (10) dúzias de vassouras de piaçava para varrer, nº 02, em perfeito estado de uso.

Avaliação: Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) cada dúzia.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de março de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8-AJ-022.4, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) ILEGIVEL

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 708)

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Antonio Reginaldo Oliveira da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6º JCJ-42/80, em que é reclamado Arraes Plínio de Lima (Arraes o Radiador), para depositar na Secretaria desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no prazo de cinco (5) dias, a quantia de Cr\$ 452,10 (Quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos) referentes às custas devidas no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6º JCJ de Belém.

Belém, 13 de março de 1980.

**ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA**

Encarregada do Setor de Proc. em

Geral da 6º JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 709)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

**DECRETO LEGISLATIVO N° 04/80**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA, do cargo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.02.1980.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Belém, 13 de março de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ PARBOSA  
1º Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 725)

**RESOLUÇÃO N° 10/80**

Fixa a gratificação de Representação do Presidente e do 1º Secretário da Assembléia Legislativa.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica atribuída ao Presidente e ao 1º Secretário do Poder Legislativo do Estado do Pará a Gratificação de Representação, no valor de 12 (doze) e 7 (sete) vezes o valor de referência salarial da Região, respectivamente.

Art. 2º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas no orçamento da Assembléia Legislativa.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de março de 1980.  
**Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS**  
 1º Vice-Presidente  
**Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO**  
 2º Secretário  
**Deputado ÁLVARO FREITAS**  
 3º Secretário  
 (G. Reg. nº 725)

## PORTARIA Nº 35/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72,

**RESOLVE:**  
 CONCEDER à funcionária MARIA ELISA VIANA, ocupante do cargo em Comissão de "Consultor Técnico Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 31.01. a 14.02.80.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
 Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

**Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ**  
 Presidente  
**Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**

1º Secretária

**Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO**

2º Secretário

(G. Reg. nº 725)

## PORTARIA Nº 36/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72,

**RESOLVE:**  
 CONCEDER à funcionária MARIA DAS NEVES SEIXAS, ocupante do cargo efetivo de "Revisor de Debates Parlamentares", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de sua irmã, de conformidade com o art. 105, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 28.01 a 11.02.80.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
 Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

**Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ**  
 Presidente  
**Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**

1º Secretária

**Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO**

2º Secretário

(G. Reg. nº 725)

## PORTARIA Nº 37/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**RESOLVE:**  
 CONCEDER à funcionária PORFÍRIA MARIA PINTO MARQUES, ocupante efetiva do cargo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de seu genitor, de conformidade com o art. 105 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 28.01 a 11.02.80.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
 Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

**Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ**  
 Presidente  
**Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**

1º Secretária

**Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO**

2º Secretário

(G. Reg. nº 725)

## PORTARIA Nº 38/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR uma Comissão composta dos funcionários JOSE GERALDO CARDOSO TAVORA DE ALBUQUERQUE, MARIA ELISA VIANA, SILVÉRIA GUIMARÃES DE LIMA, LUCIDEA MARIA GONÇALVES PAULO e DOMINGOS EMMI, para proceder estudos referentes à classificação dos funcionários que integram o Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de março de 1980.

**Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ**  
 Presidente  
**Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**

1º Secretária

**Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO**

2º Secretário

(G. Reg. 725)

## Ata da 7ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de março de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e César Franco

1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freiras  
 2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que prestou uma homenagem pela passagem do "Dia Internacional da Mulher", ocorrido no sábado próximo passado. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para esclarecer que jamais se pensou em instalar uma "boite" no "Bar do Parque". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, fazendo um pronunciamento de protesto contra a adoção do Projeto de Lei apresentado pelo senador goiano Lázaro Barbosa que objetiva estender a área de jurisdição da SUDAM, atualmente limitada ao paralelo 13, até o paralelo 16. Através de aparte, debateram a matéria com o orador os Deputados: Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Álvaro Freitas, Milton Peres e Vicente Queiroz. Concluiu o orador propondo que o Poder Legislativo Estadual encaminhe telex ao Ministro do Interior e à Bancada Federal paraense no Congresso Nacional, enfatizando a firme oposição desta Casa à adoção do Projeto de Lei do referido senador goiano. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, continuando a sua homenagem pela passagem do "Dia Internacional da Mulher", enviando à mulher uma palavra da parte de Deus, contida nas Sagradas Escrituras, recebendo apartes dos Deputados Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio, Vicente Queiroz e Fernando Bahia. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para iniciar um pronunciamento sobre o estado de abandono em que se encontra o Conjunto Marex, ficando inscrito com 19 minutos para a próxima sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária. Na condição de líder em exercício do Bloco Parlamentar do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, fazendo um pronunciamento sobre o drama pungente provocado pelas enchentes e inundações de todos os anos, afirmando não compreender "como um fenômeno previsível, que ocorre todos os anos com incrível previsão, possa ainda surpreender as autoridades governamentais numa atitude negligente". Para apresentações de projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito", ao soldado de Trânsito Arquimedes da Costa Santos, recebendo através de apartes o endosso dos Deputados Fernando Bahia, Álvaro Freitas, Lucival Barbalho e Antônio Teixeira. O Deputado César Franco assumiu a Presidência anuncianto o deferimento dos seguintes requerimentos: dos Deputados Vicentes Queiroz e Ademir Andrade de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Ana Maria Pontes; do Deputado Mariuadir Santos de congratulações pela passagem do natalício da Professora Rute Maria Castro da Costa. O Deputado Everaldo Martins reassumiu a Presidência. Foi aprovado o requerimento do Deputado Laércio Franco solicitando urgência para o requerimento nº 92/80. Continuou em discussão o

requerimento do Deputado Nicias Ribeiro, solicitando suspensão dos trabalhos desta Casa em peso pela morte do estudante universitário César Leite. O Deputado Lucival Barbalho solicitou a retirada do requerimento, e consequentemente, das emendas apresentadas uma vez que o mesmo havia perdido sua finalidade pois solicitava a suspensão da sessão do dia de ontem. O Plenário aprovou a solicitação do Deputado Lucival Barbalho. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Passado à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/79 do Deputado José Guilherme que concede o título de Honra ao Mérito ao jornalista Guilherme Ledo dos Santos. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM e 6 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 47/79 do Deputado César Franco que concede o título de "Honra ao Mérito", à Fundação BRADESCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 18 votos SIM e 3 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo foi aprovado. Foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Lei nº 97/79 do Deputado Everaldo Martins, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Associação Assistencial ao Estudante Universitário do Médio Amazonas — ASSEUMA". O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental encerrando a presente às 17:30 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadim Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilson Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 12 de março de 1980. Lida em 13 de março de 1980.

aa.) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS  
Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS  
1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 726)

### Ata da 8ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de março de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Álvaro Freitas, Célio Sampaio, César Franco, Américo Brasil e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Álvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ademir Andrade, que através de requerimentos, apelou ao Sr. Secretário de Educação, para que este determine o atendimento das necessidades do Ginásio Estadual de Vila Rondon; o outro requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de que seja enviada com a máxima urgência uma equipe de

trabalhadores para desobstruir das passagens: Popular, Santa Fé e Santa Rosa, no bairro do Guama. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assume a Presidência o Deputado Célio Sampaio, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, que apresentou requerimento de apelo ao Governador Alacid Nunes, para que S. Ex<sup>a</sup> providencie junto à Prefeitura Municipal de Belém, a recuperação das ruas, avenidas e urbanização das praças e Conjuntos Habitacionais Marex e Bela Vista. Assume a Presidência o Deputado César Franco. O orador recebeu aparte dos Deputados Aziz Mutran e Vicente Queiroz. Assume a Presidência o Deputado Everaldo Martins. Por cessão de direito do Deputado Everaldo Martins, ocupou a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, apresentando requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para que determine aos Bancos, do Brasil e da Amazônia, concedam uma moratória de 180 dias aos empresários da Região dos Rios Tocantins e Itacauas, bem como a concessão de capital de giro necessário a todas as empresas atingidas pelas enchentes. Prosseguindo, o orador apresentou um outro requerimento ao Ministro Mário Andreazza, apelando à S. Ex<sup>a</sup>, no sentido de determinar o aumento de casas já autorizadas pelo BNH à COHAB, com a implantação do PROMORAR, nas áreas de expansão da Nova Marabá e Tucunã. Através de apartes, debateram com o orador os Deputados: Célio Sampaio, Álvaro Freitas e Vicente Queiroz. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 7ª Reunião Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do universitário César Leite; do Deputado Laércio Franco, item I, de congratulações pelas imediatas providências adotadas para combater a pesca predatória em nosso Estado; do Deputado Antônio Teixeira, para que seja designada uma comissão de Deputados para uma visita ao Dr. Augusto Meira Filho. Foram aprovados em regime de urgência os seguintes requerimentos: do Deputado Laércio Franco pedindo urgência para as Proposições nºs 101 e 102/80; do Deputado Ronaldo Campos, pedindo urgência para a Proposição 01/80. Foi aprovado o Requerimento nº 19/80 do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o Requerimento nº 50/80 do Deputado Milton Peres. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para dar o seu parecer sobre a matéria que em seguida foi aprovada. Em discussão o Requerimento nº 72/80 do Deputado Lucival Barbalho. O autor assomou a Tribuna para esclarecer os motivos que o levaram a apresentá-lo. Assume a Presidência o Deputado Américo Brasil, concedendo a palavra ao Deputado Everaldo Martins, que fez um amplo pronunciamento sobre o assunto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia, manifestando o seu ponto de vista contrário à aprovação do Projeto que pretende legalizar o aborto em nosso País. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu endosso ao requerimento que ficou em discussão para a próxima sessão com o orador ficando inscrito com 12 minutos. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Everaldo Martins reassumiu a Presidência acatando a solicitação do Deputado Lucival Barbalho para que os Projetos de Lei nºs 01 e 02/80 do Poder Executivo fossem incluídos somente na pauta da próxima Reunião Ordinária, uma vez que os mesmos haviam sido publicados no avulso do dia de hoje. Foi aprovado o Projeto de Lei nº 97/79 do Deputado Everaldo Martins, que declara de utilidade pública para o Estado do Pará a "Associação Assistencial ao Estudante Universitário do Médio Amazonas — ASSEUMA". O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário da Resolução que nomeia os Membros das Comissões permanentes desta Casa. Na condição de líder do Partido Popular, o Deputado Álvaro Freitas discordou da Resolução ora levada ao conhecimento do Plenário, afirmando que iria tomar providências com relação ao assunto. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Sessões Extraordinárias, tantas quantas forem necessárias e lembrou-os para a Reunião Ordinária de segunda-feira próxima, encerrando a presente, às 17:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadim Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilson Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de março de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS  
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
1º Secretária

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 727)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MARIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N° 084/80

### PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO — Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Adelmir João Reis e Silva, portador do título nº 192.420, da 250ª Zona de São Paulo—SP; Antonio Alves Diniz, portador do título nº 37.498, da 4ª Zona de Natal — Rio Grande do Norte; Paulo Sérgio Gouveia de Oliveira, portador do título nº 21.651, da 116ª Zona de Angra dos Reis — Rio de Janeiro; Toshiko Manlei, portadora do título nº 1.183, da 39ª Zona de Tomé-Açu — Pará; Solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém — Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografiei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO  
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 712)

EDITAL N° 085/80

### PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO — Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Aldila Silva, portadora do título nº 12.146, da 14ª Zona de Cururu-pu — Maranhão; Natália dos Santos Marques, portadora do título nº 13.165, da 2ª Zona de Macapá — Amapá; Mário Pedro dos Santos, portador do título nº 25.728, da 13ª Zona de Bragança — Pará; Solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém — Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém — Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografiei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO  
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 712)

EDITAL N° 086/80

### PEDIDOS DE 2<sup>s</sup> VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO — Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz DE- FERIU os pedidos de 2<sup>s</sup> vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alberto Santos Pereira, título nº 118.307, lotado na

32ª Seção;

Elba Ferreira Valóis, título nº 135.116, lotada na 64ª Seção;

Elizabeth Sozar de Souza, título nº 60.891, lotada 130ª

Seção;

Isa Sônia do Nascimento de Oliveira, título nº 139.210, lota-

da na 213ª Seção;

Mário da Costa Brasil, título nº 28.959, lotado na 88ª Seção;

Maria Tarcila Chagas de Freitas, título nº 64.264, lotada

na 139ª Seção;

Terezinha de Jesus Chagas de Albuquerque, título nº

96.844, lotada na 197ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém — Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografiei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 712)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

### EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL DE N° 39/80

O Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juiz, indicou o nome do Sr. Aldorário Oliveira dos Santos, paraense, solteiro, estudante, eleitor inscrito nesta 30ª zona sob o nº 40.479, lotado na 14ª seção que funciona no "Aprendizado Agrícola Manoel Barata" — Içáraci, para funcionar como Preparador Eleitoral da Vila do Outeiro. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 06 (seis) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografiei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. n° 671)

### EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N° 40/80

O Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferências de seus títulos as seguintes pessoas:

Laura Almeida dos Santos, 30ª zona, 21ª sec., Ananindeua-Pará;

Wannilma Nazaré Albuquerque Rocha, 2ª zona, R.J.-Guanabara;

Madalena Cabral Santiago, 2ª zona, 99ª sec., Macapá-Amapá;

Raimunda Nascimento Saraiva, 29ª zona, 156ª sec., Belém-Pará;

Manoel do Nascimento Coelho, 28ª zona, 155ª sec., Belém-Pará;

Maria Edina Palheta Ataíde, 8<sup>a</sup> zona, 55<sup>a</sup> sec., Vigia-Pará;  
 Maria Francisca Gaia, 36<sup>a</sup> zona, 19<sup>a</sup> sec. St<sup>a</sup> Izabel do Pará;  
 Francisco Miranda da Silva, 41<sup>a</sup> zona, Cap. Poço-Pará;  
 Armin Reinehr, 2<sup>a</sup> zona, Brasília-Distrito Federal;  
 Raimundo Jorge da Silva Oliveira, 29<sup>a</sup> zona, 135<sup>a</sup> sec., Belém-Pará;  
 Benedito Tomé da Costa, 31<sup>a</sup> zona, 7<sup>a</sup> sec, Maracanã-Pará;  
 Raimundo Rodrigues da Silva, 14<sup>a</sup> zona, 26<sup>a</sup> sec. Viseu-Pará;

Nazaré Paixão Nunes, 31<sup>a</sup> zona, 7<sup>a</sup> sec. Maracanã-Pará;  
 E, para constar mandei expedir o presente Edital que  
 será afixado neste Cartório no lugar de costume, e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 12 de março de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COËLHO  
 Juiz Eleitoral da 30<sup>a</sup> Zona de Belém

(G. Reg. n° 671)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## D. PESSOAL

### PORTARIA N° 4524 DE 10 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo Nível A - TC-NM-STC-301, para responder pela 4<sup>a</sup> Divisão, durante o impedimento da titular Hendaya de Souza Alves.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

### PORTARIA N° 4525 DE 10 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Maria Auxiliadora dos Santos, Auxiliar de Controle Externo Nível B, TC-NM-STC-303, para responder pelo Setor de Controle Municipal, durante o impedimento da titular Raimunda Izabel Dias Garcia.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

## D. PESSOAL

### PORTARIA N° 4526 DE 12 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Edilson Costa Pereira de Souza, Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

## D. PESSOAL

### PORTARIA N° 4527 DE 12 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria das Graças Neves Pinheiro, Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

## D. PESSOAL

### PORTARIA N° 4528 DE 12 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria da Conceição Tuma Ribeiro, Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 98 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

## D. PESSOAL

### PORTARIA N° 4529 DE 13 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Hendaya de Souza Alves, Auxiliar de Controle Externo Nível A-TC-NM-STC-301, trinta (30) dias de licença saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

## D. PESSOAL

### PORTARIA N° 4530 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n° 9.064, de 11.03.80,

#### R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a funcionária Maria Amélia do Socorro Costa Brasil, Escriturária TC-NM-SAA-405, do

Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 10 de março de 1980.

Dé-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 720)

**ACORDÃO N° 11.223**

(Processo n° 43.502)

**2º JULGAMENTO**

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício n° 146/80, de 22.02.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Theobaldo de Brito Farias, no cargo de Arquivista — Nível-5, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria n° 088, de 14 de fevereiro de 1980, de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n° 1 de 29.10.1969), combinados com os arts. 138 item V, 143, 145 § 2º, 159 item I da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n° 4.473, de 09 de setembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 67.547,52 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e cinqüenta e dois centavos) assim discriminados:

Vencimento .....	Cr\$ 1.820,00
Adicional p/tempo de serviço 20% .....	Cr\$ 364,00
Média aritmética de produtividade	
33 meses .....	Cr\$ 2.103,80
Acréscimo de 20% (Art. 162, Lei n° 749/53, combinado com o art. 111 (C. Estadual,	
E. Constitucional n° 1/69).....	Cr\$ 1.341,16

Provento mensal..... Cr\$ 5.628,96

Provento anual ..... Cr\$ 67.547,52  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**MANUEL AYRES**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORREA PRADO**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - n° 720)

**ACORDAO N° 11.224**

(Processo n° 44.415)

Requerente: Sra. Maria Virgilia Montalvão Cerqueira, responsável pelo Movimento Familiar Lar de Fátima.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Virgilia Montalvão Cerqueira, responsável pelo Movimento Familiar Lar de Fátima, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), do auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o

competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria Virgilia Montalvão Cerqueira, responsável pelo Movimento Familiar Lar de Fátima, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém em 1979, destinado ao custeio de 112 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Primária Lar de Fátima, pertencente ao referido Movimento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**MANUEL AYRES**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORREA PRADO**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - n° 720)

**ACORDAO N° 11.225**

(Processo n° 44.335)

Requerente: Sra. Oscarina Santos Cuimar, Presidente do Clube de Mães Nossa Senhora Sant'Ana.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Oscarina Santos Cuimar, presidente do Clube de Mães Nossa Senhora Sant'Ana, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Oscarina Santos Cuimar, presidente do Clube de Mães Nossa Senhora Sant'Ana, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 240 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º Grau, regularmente matriculados na Escola Nossa Senhora Sant'Ana no referido clube.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatada

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORREA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - n° 720)

**ACORDAO N° 11.226**

(Processo n° 44.344)

Requerente: Sra. Aldenora Oliveira Amador, Diretora da Sociedade Civil Santa Filomena

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Aldenora Oliveira Amador, diretora da Sociedade Civil Santa Filomena, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Aldenora Oliveira Amador, diretora da Sociedade Civil Santa Filomena, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 750 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Santa Filomena.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**MANUEL AYRES**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORREA PRADO**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

**ACORDÃO N° 11.227**

(Processo nº 44.394)

Requerente: Sra. Rita Maria Cavalcante da Cunha, responsável pelo Centro Comunitário do Tapanã.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Rita Maria Cavalcante da Cunha, responsável do Centro Comunitário do Tapanã, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros), do auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Rita Maria Cavalcante da Cunha, responsável pelo Centro Comunitário do Tapanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém em 1979, destinado ao custeio de 314 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Comunitária do Tapanã, pertencente ao referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EMILIO MARTINS**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**ARNALDO CORREA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

**ACORDÃO N° 11.228**

(Processo nº 44.342)

Requerente: Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 112 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORREA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

**ACORDÃO N° 11.229**

(Processo nº 44.423)

Requerente: Sr. Joaquim Ferreira da Silva, Responsável pela Escola de 1º Grau Nossa Senhora das Graças (Mosqueiro)

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Joaquim Ferreira da Silva, responsável pela Escola de 1º Grau Nossa Senhora das Graças (Mosqueiro), remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Joaquim Ferreira da Silva, responsável pela Escola de 1º Grau Nossa Senhora das Graças (Mosqueiro), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 60 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORREA PRADO**

**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

\* **RESOLUÇÃO N° 9.039**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1980,

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.407, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal.

**R E S O L V E:**

APROVAR a indicação de Tomada de Contas nos SAAs de Acará, Afuá, Augusto Corrêa, Bagre, Barcarena, Benevides, Cachoeira do Arari, Colares Curralinho, Gurupá, Inhangapi, Iri-

tua, Jacundá, Melgaço, Mocajuba, Oeiras do Pará, Portel, Prainha, Salvaterra, Santarém-Novo, Santa Maria do Pará, S. Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfirio e Vizeu, referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMILIO MARTINS**  
**ARNALDO CORREA PRADO**

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13.03.80.

(G. Reg. - nº 721)

**RESOLUÇÃO N° 9.053**

(Processos n°s 44.261 e 44.558, 44.628, 44.633, 44.315, 44.428, 44.577 e 44.629)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1980.

CONSIDERANDO os despachos exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos autos dos processos n°s 44.261 e 44.558, 44.628, 44.633, 44.315, 44.428, 44.577 e 44.629.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processos n°s 44.261 e 44.558 — Termo Aditivo ao Contrato, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Xerox do Brasil S/A, para locação de uma copiadora Xerox, modelo 3.100 Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo n° 44.628 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Orlando Macedo de Andrade, para assistência médica pediátrica aos dependentes dos funcionários deste órgão. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo n° 44.633 — Termo Aditivo Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T. S. Nóbrega & Filho, para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva, limpeza, lubrificação e conserto dos aparelhos telefônicos deste órgão. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo n° 44.315 — Resolução n° 04/79 de 30.11.79, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Curralinho. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo n° 44.428 — Lei n° 1795/79 de 29.12.79 que dispõe sobre a fixação de diárias a funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a contar de 01.01.80. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo n° 44.577 — Resolução n° 12/79 de 27.11.79 da Câmara Municipal de Capitão-Poço, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado município, a partir de 01.01.80. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo n° 44.620 — Resolução n° 04/79 de 05.12.79 da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado município, a partir de 01.05.79. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMILIO MARTINS**  
**ARNALDO CORREA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**  
Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.054**

(Processo n° 44.474)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"Os atos da Câmara e Prefeitura Municipal de Benevides, pertinentes ao reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, e ajuda de custo para a manutenção da Casa do Prefeito, obedeceram as prescrições legais atinentes à matéria e obtiveram parecer da Procuradoria favorável ao cadastramento pleiteado. Contudo, como as despesas correspondentes correram a/c de recursos de origem federal, não cabe o cadastro, devendo os autos serem anexados ao da prestação de contas municipal".

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, anexar o processo n° 44.474, que trata da Resolução n° 11, de 26.12.79 e Lei n° 494, de 27.12.79, que dispõem sobre reajuste dos subsídios e representação do Prefeito Vice-Prefeito municipal de Benevides ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMILIO MARTINS**  
**ARNALDO CORREA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**  
Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.055**

(processo n° 44.525)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

O presente processo — n° 44.525 — diz respeito à Resolução n° 03, de 13.05.77 da Câmara Municipal de Belém, criando a Caixa de Assistência da Câmara Municipal de Belém — CAM-BEL e dá outras providências.

A Douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 30, firmado por seu Ilustre Subprocurador, Dr. Ivan Barboza da Cunha, assim se pronunciou:

"Cuidam os presentes autos da Resolução n° 03, 13.05.1977, da Câmara Municipal de Belém, que cria a Caixa de Assistência da Câmara Municipal de Belém — CAMBEL e, dá outras provisões.

O presente processo acha-se regular, tendo sido observadas as normas pertinentes.

A Resolução, objeto deste processo, diz em seu art. 3º que "as verbas específicas para fins de Assistência Social, ALOCA-DAS NO ORÇAMENTO — Programa da Câmara Municipal de Belém, serão aplicadas através da Caixa de Assistência da Câmara Municipal de Belém — CAMBEL —, para a qual serão transferidas por Ato da Mesa Executiva da Câmara". (o grifo é nosso).

Dessa forma, não vemos necessidade alguma de Lei Municipal que venha disciplinar a matéria, já que existe a própria Lei Orçamentária contendo em seu bôjo tal disposição de verba que será transferida, por Ato da Mesa Executiva, para que seja aplicada através daquela Caixa de Assistência.

Assim sendo, opinamos, favoravelmente à concessão do cadastramento solicitado.

E o parecer, smj".

Entendemos que não cabe fazer o cadastro em 1980 duma Resolução datada de 1977, até porque o que cabe à instituição criada pela referida Resolução é, uma vez instalada, apresentar ao Tribunal os seus documentos de ordem contábil-financeira, tais como orçamento e prestação de contas, para fiscalização pelo Tribunal, porquanto a entidade deverá receber recursos municipais conforme prevê o Art. 3º da Resolução em apreço.

Assim, arquive-se o processo, dando conhecimento ao Departamento Técnico do teor da Resolução em referência.

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, arquivar o processo nº 44.525, que trata da Resolução nº 03, de 13.05.77, que cria a Caixa de Assistência da Câmara Municipal de Belém, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÉA PRADO**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUXHE**

**EMILIO MARTINS**

**MANUEL AYRES**

Foi presente:

**Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES**

Subprocuradora

(G. Reg. - nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.056**  
(Processo nº 42.280)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1980.

CONSIDERANDO o recurso de revisão interposto, em parte, pelo Ministério Público junto a este Tribunal, contra a Resolução nº 8.922, de 09.10.79, Processo nº 42.280; CONSIDERANDO a manifestação do Conselheiro Relator MANUEL AYRES, admitindo e julgando procedente dito recurso;

**RESOLVE:**

Admitir o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público contra a Resolução nº 8.922, de 09.10.79, Processo nº 42.280, por julgá-lo procedente, modificando-se, assim, em parte a citada Resolução, cujo texto fica reformulado, no sentido de conter agora somente o item I, referente a recomendação desta Corte, da aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Capanema, exercício de 1978, pela respectiva Câmara de Vereadores, dando-se ciência desta decisão à referida Câmara.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**MANUEL AYRES**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMILIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÉA PRADO**

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.057**  
(Processo nº 43.135)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1980.

CONSIDERANDO que em sessão de 7 do corrente, por ocasião da defesa oral proferida pelo Prefeito de São Domingos do Capim, ao ser julgado o Processo nº 43.135 — prestação de contas do SAAE daquele município, exercício de 1979, foi indicado como responsável pelo SAAE o Sr. José Bonifácio de Andrade Lima.

CONSIDERANDO o seguinte voto da Exm<sup>a</sup> Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Cuidam os autos da Tomada de Contas realizada no SAAE de São Domingos do Capim na forma do seguinte relatório da auditora Dra. Nessima Tuma, responsável pela instrução processual.

"Cuidam os autos da Tomada de Contas realizada no SAAE de São Domingos do Capim, sendo responsável o gestor municipal Cândido Nascimento de Oliveira e relativamente à documentação de Receita e Despesa do período de 01 de janeiro a 14 de março de 1979, data em que a entidade passou à administração da FSESP.

Referida documentação foi solicitada conforme ofício de fls. 32, recebida pelo destinatário na forma do AR de fls. 33.

A Tomada de Contas foi instaurada em 18.09.79, nos termos do Edital de Notificação de fls. 36, devidamente publicado no Diário Oficial de 25 e 29.09 e 05.10.79.

Atendendo à notificação, o gestor Cândido Nascimento de Oliveira alegou que não enviou a documentação de Receita e Despesa pertinente ao período supra mencionado, já que não houve movimentação de Caixa (fls. 45).

A D-4, ao examinar o assunto em parecer de fls. 49, demonstra que o saldo em 14.03.79 não é o mesmo que passou no Balanço de dezembro, eis que aquele era de Cr\$ 29.366,55 e em 14.04.79 o saldo foi de Cr\$ 13.135,69, como se vê no Balanço Financeiro de fls. 18. Desse saldo, Cr\$ 10.000,00 encontra-se no Bradesco e Cr\$ 3.135,69 foi entregue à FSESP, conforme Termo de Conferência de fls. 14.

Por outro lado, o balanço financeiro de fls. 10/11 evidencia que houve arrecadação e pagamentos no período de 01.01 a 14.03.79.

Isto posto, determinamos a D-4 que apurasse o valor sem comprovação pelo qual deverá ser responsabilizado o Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, responsável pela administração do SAAE no período.

O levantamento da D-4 consta às fls. 51 e está assim demonstrado:

Despesa Orçamentária realizada	214.111,35
Despesa Extra-orçamentária	69.234,55
Saldo exercício anterior	19.366,55
	302.712,45

Entendemos, contudo, que o levantamento deve ser feito da seguinte forma:

Receita Orçamentária arrecadada	185.513,00
Receita Extra-orçamentária	81.602,04
Saldo do Exercício Anterior	29.366,55
Saldo transferido à FSESP	13.135,69
Valor sem comprovação	283.345,90
	296.481,59
	296.481,59

Não concordamos, assim, com a inclusão do saldo oriundo de 1978 no conjunto da Despesa não comprovada, e sim levada à conta da Receita que é o seu posicionamento contábil correto. Por outro lado, há de ser considerado o saldo transferido à FSESP que, sem a menor dúvida e crédito a favor do responsável.

Isto posto, tendo em vista a falta de comprovação da Despesa realizada, entendemos que esta Tomada de Contas não pode ser aprovada e o seu responsável deve ser compelido a comprovar ou recolher o valor a descoberto apurado pelo Tribunal, no total de Cr\$ 283.345,90.

E o relatório".

Manifestando-se nos autos às fls. 54, a Procuradoria, através do subprocurador dr. Hildeberto Bitar assim se pronunciou:

"Não há dúvida que a alegação do Sr. Prefeito às fls. 45 não tem, data venia, procedência, visto que realmente, conforme evidência nos autos, o período de responsabilidade do Sr. Prefeito apresentou movimentação contábil. Mesmo que tivéssemos dúvidas quanto ao período anterior a primeiro de março, bastariam os documentos às fls. 10 e 11 para provar que essa movimentação ocorreu, efetivamente, considerando-se que a responsabilidade do Sr. Prefeito estende-se até 14 de março. Nestas condições, não havendo o responsável apresentado a documentação comprobatória da receita e despesa, existe valor a descoberto, no montante apontado pela Digna Auditoria, pelo que opinamos pela não aprovação das contas, devendo-se ressaltar, por um cuidado de lógica processual, que a informação às fls. 46 configura-se, data máxima venia, processualmente incorreta".

Novamente citado para defender-se, na forma do edital de fls. 56, publicado nos D. Oficiais de 22 e 29.12.79 e 03.01.80, o mesmo deixou esgotar-se o prazo que lhe foi concedido sem apresentar defesa.

**E o relatório.**

**VOTO**

A defesa oral que acabamos de ouvir apresentou um ponto realmente de importância, qual seja o da qualificação do responsável pelas contas como ordenador da despesa, Sr. José Bonifácio de Andrade Lima, administrador do SAAE. Não cabe ao Tribunal, nem à Auditoria, ter o processo responsabilizado o gestor municipal, já que nenhuma peça processual indicava outro responsável, e o próprio prefeito, ao atender a notificação da Tomada de Contas (fls. 45), não indicou o verdadeiro responsável pelo ordenamento da despesa. A documentação apresentada agora demonstra cabalmente que o Sr. José Bonifácio Lima foi quem ordenou a despesa. Isto posto solicito a reabertura de instrução processual, para que se proceda à Tomada de Contas do verdadeiro responsável.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE** autorizar reabertura de instrução do Processo nº 43.135, referente a Tomada de Contas do SAAE de São Domingos do Capim, exercício de 1979, notificando-se o Sr. José Bonifácio de Andrade Lima, responsável pelo referido SAAE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Impedido de votar

**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÉA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.058**  
(Processo nº 41.529)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de março de 1980.

CONSIDERANDO o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público, junto a este Tribunal, contra a Resolução nº 8.827, de 17.08.79, Processo nº 41.529;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselheiro Relator Sebastião Santos de Santana, admitindo e julgando procedente dito recurso;

**RESOLVE:**

Admitir o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público contra a Resolução nº 8.827, de 17.08.79, Processo nº 41.529, por julgá-lo procedente, modificando-se, assim, a citada Resolução, cujo texto fica reformulado, concluindo agora, pelo cadastro da Resolução nº 2 de 23.11.78, da Câmara Municipal de Mocajuba, que atualiza a remuneração dos vereadores da referida Câmara.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÉA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.059**

(Processo nº 44.529)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de março de 1980.

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Sr. Ofir Loiola de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, através ofício nº 02/80 de 21.01.80 (documento protocolado sob o nº 00293 de 28.01.80).

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, aprovar a seguinte resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO:

"Consulta o Sr. Ofir Loiola de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, qual o percentual atribuído em lei sobre a representação do Presidente da Câmara.

O parecer da dota Procuradoria às fls. 5, é do seguinte teor:

"Versam os presentes autos sobre a Consulta formulada pela Câmara Municipal de Magalhães Barata indagando qual o percentual atribuído por lei para a representação do Presidente da Câmara.

Antes do advento da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, era vedado expressamente pelo art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75 o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem pecuniária como ajuda de custo, representação ou gratificação.

O art. 3º da Lei Complementar nº 38 revogou expressamente a proibição da Lei Complementar nº 25, sem fixar, entretanto o quantum que deveria ser atribuído aos senhores Vereadores para fazer face a estes pagamentos.

Nestas condições, não havendo limite legal, fica ao livre critério da Câmara Municipal esta fixação, que entretanto deve ser criteriosa, evidentemente levando-se em consideração a situação de cada município".

É o parecer s.m.j".

Muito embora não se trate de matéria estritamente da competência deste Tribunal, a título de colaboração deverá ser encaminhado ao interessado como resposta, o parecer da Procuradoria, que esclarece com perfeição, o assunto, objeto da indagação da Câmara Municipal de Magalhães Barata".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÉA PRADO: "De acordo". Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo". Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÉA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.060**  
(Processo n° 44.309)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de março de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo, que cuida do cadastro da Resolução n° 03/79, de 12/12/79, da Câmara Municipal de Ourém, dispondo sobre a majoração dos subsídios e representação de Prefeito e Vice, mereceu da Procuradoria o seguinte parecer:

"A Resolução n° 003/79 (fls. 2) acha-se regular, considerada à luz da Resolução n° 001/78 (fls. 10), que não foi encaminhada a este Tribunal para cadastramento em tempo oportuno. Não pode esta mesma Resolução (n° 001/78) ser agora cadastrada, porquanto refere-se a exercício há muito encerrado. Nestas condições, opinamos pelo cadastramento da Resolução n° 003/79".

O parecer da Procuradoria procede, pelo que deve ser acolhido.

Assim, defiro o cadastro pedido para a Resolução n° 003/79, de fls. 2, devendo, quanto a Resolução de n° 01/78, e fls. 10, serem extraídas cópias autenticadas, não só dessa Resolução bem como de todos os elementos a ela pertinentes (fls. 9, 10, 12 e 13), para serem anexados a respectiva prestação de contas.

**RESOLVE**, unanimemente:

Deferir o cadastro da Resolução n° 003/79, de 12.12.1979, da Câmara Municipal de Ourém, que majora os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, e anexar a prestação de contas à Resolução n° 001, de 05.12.1978, bem como as cópias autenticadas dos documentos de fls. 09, 10, 12 e 13, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EMÍLIO MARTINS**  
Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ**  
**ARNALDO CORRÉA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-procuradora.

(G. Reg. n° 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.081**  
(Processo n° 42.392)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de março de 1980.

CONSIDERANDO o recurso de revisão interposto, em parte pelo Ministério Público junto a este Tribunal, contra a Resolução n° 8.955, de 06.11.79, Processo n° 42.392;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselheiro Relator Manuel Ayres, admitindo e julgando procedente dito recurso;

**R E S O L V E:**

Admitir o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público contra a Resolução n° 8.955 de 06.11.79, Processo n° 42.392, por julgá-lo procedente, modificando-se assim, em parte, a citada Resolução, cujo texto fica reformulado, no sentido de contar agora somente o item I, referente à recomendação desta Corte, de aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cametá, exercício de 1978, pela respectiva Câmara de Vereadores, dando-se ciência desta decisão à referida Câmara.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**MANUEL AYRES**  
Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ**

**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÉA PRADO**

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-procuradora.

(G. Reg. n° 720)

**RESOLUÇÃO N° 9.062**  
(Processos n°s 44.307, 44.325, 44.547, 44.573, 44.542, 44.620 e 44.637)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de março de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos n°s 44.307, 44.325, 44.547, 44.573, 44.542, 44.620 e 44.637;

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:  
PROCESSO N° 44.307 - Decreto Legislativo n° 02, de 05 de novembro de 1979, da Câmara Municipal de Portel, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município - Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO N° 44.325 - Resolução n° 04, de 10.12.79, que majora os subsídios e representação do Prefeito Municipal de Oriximiná - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO N° 44.547 - Lei n° 1.259, de 18.12.79, que reajusta os vencimentos do funcionalismo público municipal de Ponta de Pedras - Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO N° 44.573 - Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para a execução de serviços técnicos de processamento de dados pertinentes ao sistema pagamento a pessoal - Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

PROCESSO N° 44.542 - Resolução n° 09/79, de 28.12.79, que fixa a verba de representação da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo n° 44.620 - Contrato celebrado entre a Secretaria da Viação e Obras Públicas e a Jari Florestal e Agropecuária Ltda. para a construção da Agência da Fazenda Estadual, na cidade de Monte Dourado, neste Estado - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO N° 44.637 - Lei n° 398, de 31.10.79 e Decreto n° 186, de 30.11.79, que reajusta os vencimentos do pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal de Porto de Moz, bem como dos funcionários daquela Prefeitura - Relator: Conselheiro: Sebastião Santos de Santana.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1980.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ**

**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÉA PRADO**  
**MANUEL AYRES**

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-procuradora.

(G. Reg. n° 720)